



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000001

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO DE COMPRA Nº

168/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

178/2022

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 24, XI.

Identificação: D.L. nº 61/2022.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XI.

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos. Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Data do Processo: 31/10/2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3635/2022
Data: 26/10/2022

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5100 - DEPART. DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 1 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Nome do Solicitante: Odair J. M. Queiros
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Destinação: Adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos. Recurso federal.

Código da Dotação :
05.01.1.093.4.4.90.51.91.00.00.00 (852/2022)

Identificação:

Observações: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, objeto do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT (02-01-0124)	1.289.551,1800	1.289.551,18
				Preço Total:	1.289.551,18

Solicitante: Odair J. M. Queiros:.....

Campos de Júlio, 26 de Outubro de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3636/2022

Data: 26/10/2022

Nr. por Centro de Custo: 13

000003

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5100 - DEPART. DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		05.01.1.093.4.4.90.51.91.00.00.00 (851/2022)
Unidade:	1 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		
Nome do Solicitante:	Odair J. M. Queiros		
Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000		
Destinação:	Adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos. Recurso próprio.		

Objetivos: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, objeto do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT (02-01-0124)	619.178,7800	619.178,78
Preço Total:					619.178,78

Solicitante: Odair J. M. Queiros:.....

Campos de Júlio, 26 de Outubro de 2022.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto fornecer as informações necessárias para contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos.

2. DA JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, objeto do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, foi licitada através da Tomada de Preços nº 01/2021, com publicação do edital de licitação em 30/04/2021, no Diário Oficial da União, conforme fl. 615, e em 03/05/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM, conforme fl. 616.

A sessão de abertura e julgamento da licitação ocorreu em 25/05/2021, conforme Ata de Julgamento juntada às fls. 1.106 a 1.111 do respectivo processo.

Compareceram à sessão de julgamento, com interesse em contratar com a Administração Pública, as empresas licitantes: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; ACL CONSTRUTORA EIRELI e; CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.

Na fase de habilitação, a empresa licitante AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi considerada inabilitada, ao passo que as demais licitantes foram consideradas habilitadas, sendo que desta decisão não houve recursos administrativos interpostos.

As propostas das 03 (três) empresas licitantes previamente habilitadas foram consideradas válidas, sendo aceitas pela Comissão Permanente de Licitação e provisoriamente classificadas na seguinte ordem: **em 1º lugar**, com valor global de R\$ 1.691.766,49, a licitante CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA; **em 2º lugar**, com valor global de R\$ 1.711.718,01, a licitante ACL CONSTRUTORA EIRELI; **em 3º lugar**, com valor global de R\$ 1.927.250,35, a licitante MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Do exposto, como bem registrado em Ata, concluiu-se que ocorreu empate ficto entre a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) classificada, tendo em vista que a 1ª - CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA não era enquadrada com ME/EPP, ao passo que a 2ª - ACL CONSTRUTORA EIRELI era.

Desta forma, em respeito ao direito previsto no inciso I, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, reproduzido no item 8.4, alínea "a", do Edital de regência, a licitante 2ª classificada - ACL CONSTRUTORA EIRELI ofereceu, no prazo concedido, nova proposta de preços no valor global de R\$ 1.691.765,00, inferior à proposta considerada provisoriamente vencedora do certame.

Assim, a licitante ACL CONSTRUTORA EIRELI foi declarada vencedora do certame, e, após homologação, em 26/05/2021, o objeto foi adjudicado em seu favor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

O contrato pertinente, com numeração sequencial 64/2021, foi celebrado em 31/05/2021, tendo como valor global a importância de R\$ 1.691.765,00, sendo seu extrato publicado em 15/06/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, e em 25/06/2021 no Diário Oficial da União.

A execução contratual teve início logo em seguida.

Durante a execução contratual, foram executados e pagos aproximadamente 35,05% do objeto, que correspondem ao montante de R\$ 593.082,43, conforme medições realizadas pelo Departamento de Engenharia.

Em 24/05/2022 o contrato 64/2021 foi rescindido amigavelmente entre as partes, tendo em vista a execução insatisfatória de seu objeto, notadamente quanto à lentidão de sua execução.

Desta forma, subtraindo-se o quantitativo executado do quantitativo total contratado, existe um remanescente de 64,05% do objeto a ser executado, o que corresponde, levando-se em conta os preços iniciais, o valor de aproximadamente **R\$ 1.098.682,57**.

Entretanto, como exposto acima, esse valor remanescente corresponde aos preços iniciais que, por sua vez, fazem referência à planilha orçamentária elaborada pela Administração em janeiro de 2020, tendo por base o SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras mantido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e que serviu de referência para a licitação/contratação.

No escopo de viabilizar a contratação direta do remanescente da obra com a licitante participante do certame e classificada em 2º (segundo) lugar - CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, especificamente em relação à parte final do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, a planilha dos quantitativos remanescentes foi atualizada/corrigida, tendo por base novamente o SICRO, mesmo sistema de custos inicialmente utilizado, tendo como referência o mês de abril/2022.

Chegou-se, conforme planilha anexa ao presente, mantidas as condições (descontos) oferecidas pelo licitante vencedor, ao valor corrigido de **R\$ 1.908.729,96**.

Frise-se, em tempo, que em razão do empate ficto, a diferença entre a proposta da 1ª (primeira) classificada e a proposta da 2ª (segunda) classificada foi de apenas R\$ 1,49, o que, de certa forma, facilitou a atualização do valor, mantendo-se os descontos oferecidos pela licitante vencedora (primeira classificada).

Portanto, conclui-se que o valor atualizado do remanescente da obra, para efeitos de sua contratação, é de **R\$ 1.908.729,96**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação ora pretendida encontra guarida no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...];

*XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço **devidamente corrigido (negritamos)**;*



O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por sua vez, através da Resolução de Consulta nº 24/2017 – TP, já se manifestou sobre o caso em tela. Vejamos:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2017 – TP

Ementa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. DISPENSA. REMANESCENTE DE OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO. ARTIGO 24, XI, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA APÓS CONVOCAÇÃO INFRUTÍFERA DOS CLASSIFICADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR. 1) Não é possível a contratação direta de executante/fornecedor não participante do certame originário para consecução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, por motivo de rescisão contratual, mesmo diante da convocação infrutífera de todos os licitantes classificados no certame anterior, sem prejuízo de eventual incidência de outra hipótese de licitação dispensável, dispensada ou inexigível, conforme o caso. 2) Na hipótese de licitante remanescente, atendida a ordem classificatória, concordar em assumir remanescente de obra, serviço ou fornecimento, todas as condições ofertadas pelo licitante vencedor deverão ser respeitadas, inclusive às atinentes ao preço global e preços unitários. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.936-8/2017.

Assim, tanto o texto legal quanto a mencionada Resolução de Consulta fazem referência a 02 (duas) condições: atendimento à ordem classificatória (que pressupõe a participação no certame) e a manutenção de todas as condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Como demonstrado no item 2 - Da Justificativa e Exposição de Motivos do presente Termo de Referência, ambas condições foram atendidas, posto que: **a)** a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. participou do certame, sendo classificada em 2º (segundo) lugar e; **b)** Como houve empate ficto, a diferença entre as propostas (1ª e 2ª classificadas) foi de apenas R\$ 1,49, ou seja, as propostas são praticamente iguais em termos globais.

Ademais, a planilha orçamentária (anexa ao presente) que atualizou o valor remanescente da obra, o fez com base nos valores unitários ofertados pela 1ª (primeira) classificada, sendo estes aceitos pela licitante CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, 2ª (segunda) classificada.

Portanto, em nosso ver, estão plenamente atendidos os requisitos preconizados pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução de Consulta nº 24/2017 TP do TCE/MT.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Em razão de sua natureza, os quantitativos e valores unitários e totais dos serviços objeto do presente Termo de Referência estão previstos na planilha orçamentária específica que acompanha o presente, devidamente atualizada e já descontados os quantitativos efetivamente executados pela empresa ACL CONSTRUTORA EIRELI, com quem se rescindiu o Contrato nº 64/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

As demais características do objeto aqui descrito são detalhadas em projeto de engenharia que compõe o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, autuado sob o nº 01/2021, e fazem parte do presente Termo, como se nele estiverem transcritas.

A planilha orçamentária mencionada acima foi elaborada pelo senhor Luiz Carlos Correia de Oliveira, engenheiro civil ocupante de cargo efetivo nesta municipalidade.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme detalhado no projeto e seus elementos constitutivos, de acordo com as exigências nele explicitadas, nos quantitativos remanescentes estabelecidos pela planilha orçamentária que acompanha o presente Termo de Referência.

Os serviços descritos no projeto deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado e estabelecido pela administração, do qual a futura contratada tem conhecimento.

Na execução dos serviços deverão ser observados, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão dos setores competentes.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação aqui pretendida correrão por conta da dotação orçamentária abaixo transcrita:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 1 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Centro de Custo: 5100 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Fonte de Recurso: Repasse Convênio nº 892953/2019 - MAPA;

Despesa: 852/2022;

Código da Dotação: 05.01.1.093.4.4.90.51.91.00.00.00

Valor: R\$ 1.289.551,18

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 1 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Centro de Custo: 5100 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Fonte de Recurso: Ordinário/Contrapartida;

Despesa: 851/2022;

Código da Dotação: 05.01.1.093.4.4.90.51.91.00.00.00



Valor: R\$ 619.178,78

7. DO TIPO E REGIME DA EXECUÇÃO

A contratação decorrente do presente Termo de Referência terá como regime o da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução e entrega da obra objeto do presente Termo de Referência é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

8.2 O prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A empresa a ser contratada deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Campos de Júlio/MT, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Campos de Júlio - MT.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:

- a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por rescrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

9.3 A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizados;
- b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizados por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.4 Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa da Contratada em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.

9.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fizer jus ou descontadas das garantias contratuais prestadas ou recolhidas diretamente à Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A sanção estabelecida no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.8 As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
- b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços;
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
- d) Não atender as recomendações da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

9.10 A reabilitação da empresa será reconhecida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.12 Serão publicadas nos meios oficiais as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.13 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

10. DA GARANTIA

10.1 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro, ou;
- b) títulos da dívida pública, ou;
- c) fiança bancária, ou;
- d) seguro-garantia.

10.1.1 Em se tratando de garantia através de caução em dinheiro, esta será recolhida junto à instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, em conta específica, e será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A garantia prestada pela Contratada somente será liberada depois de atestado, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, de que o contrato foi executado a contento.

10.3 A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela Contratada.

10.4 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

10.5 A garantia prestada deverá ser prorrogada, se for o caso, por toda a duração do contrato, independentemente de notificação pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



10.6 A garantia prestada inicialmente será reforçada durante toda a execução dos serviços contratados, de modo a totalizar sempre o equivalente a 5% do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes, se houver).

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro, de acordo com o Relatório de Medição, em até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega das Notas Fiscais, desde que aprovada pela Fiscalização. O Município de Campos de Júlio - MT se compromete a pagar somente os serviços por ele autorizados.

11.2 O pagamento será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentadas pela Contratada, acompanhadas das Notas Fiscais emitidas em nome do Município de Campos de Júlio - MT, devidamente atestadas pela Fiscalização.

11.3 O pagamento da última parcela ficará condicionada à emissão, pelo Município de Campos de Júlio - MT, do Temo de Recebimento Definitivo.

11.4 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

11.5 A Contratada deverá, a cada pagamento, comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente à Nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data de emissão da Nota Fiscal.

11.6 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

11.7 A primeira medição poderá ser realizada no final do mês de expedição da Ordem de Início dos Serviços; a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

11.8 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

11.9 As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, e deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da obra.

11.10 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa.

11.11 Apresentada a medição e a respectiva Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela Fiscalização.

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 11.1 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Medição, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \mid = 6/100/365 \mid = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Apresentar ao engenheiro fiscal da obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, qual seja, 30 (trinta) dias, contados do início de suas atividades;

12.2 Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente Termo de Referência, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos da Tomada de Preços nº 01/2021, utilizando-se de material de primeira qualidade;

12.3 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

12.4 Disponibilizar equipamentos, maquinários, ferramentas e materiais necessários à boa execução da obra e dos respectivos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

12.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

12.6 Cumprir todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho com relação ao seu pessoal, que não terá com o Contratante qualquer vínculo empregatício, e apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios do cumprimento de tais exigências;

12.7 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 Responder por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução deste contrato, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

12.10 Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização;

12.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.12 Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

12.13 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;

12.14 Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do Contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

12.15 Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

12.16 Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA/CAU;

12.17 Providenciar às suas expensas, se necessário, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

12.18 Antes de iniciar as obras e respectivos serviços, fixar placa identificativa e informativa sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de gestores públicos, de acordo com a especificação técnica do departamento de engenharia, indicando que se trata de uma obra do Município, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores;

12.19 Responder, independentemente de culpa ou dolo, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste contrato, não sendo excluída ou mesmo reduzida a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

12.20 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.21 Se o Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

12.22 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

12.23 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

12.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

13.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e deste Termo de Referência;

13.3 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias;



13.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

13.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, alertando a Contratada acerca das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção;

13.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada;

13.7 Efetuar os descontos e retenções legais pertinentes às obras/serviços, respeitada a legislação vigente;

13.8 Propiciar as condições necessárias, a seu encargo, para que a Contratada execute a obra e os serviços pertinentes;

13.9 Entregar os locais da obra livres e desembrachados, possibilitando que a Contratada cumpra suas obrigações;

13.10 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

14. DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3 Não será aceita entrega parcial da obra/serviço, nem obra/serviço em desconformidade com as especificações do projeto, sob pena de rejeição.

14.4 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

14.5 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou qualquer forma de material estranho.

14.6 A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia, que é órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do objeto pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio será exercida por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Campos de Júlio – MT, 26 de outubro de 2022.

Odair J. M. Queiros
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE JÚLIO - MT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS REMANESCENTES AJUSTADA

Obra: Cabaçu
Trecho: Campos de Júlio - MT
Segmento: Ent. BR-364 (Campos de Júlio) - Km - 17,38
Extensão: 17,04 km

Base de Preço:
SICRO: Abril/2022 Sem Desoneração
BDIs adotados:
Serviços Gerais 24,23%

CÓD	ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT EDITAL	CONTRATO 064/2021 (JAN/2020)		TOTAL (R\$)	EVOLUÇÃO FÍSICA		PREÇO UNITÁRIO SEM DESONERAÇÃO				TOTAL APÓS ADITIVO	
						Custo Direto	Custo e/ BDI		ACUMULADA	REMANESCENTE	SICRO (ABR/2022)				QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
											Custo Direto	Desconto %	Custo Direto + Desconto	Custo e/ BDI		
	1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					195.350,71								153.210,50
01	1.1	Composição	Administração Local	und	1,00	131.414,26	163.255,94	163.255,94	0,27	0,730	218.850,32	34,61	143.106,22	177.780,86	0,73	129.780,03
02	1.2	Composição	Instalações de Camteiro e Acampamento	und	1,00	25.834,96	32.094,77	32.094,77	0,27	0,730	33.834,96	23,64	25.836,38	32.096,53	0,73	23.430,47
	2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					57.632,30								43.184,70
03	2.1	Composição	Mobilização de Pessoal e Equipamentos	und	1,00	19.867,86	24.681,84	24.681,84	1,00	0,00	45.256,99	23,19			0,00	0,00
03	2.2	Composição	Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	und	1,00	19.867,86	24.681,84	24.681,84	0,00	1,00	45.256,99	23,19	34.761,89	43.184,70	1,00	43.184,70
5213416	2.3	SICRO	Placa de Obra	m²	25,00	242,25	300,95	7.523,68	25,00	0,00	418,30	11,35			0,00	0,00
5216111	2.4	SICRO	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	und	6,00	99,94	124,16	744,93	6,00	0,00	109,64	9,10				0,00
	3.0		TERRAPLENAGEM					851.813,20								919.423,13
5501710	3.1	SICRO	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	1.070,68	1,39	1,73	1.848,85	224,40	846,000	2,67	5,64	2,52	3.1356856	846,00	2.652,79
5502109	3.2	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	103.813,85	2,44	3,03	314.681,79	41.542,15	62.271,700	6,08	26,07	4,49	5,58	62.271,70	347.599,83
5502110	3.3	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.407,13	3,60	4,47	6.293,08	1.027,73	379,400	6,51	5,05	6,09	7,67528	379,40	2.912,00
5502978	3.4	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	10.005,01	3,19	3,96	39.649,22	2.259,81	7.744,980	4,61	3,58	4,44	5,517988	7.744,980	42.736,71
5503041	3.5	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m²	75.028,31	5,25	6,52	489.340,26	16.942,80	58.085,510	7,60	4,51	7,26	9,01295	58.085,51	523.521,80
	4.0		PAVIMENTAÇÃO					159.458,30								194.156,37
5501700	4.1	SICRO	Desmat., dest., limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	15.760,00	0,35	0,43	6.852,53	0,00	15.760,000	0,50	7,49	0,46	0,56829	15.760,00	8.956,19
5502986	4.2	SICRO	Expurgo de jazida	m³	1.576,00	1,87	2,32	3.661,21	0,00	1.576,000	2,58	1,56	2,54	3,150812	1.576,00	4.965,68
4011209	4.3	SICRO	Regularização do subleito	m²	11.711,75	0,78	0,97	11.348,62	2.640,60	9.071,160	1,07	1,12	1,06	1,3156983	9.071,16	11.934,91
4011227	4.4	SICRO	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	18.009,60	6,15	7,64	137.595,96	4.064,84	13.944,760	11,33	14,25	9,72	12,06902	13.944,76000	168.299,59
	5.0		TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO					179.974,23								247.416,39
5915319	5.1	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural (Sub-base)	tkm	344.932,84	0,42	0,52	179.974,23	78.123,94	266.808,900	0,89	15,84	0,75	0,9273168500	266.808,900	247.416,39
	6.0		DRENAGEM					25.867,93								33.905,04
804385	6.1	SICRO	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	2,00	1.308,70	1.625,80	3.251,60	0,00	2,000	1.630,28	7,10	1.514,53	1.881,525	2,000	3.763,05
804393	6.2	SICRO	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	2,00	2.180,88	2.709,31	5.418,61	0,00	2,000	2.531,12	0,05	2.518,46	3.142,97	2,000	6.285,94
804029	6.3	SICRO	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	11,00	399,47	496,26	5.458,88	0,00	11,000	502,40	0,75	498,63	619,462727	11,000	6.814,09
804037	6.4	SICRO	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	11,00	580,74	721,45	7.935,99	0,00	11,000	752,06	1,19	743,11	923,113636	11,000	10.154,25
5501710	6.5	SICRO	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 m (Bigode)	und	54,00	1,45	1,80	97,27	0,00	54,000	2,67	1,57	2,63	3,262593	54,000	176,18
5501710	6.6	SICRO	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 m (Lombada Distorsora)	tkm	1.675,00	1,45	1,80	3.017,24	0,00	1.675,000	2,67	1,57	2,63	3,262567	1.675,000	5.464,80
5501710	6.7	SICRO	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 m (Sargeta Triangular)	m	382,13	1,45	1,80	688,34	0,00	382,130	2,67	1,56	2,63	3,262528	382,130	1.246,71
	7.0		SINALIZAÇÃO					10.915,82								14.057,18
5213572	7.1	SICRO	Fornecimento e implantação de placa de aço, de solo, irregular, simples - película III + III	m²	11,42	359,00	445,99	5.093,16	0,00	11,420	582,95	0,24	581,55	722,498249	11,420	8.250,93
5216111	7.2	SICRO	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	und	43,00	109,00	135,41	5.822,66	0,00	43,000	109,64	0,88	108,68	135,029070	43,000	5.806,25
	8.0		RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					210.752,51								303.376,66
4413905	8.1	SICRO	Hidrosseadura - Jazida de Base e Sub-Base, Emp. Lateral, Taludes	m²	71.280,27	2,38	2,96	210.752,51	16.069,88	55.210,400	5,26	16,00	4,42	5,4949187	55.210,400	303.376,66

RS 1.908.768,02 (Um milhão novecentos e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos)

1.908.729,96

Luiz Carlos C. de Oliveira
Luiz Carlos C. de Oliveira
Engenheiro Civil
Portaria: 157/2013

000016



Processo nº 20.936-8/2017
Interessado DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Consulta
Relator Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento 5-9-2017 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2017 – TP

Ementa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. DISPENSA. REMANESCENTE DE OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO. ARTIGO 24, XI, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA APÓS CONVOCAÇÃO INFRUTÍFERA DOS CLASSIFICADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR. **1)** Não é possível a contratação direta de executante/fornecedor não participante do certame originário para consecução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, por motivo de rescisão contratual, mesmo diante da convocação infrutífera de todos os licitantes classificados no certame anterior, sem prejuízo de eventual incidência de outra hipótese de licitação dispensável, dispensada ou inexigível, conforme o caso. **2)** Na hipótese de licitante remanescente, atendida a ordem classificatória, concordar em assumir remanescente de obra, serviço ou fornecimento, todas as condições ofertadas pelo licitante vencedor deverão ser respeitadas, inclusive às atinentes ao preço global e preços unitários.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.936-8/2017.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.676/2017 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que: **1)** não é possível a contratação direta de executante/fornecedor não participante do certame originário para consecução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, por motivo de rescisão contratual, mesmo diante da convocação infrutífera de todos os licitantes classificados no certame anterior, sem prejuízo de eventual incidência de outra



hipótese de licitação dispensável, dispensada ou inexigível, conforme o caso; e, **2)** na hipótese de licitante remanescente, atendida a ordem classificatória, concordar em assumir remanescente de obra, serviço ou fornecimento, todas as condições ofertadas pelo licitante vencedor deverão ser respeitadas, inclusive às atinentes ao preço global e preços unitários. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Relatou a presente decisão o Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, conforme Portaria nº 009/2017.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO - Presidente, em substituição legal, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição legal – Portaria nº 026/2017.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente, em Substituição Legal

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas

**ATAS E PUBLICAÇÃO DO
RESULTADO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 01/2021**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo: 51/2021
Processo de Licitação: 45/2021
Data do Processo: 22/04/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A execução da obra será realizada através de termo de convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento(MAPA) de nº 892953/2019.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 36/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Maio de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 073/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 45/2021, Licitação nº. 1/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MC Terraplanagem Transportes e Serviços LTDA ME(5622), Ampla Construções e Empreendimentos (5824), Construtora Campesatto (5624), ACL Construtora EIRELI(6117).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Iniciada a sessão, foram recebidos e rubricados os documentos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas. Todas as licitantes apresentaram toda a documentação, portanto, todas foram credenciadas. Na fase de habilitação após julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes, ficou constado que a licitante Ampla Construções Empreendimentos Ltda. CNPJ/MF nº 06.936.513/0001-95, não apresentou o atestado técnico operacional, apresentou ainda o anexo XII, referente ao termo de renúncia conforme Lei Federal nº 8.666/93, artigo 43 inciso III. Portanto, o representante da empresa o senhor Anderson Marçal do Nascimento, não manifestou interesse de recurso. A empresa Mc Terraplanagem, Transportes de Serviços Ltda, CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10, deixou de apresentar o anexo XV do edital, referente ao termo de compromisso e declarações. Nesse momento foi consultado/acordado com os representantes da licitantes Construtora Campesatto Ltda, CNPJ/MF nº 03.722.632/0001-57, e da ACL Construtora EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 27.711.219/0001-55, os senhor representantes da licitantes supracitadas o senhor Fernando Giacomazzi Campesatto, CPF nº 005.084.491-11, e o senhor Airton Casola, CPF nº 450.535.880-15, se o representante MC Terraplanagem, Transporte de Serviços Ltda, CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10, o senhor Luís Fernando Fontanelle de Souza CPF nº 503.388.111-68, se o mesmo poderia apresentar o documento do anexo XV, no momento da sessão. Os representantes consultados, concordaram com a apresentação do documento citado por parte do representante da empresa Mc terraplanagem, transportes de serviços Ltda, CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10,

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 25 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva - - Presidente da Comissão de Licitação
Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - - Membro
Estefânia Novais Gonçalves - - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo: 51/2021
Processo de Licitação: 45/2021
Data do Processo: 22/04/2021

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Airton Casola - Procurador
Luis Fernando Fontanelle de Souza - Procurador
Anderson Marçal do Nascimento - Procurador
Fernando Giacomazzi Campesatto - Sócio Proprietário

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo: 51/2021
Processo de Licitação: 45/2021
Data do Processo: 22/04/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A execução da obra será realizada através de termo de convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento(MAPA) de nº 892953/2019.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 36/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Maio de 2021, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 073/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 45/2021, Licitação nº 1/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberto a fase de análise de proposta a licitante Construtora Campesatto Ltda, CNPJ/MF nº 03.722.632/0001-57, apresentou a proposta no valor de R\$ 1.691.766,49 (um milhão, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). A licitante ACL Construtora Eireli-EPP, CNPJ/MF nº 27.711.219/0001-55, apresentou a proposta no valor de R\$ 1.711.718,01 (um milhão setecentos e onze mil e setecentos e dezoito reais e um centavo). E a empresa MC Terraplanagem Transporte e Serviços Ltda-ME, CNPJ/MF nº 09.355.670/0001-10, apresentou a proposta de R\$ 1.927.250,35 (um milhão novecentos e vinte sete mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). Analisando os valores apresentados a licitante Construtora Campesatto LTDA, foi que apresentou a melhor proposta, seguida da licitante ACL Construtora EIRELI-EPP, em terceiro lugar a licitante MC Terraplanagem Transporte de Serviços Ltda, CNPJ/MF nº 09.355.670/0001-10. Foi verificado o enquadramento das licitante participantes do certame, no qual ficou apurado que a licitante que ofertou a melhor proposta não se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006. As demais licitantes se enquadram EPP e ME. Foi verificado o dispositivo nº 8.4 do edital, e o dispositivo do artigo 44 da Lei Complementar que prevê que em caso de empate ficto, para contratação deverá ser dada de preferência a micro empresa e empresa de pequeno porte. Verificando os valores e aplicando o percentual de até 10%, foi convocada a licitante ACL Construtora Eireli-EPP, CNPJ/MF nº 27.711.219/0001-55, representada pelo senhor Ailton Casola, para que apresentasse uma proposta mais vantajosa da primeira colocada, o qual apresentou um valor de R\$ 1.691.765,00, (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Foi consentido o prazo de até 48 horas para que a licitante apresente sua proposta realinhada com os novos valores. Após declarados os vencedores conforme a relação abaixo. Nada mais havendo foi lavrado a presente ata.

Participante: 6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
01	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT	UN	1,00		0,0000	1.691.765,00	1.691.765,00

Total do Participante -----> 1.691.765,00

Total Geral -----> 1.691.765,00

[Handwritten signatures and marks]

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo: 51/2021
Processo de Licitação: 45/2021
Data do Processo: 22/04/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 25 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva - - Presidente da Comissão de Licitação
Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - - Membro
Estefânia Novais Gonçalves - - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Airton Casola - - Procurador
Luis Fernando Fontanelle de Souza - - Procurador
Anderson Marçal do Nascimento - - Procurador
Fernando Giacomazzi Campesatto - - Sócio Proprietário

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2021 - TP

Processo Administrativo: 51/2021
Processo de Licitação: 45/2021
Data do Processo: 22/04/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 36/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A execução da obra será realizada através de termo de convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento(MAPA) de nº 892953/2019.

Não houve recursos e nem intenção de interpor por parte das licitantes.

Campos de Júlio, 25 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva


- - Presidente da Comissão de Licitação

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

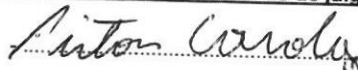

- - Membro

Estefânia Novais Gonçalves

- - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Airton Casola


- - Procurador

Luis Fernando Fontanelle de Souza


- - Procurador

Anderson Marçal do Nascimento


- - Procurador

Fernando Giacomazzi Campesatto


- - Sócio Proprietário

Eric Rodrigo Pettegan
Pregoeiro
Portaria nº 127/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 027/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 027/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado do item para disputa exclusiva entre ME's e EPP's, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br - Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/06/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 01 de junho de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/201

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 65.2021.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Farmacêutica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 33/2019.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.240,28 (Quatro mil e duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmácia Básica

3.1.90.04.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 27/01/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE e KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 198, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 51, de 02 de fevereiro de 2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 24 de abril do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	Lotas
Edemar Fuhr	Bairro Jardim das Palmeiras	16	03F
Edemar Fuhr	Bairro Jardim das Palmeiras	11	07A,06A
Joaquim Ferreira de Carvalho	Bairro Jardim das Palmeiras	10	06A, 06B
Lindomar Nascimento de Souza	Bairro Águas Claras	01	08
Marcio Ferreira de Carvalho	Bairro Águas Claras	07	11
Erivaldo da Conceição Nascimento	Bairro Sol Nascente	04	02

Campos de Júlio 01 de junho de 2021

Departamento de vigilância em saúde

Lucia S. da Silva e Valdemar da G. Ferreira

Portaria 039/2002 e Portaria 010/2002

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 01/2021, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Adequação e Recuperação de Estrada Vicinal não pavimentada da Linha Cabaçu no conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no

processo licitatório, com data de abertura em 25/05/2021, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa ACL Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.219/0001-55, com valor global de R\$ 1.691.765,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 004/2021/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS

N. 004/2021/GAPRE

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n. 192/2021-SAPLAF – MT.

CONSIDERANDO a Portaria Autorizativa n. 004/2021 de 19 de maio de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 004.764.571-73, com e-mail wesleyfelipec2013martins@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 004/2021 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 19 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 024/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do paço municipal que estava sendo construído de forma direta pelo município de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico;

DO VALOR: R\$ 322.691,40 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Junho de 2021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Construtora Império EIRELI - ME; CNPJ: 18.363.482/0001-00;

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 020/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebraram o Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos, s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório n. 00003061/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra referente ao CPL 020/2020, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada em construção civil para a construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/MT 2ª Etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. Prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 19 de Junho de 2021 a 16 de Novembro de 2021;

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 30 de Maio de 2021 a 27 de Outubro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 28 de Maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME. Contratado
---	---

valor total de R\$ 9.526.544,60 (Nove milhões quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). ATUAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 11.251.828/0001-39, considerada vencedora parcial do certame com valor total de R\$ 2.561.512,56 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.078/0001-59, considerada vencedora parcial do certame com valor total de R\$ 1.658.815,69 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, 25 de Maio de 2021.
RICARDO BARROS PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021

PARTES: Município de Vitorino Freire - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa WAMA Produtos para Laboratório LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Aquisição de Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM, no Município de Vitorino Freire - MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021-CPL. Data da Assinatura: 31 de maio de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). Assinaturas: P/ Contratante: Francisco da Silva Ribeiro Filho, Secretário Municipal de Saúde. P/ Contratada: Felipe Maricondi, Representante legal - WAMA Produtos para Laboratório LTDA, 31 de maio de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

ERRATA: AVISO DE CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, faz retificação da publicação que circulou no Diário Oficial da União, Ano CLIX, nº 101, página 221, publicação segunda-feira, 31 de maio de 2021, Seção 3, conforme a seguir: Retificamos o aviso retro mencionado que passa a vigorar com o seguinte texto: Onde se lê: CONTRATO DE REPASSE N.º 895174/2019/MDR/CAIXA. Leia-se: CONTRATO DE REPASSE N.º 895177/2019/MDR/CAIXA

Alta Floresta-MT, 1º de junho de 2021.
ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 SRP**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT". Abertura no dia 16 de Junho de 2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista-MT, 1º de Junho de 2021.
CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, a homologação de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando à contratação de pessoa jurídica da área da saúde CREDENCIADOS ao Ministério da Saúde para atender os procedimentos com fins de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade. Preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS.

Empresas credenciadas: LABORATÓRIO EXAME LTDA CNPJ: 15.960.438/0001-99, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 254.852,83 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos); DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO-ME, CNPJ: 22.643.744/0001-67, perfazendo um valor total de R\$ 257.222,16 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). Abre-se, então, prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Cáceres, 1º de junho de 2021.
ELIS FERNANDA DE MELO SILVA
Secretária municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 SRP**

MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 18 de Junho de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres, 1º de Junho de 2021.
WILTON BENTO PIMENTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 01/2021, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Adequação e Recuperação de Estrada Vicinal não pavimentada da Linha Cabaçu no conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório, com data de abertura em 25/05/2021, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa ACL Construtora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.219/0001-55, com valor global de R\$ 1.691.765,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e sessenta e cinco reais). Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 - 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2021.
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 026/2021, que tem por objeto: "Contratação emergencial de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos para enfrentamento do Covid-19 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT", com vigência de 03 (três) meses, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, tendo como vencedora a empresa TALE BELFORT CARVALHO LUSTOSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.293.059/0001-25, ao valor global de R\$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Chapada dos Guimarães-MT, 7 de maio de 2021.
OSMAR FRONER DE MELLO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 027/2021, que tem por objeto: "Contratação emergencial de serviços de exames laboratoriais para análise clínicas voltadas a atender as necessidades dos usuários do SUS e no enfrentamento da pandemia de Covid-19 no município de Chapada dos Guimarães/MT", com vigência de 03 (três) meses, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, tendo como vencedora a empresa KLOCK E LARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 31.589.808/0001-80, ao valor global de R\$ 398.885,00 (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Chapada dos Guimarães-MT, 7 de maio de 2021.
OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 033/2021; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16/06/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider-MT, 1º de junho de 2021.
ANA PAULA ZAMONER

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratada: LENZ & LENZ LTDA ME. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 004/2020. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Rua Tiradentes localizada no Bairro Bom Jesus no município de Colider-MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo de execução da obra em 21 de agosto de 2021. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Acréscimo de 120 dias, terminando o prazo de vigência em 28 de outubro de 2021. Data de Assinatura: 21/05/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratada: LENZ & LENZ LTDA ME. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 006/2020. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Av. Alta Tensão e Av. Claudio Birthe localizadas no Bairro Cidade Alta no município de Colider/MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo de execução da obra em 07 de setembro de 2021. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Acréscimo de 120 dias, terminando o prazo de vigência em 28 de outubro de 2021. Data de Assinatura: 31/05/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratada: LENZ & LENZ LTDA ME. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em diversas ruas do Bairro Teles Pires localizado no município de Colider/MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo de execução da obra em 21 de agosto de 2021. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Acréscimo de 120 dias, terminando o prazo de vigência em 28 de outubro de 2021. Data de Assinatura: 21/05/2021.



**CONTRATO Nº 64/2021 E
RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº 064/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ACL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.219/0001-55, situada à Rua Jangada, sala B, nº 191, Bairro Bel Verede, CEP; 78.840-000, CAMPO VERDE-MT, neste ato representada pelo Sr. Airton Casola, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 1030468191 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.535.880-15, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, Processo Administrativo nº 51/2021, Processo de Compra nº 45/2021, atendendo as condições previstas no Edital, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, suas atualizações e demais legislações em vigor e os termos do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. É objeto do presente contrato a execução, pela CONTRATADA, Contratação de empresa para Adequação e Recuperação de Estrada Vicinal não pavimentada da Linha Cabeçu no Município de Campos de Júlio, para manutenção de 21,44km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. Conforme projetos elaborado Projeto de Engenharia Completo, Planilha Orçamentarias. Planilhas de Cronogramas/Eventogramas, para atender o repasse do (MAPA) convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

2.2. O regime de execução do presente contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cabendo à CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, tomando todas as medidas para assegurar a qualidade adequado da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 1.691.765,00** (um milhão seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

3.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital e relativas à execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados e executados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a medição realizada pela Equipe Técnica do município e mediante nota fiscal e demais documentos pertinentes, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços.

4.2.1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, pelo fiscal da obra do município, de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

4.2.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização dentro do prazo estipulado.

4.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

4.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 Caberá a CONTRATADA:

5.1.1 Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Projeto Básico e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

5.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do, e suas posteriores alterações.

5.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.1.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;

5.1.5 Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

5.1.6 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço.

5.1.8 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

5.1.9 Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo;

5.1.10 É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

5.1.11 A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra;

5.1.12 Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

devendo reparar e responder por eles;

5.1.13 É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra;

5.1.14 O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

5.1.15 Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução;

5.1.16 A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

5.1.17 Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis promovações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;

5.1.18 A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

5.1.18.1 Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;

5.1.18.2 Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;

5.1.18.3 Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;

5.1.18.4 Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;

5.1.18.5 Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

5.1.18.6 Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.19 Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

5.1.20 A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

5.1.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

5.1.22 Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 5.1.23 A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRA quando solicitado;
- 5.1.24 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 5.1.25 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Campos de Júlio/MT.
- 5.1.26 A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- 5.1.27 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- 5.1.28 Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade de obra.
- 5.1.29 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 5.1.30 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 5.1.31 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 5.1.32 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 5.1.33 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.
- 5.1.34 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.
- 5.1.35 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.
- 5.1.36 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 5.1.37 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ele causados a terceiros.
- 5.1.38 Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- 5.1.39 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalhem sob sua supervisão.
- 5.1.40 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.1.41 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

5.1.42 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

5.2 Caberá a CONTRATANTE

5.2.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

5.2.2 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

5.2.3 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.2.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2.5 Emitir ordem de serviço para a contratada;

5.2.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;

5.2.7 Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

5.2.8 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;

5.2.9 Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

5.2.10 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

5.2.11 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia do Município de Campos de Júlio/MT.

5.2.12 Indicar e garantir a participação de representantes do Município de Campos de Júlio/MT nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA.

5.2.13 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

5.2.14 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional.

5.2.15 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

5.2.16 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

5.2.17 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

5.2.18 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

5.2.19 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

5.2.20 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

5.2.21 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000035

obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos, memoriais e cronograma físico-financeiro será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia após a emissão e recebimento da Ordem de Serviços.

6.2. O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução das obras será acompanhada pela Equipe Técnica do município (nome dos fiscais), formalmente nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização das obras contratadas, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

7.2. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado como fiscal do contrato o servidora Ligiane Aparecida Pazinato, formalmente nomeados para esse fim, através de Portaria. Serão designados como fiscal da obra, o servidor Luiz Carlos Correa de Oliveira, Engenheiro Civil.

7.3. Os responsáveis pela fiscalização terão as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

7.3.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

7.3.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar, por escrito, que a CONTRATADA afaste e substitua de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

7.3.3. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3.4. A fiscalização acompanhará a execução das obras, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

7.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

7.6. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle das obras.

7.7. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade por suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às atividades em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.1. A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

8.2. A omissão, ainda que eventual, da direção técnica e administrativa no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repectuações da mesma;

9.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

9.7. Efetuar os descontos e retenções legais pertinentes às obras/serviços, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar ao engenheiro/arquiteto fiscal da obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades;

10.2. Executar os serviços inseridos na cláusula segunda, na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no edital e anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas e da natureza da atividade.

10.3. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.3.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.3.2. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

10.3.3. Disponibilizar equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.3.4. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, contando por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.3.5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

10.3.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

10.3.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

10.3.9. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização;

10.3.10. Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

10.3.11. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

10.3.12. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o **CONTRATANTE** julgue necessárias conhecer, ou analisar;

10.3.13. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

10.3.14. Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.3.15. Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA/CAU;

10.3.16. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

10.3.17. A **CONTRATADA** deverá, antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de gestores públicos, de acordo com a especificação técnica do departamento de engenharia, indicando que se trata de uma obra do Município, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

10.3.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.3.19. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.3.20. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.3.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

10.3.22. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.3.23. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E MULTAS

11.1. Pela não assinatura do contrato por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 67, III, da Lei 8.666/93.

11.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

11.3. A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

11.4. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio poderá garantir a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTAS:**

b.1) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada de licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega da obra, limitada a 150 (cento e cinquenta) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

12.1.1. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

12.1.1.1. O não cumprimento do prazo contratual;

12.1.1.2. O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

12.1.1.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

12.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.1.5. A paralisação injustificada dos serviços;

12.1.1.6. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

12.1.1.8. A decretação de falência;

12.1.1.9. A dissolução da sociedade;

12.1.1.10. Razões de interesse do Serviço Público.

12.1.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

12.1.2.1. A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

12.1.2.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.1.2.3. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;

12.1.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

13.1.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

13.1.2. Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho, especificadas nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

13.1.3. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

13.1.4. Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

13.1.5. Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/CAU/MT no tocante a providências com relação à regularização das ART's indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

- a) "caução em dinheiro" ou;
- b) "títulos da dívida pública" ou;
- c) "fiança bancária" ou;
- d) "seguro-garantia".

15.2. Em se tratando de garantia através de caução em dinheiro, esta será recolhida junto ao Banco do Brasil S.A., em conta especificada, e será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de atestado, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de que o contrato foi executado a contento.

15.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela empresa contratada.



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

15.5. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

15.6. A garantia prestada deverá ser prorrogada, se for o caso, por toda a duração do contrato, independentemente de notificação pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

15.7. A garantia prestada inicialmente será reforçada durante toda a execução dos serviços contratados, de modo a totalizar sempre o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes, se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA QUINQUENAL

16.1. DA GARANTIA DA OBRA

16.1.1. A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, conforme declaração de ciência em anexo.

16.2. DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.2.1. Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

16.2.2. A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73 a 76, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

16.2.3. Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

16.2.4. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

16.2.5. Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.2.6. A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 - Departamento de Obras e serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5200 - Departamento de Obras e serviços Urbanos;

Despesa: 770 - 4.4.90.51.99.00.00.0000.01.0024 - Obras e Instalações; R\$: 128.209,81

Despesa: 780 - 4.4.90.51.00.00.00.0000.01.0000 - Obras e Instalações; R\$: 1.563.555,19



000042


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL

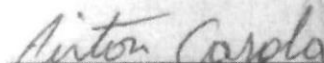
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Campos de Júlio - MT, 31 de maio de 2021.




MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - PREFEITO
CONTRATANTE




ACL CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ/MF: 27.711.219/0001-55
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome: Ligiane Aparecida Pazinato.
CPF/MF: 014.131.621-77

Nome: Odair Jose Martins de Queiroz
CPF/MF: 624.826.882-72

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____


Viciene Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matricula 1413



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 64/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT E A EMPRESA ACL CONSTRUTORA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ACL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.711.219/0001-55, situada à Rua Jangada, sala B, nº 191, Bairro Bel Verede, CEP: 78.840-000, CAMPO VERDE-MT, neste ato representada pelo Sr. Airton Casola, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 1030468191 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.535.880-15, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, Processo Administrativo nº 51/2021, Processo de Compra nº 45/2021, atendendo as condições previstas no Edital, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O objeto do presente termo é a rescisão AMIGÁVEL do contrato Administrativo nº. 64/2021, a partir do dia 24/05/2022, atendendo ao pedido da CI nº 010/2022, enviada pelo Departamento de Engenharia desta municipalidade, que relata que em comum acordo entre o Município e a Empresa, resolvem rescindir o contrato citado tendo em vista que a obra vinha sendo executada de forma insatisfatória, apresentando lentidão nos processos a serem realizados, deixando explícito que não possui condições de dar continuidade na obra até a conclusão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1– O presente instrumento encontra fundamento no artigo 78 e 79 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

"II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1– O **RESCINDENTE** deverá promover a anulação do saldo de empenho restante, caso o tenha, correspondente ao termo revogado do contrato 64/2021.

3.2. As partes reconhecem não subsistir nenhuma pendência financeira e/ou obrigação haver quaisquer obrigações entre **RESCINDENTE** e **RESCINDIDA**.

AIRTON
CASOLA:4505358
8015

Assinado de forma digital
por AIRTON
CASOLA:45053588015
Dados: 2022.05.25 14:13:35
-04'00'

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br


3.3. Caberá ao RESCINDENTE providenciar a publicação do extrato desse instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1– Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro – MT para dirimir os litígios decorrentes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Campos de Júlio - MT, 24 de Maio de 2022


MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT
Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito
RESCINDENTE

AIRTON

CASOLA:45053588015

Assinado de forma digital por
AIRTON CASOLA:45053588015
Dados: 2022.05.25 13:52:56
-04'00'

ACL CONSTRUTORA EIRELI
RESCINDIDO

Analisado e autorizado pela Procuradoria Jurídica em 

25.05.2022

000045

**PAGAMENTOS REALIZADOS
DO CONTRATO Nº 64/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

000046
Data: 11/11/2021
N. da Ordem : 12019/21
Parcial
Processo :
Nº AF/Ano: 2140/2021
Vencimento : 11/11/2021

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Funcional: 26.782.0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1.204 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0024 (0024) - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Cód. Detalham.: 0 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistênc
Recurso: 00.01.0024 (0024) - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistênc

Número do empenho :	4056	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	1.585.183,81	Valor da ordem :	219.840,86
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.585.183,81	Total (B) :	219.840,86
		Saldo (A - B) :	1.365.342,95

Credor: **6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI**
Endereço: R JANGADA,191 - SALA B Cidade: Campo Verde UF: MT
C.N.I.: 27.711.219/0001-55 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Bar 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB Agência: 4340-0 Conta Corrente: 100.690.8

Especificação:

Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº : 1/2021-TP)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 219.840,86

Fica autorizado o pagamento de 219.840,86 (duzentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/11/2021.

IRINEU MÁRCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Descobertos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 219.840,86

Recursos:
Conta Banco
76922 Caixa Convênio Nº 892953/2019 - (00647025-0) - Linha Cabaçu - 00647025-0
Núm.Docto. Valor
129462 219.840,86

Ordem de pagamento : Em 11/11/2021 pague-se a importância acima processada

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
Secretária de Finanças

Recibo : Em 11/11/2021 recebi (emos) a importância acima processada

CONFORME COMPROVANTE
EM ANEXO

Certifico haver pago a importância acima.



000047

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

4643600001

Conta Referência:

4643/006/00647025-0

Nome:

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

Período:

de: 01/11/2021 até: 12/11/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/10/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
04/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
05/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
11/11/2021	290303	RSG FUNDO	336.220,76C	336.220,76C
11/11/2021	129462	DBPCV TED	1.691,01D	334.529,75C
11/11/2021	129462	DBPCV TED	114.688,89D	219.840,86C
11/11/2021	129462	DBPCV TED	219.840,86D	0,00
11/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
12/11/2021	-	SALDO FINAL		0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Nota de Liquidação

000048

Data: 20/10/2021
Nº da Liquidação: 9827/21
Ordinário
Processo : AF-2140/2021

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Funcional: 26.782.0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1.204 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.01.0024 (0024) - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000780
Nº Docto. Fiscal: 20210000000002
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	4056/21	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	1.585.183,81	Valor da liquidação:	219.840,86
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.585.183,81	Total (B):	219.840,86
		Saldo (A - B):	1.365.342,95

CNPJ: 6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R JANGADA,191 - SALA B Cidade: Campo Verde UF: MT
C.N.P.J.: 27-711-219/0001-55 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação: 1

Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº : 1/2021-TP)

Fonte de recursos: Vinculados Total geral : 219.840,86

Liquidação:
Fica liquidada a importância de 219.840,86 (duzentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Data :
Contrato : 64/2021 Número : 45/2021 Data : 26/05/2021
Data : 31/05/2021

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) Responsável Data : 20/10/2021

LERINE LOANA DE MACEDO BOMES
Secretária de Finanças

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRACA DOS TRES PODERES, 3, CENTRO
Telefones: (66) 3419-1244
CNPJ: 24.950.495/0001-88

9827

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
20210000000002

ACL CONSTRUTORA EIRELI
ACL LOCACAO
CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55
End.: RUA JANGADA, Nº 191, JARDIM BELVEDERE
Cidade: CAMPO VERDE - MT
Inscrição Municipal: 41107918237
Inscrição Estadual: ISENTO
Complemento: SALA B
Email: ROSANGELACORREIA198@HOTMIL.COM
Telefone: 66996091887

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 20/10/2021 09:15 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade 1HSJVF8NV Série da Nota Fiscal	
---	---	--	--

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 01.614.516/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Endereço AVENIDA VALDIR MASUTTI	Número 779W	Complemento	Bairro LOTEAMENTO BOM JARDIM
CEP 78.307-000	Cidade CAMPOS DE JULIO	UF MT	Telefone 6533871260
Email			

Descrição dos Serviços

Nº CONVÊNIO 892953-2019-MAPA
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
RVIÇO RELATIVO À PRIMEIRA MEDIÇÃO DE OBRA

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 219.840,86

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município 07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Aliquota 0,00	Item 116/2003 07	CNAE 4211-1/01
Valor Total dos Serviços		R\$	219.840,86
Base de Cálculo		R\$	219.840,86
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Reduções (Material)		R\$	0,00
Reduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido		R\$	0,00
			NÃO

Luiz Carlos C. de Oliveira
Engenheiro Civil
Portaria: 157/2013
20/10/2021

Retenções na Fonte

PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 0,00
Valor líquido da Nota Fiscal						219.840,86

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 38186,36 (17,37%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: ROSANGELA APARECIDA CORREIA

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 20/10/2021	Código de Autenticidade 1HSJVF8NV	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 20210000000002
Recebí(emos) de ACL CONSTRUTORA EIRELI 27.711.219/0001-55, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario_campoverde/servlet/porta_serv_servico?9,60			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000050

Nota de Empenho

Data: 04/11/2021
Nº do empenho : 8002/21
Ordinário
Processo : 1390

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Funcional: 26.782.0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1.204 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.01.0024 (0024) - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000780

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 1.910.000,00
Anulações: 1.221,90
Total (A) : 1.908.778,10

Empenhos anteriores : 1.585.183,81
Valor do empenho : 104.890,18
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 1.690.073,99
Saldo (A - B) : 218.704,11

Cre. 6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R JANGADA,191 - SALA B
C.N.P.J.: 27.711.219/0001-55
Banco:

Cidade: Campo Verde
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: MT
Fone: 6696091887
Fax:

Especificação: 1

Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº : 1/2021-TP)

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 104.890,18

Fica empenhada a importância de 104.890,18 (cento e quatro mil oitocentos e noventa reais e dezoito centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Contrato : 64/2021

Número : 1/2021

Data :
Data : 26/05/2021
Data : 31/05/2021

Encarregado do serviço Credor

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Nº OPERAÇÃO 1067221-41	Nº SICONV 892953/2019	GESTOR MAPA	PROGRAMA Agropecuária Sustentável	ACÃO / MODALIDADE Adequação de estrada	RECURSO OGL não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR Município de Campos de Júlio			MUNICÍPIO / UF Campos de Júlio/MT	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO Adequação de estrada vicinal			APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação da Linha Cabeçú	REPASSE 1.689.315,50	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 1.691.006,51

Situação do TC/CR: Atrasada	Percentual previsto em: nov-21 63,06%
---------------------------------------	---

Medição nº:	1	Saldo a Reprogramar:	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
			0,00	758,49

Acumulado Anterior: 0,00%

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	nº do BM	Valor Total (R\$)	Valores Medidos (R\$)			Execução Física Acum.	
									Acum. Período Anterior	No Período	Acum. incluindo o Período		
	TOTAL							Repasse CP. Financ. Outros Investimento	1.689.315,50 2.449,50 0,00 1.691.765,00	0,00 0,00 0,00 0,00	335.882,49 338,27 0,00 336.220,76	335.882,49 338,27 0,00 336.220,76	19,87%
1	Meta 1.	Administração local	Licitado / Em Execução	11.711,75	m²	64-2021	1	1.680.786,44	-	-	336.220,76	336.220,76	20,90%
1	Meta 2.		Licitado / Em Execução	11,42	m²	64-2021		10.978,56	-	-	-	-	-

Local: Campos de Júlio - MT

Data: 08 de novembro de 2021

Responsável Técnico

Nome: LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
Cargo: Engenheiro Civil
ART/RRT Fiscal.: 1,22021E+12

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Cargo: Prefeito Municipal

Responsável Social

Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
Cargo: Secretário Municipal de Finanças

000052

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ: 01.614.516/0001-99 Fone: 653387-2800 Fax: 653387-2800 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2140/2021
	Processo Nr.: 45/2021 Data do Processo: 22/04/2021 Data da Homologação: 26/05/2021 Sequência da Adjudicação: 1 Data da Adjudicação: 14/06/2021
TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2021 - TP	

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.: Folha: 1/1

Fornecedor: ACL CONSTRUTORA EIRELI Endereço: R JANGADA,191 - SALA B Cidade: Campo Verde - MT - CEP: 78840-000 CNPJ: 27.711.219/0001-55 Inscrição Estadual:	Código: 6117 Telefone: 6696091887 Banco: Agência: Conta Corrente:
---	---

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários Centro de Custo: 5100 - DEPART. DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS Fonte de Recurso: Transferências de Convênios - Outros (não relacion Dotações Utilizadas: 780 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu - (05.01.1.204.4.4.90.51.00.00.00.00) - (Saldo: 1.908.778,10)	Solicitações: (2021) = 555
Compl. Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Condições de Pagto: 10 dias Prazo Entrega/Exec.: 180 dias Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT Objeto da Compra: Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trÂnsito frequente de veiculos e máquinas para escoação de grãos. A execução da obra será realizada através de termo de convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento(MAPA) de nº 892953/2019. Observações: Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trÂnsito frequente de veiculos e máquinas para escoação de grãos. A	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,937	UN	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT (02-01-0124)		1.691.765,00	1.585.183,81
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.585.183,81
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.585.183,81


 Alana Regina B. Santos
 Chefe do Dep. de Compras
 Port. 130/2021, Mat. 1785

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.711.219/0001-55

Razão Social: ACL CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: R JANGADA 191 SALA B / BELVEDERE / CAMPO VERDE / MT / 78840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100803243435268146

Informação obtida em 20/10/2021 17:58:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.711.219/0001-55
Certidão nº: 40668637/2021
Expedição: 20/10/2021, às 17:58:39
Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.711.219/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0033993488

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/10/2021** Hora da emissão: **16:59:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ACL CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **27.711.219/0001-55**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/11/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7AUKAM2KL7BU2A7**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 27.711.219/0001-55 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#)



Usuário: LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA

CPF: 140.416.421-91

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

[/ Acompanhamento de Obras / Contrato de Execução e/ou Fornecimento / Medição / Detalhar Medição / Detalhar Medição Submeta](#)

MEDIÇÃO

27.711.219/0001-55 - ACL CONSTRUTORA EIRELI

Detalhar Medição 1

Eventos Concluídos até esta Medição

▼ Contrato de Repasse 892953/2019

▼ Contrato de Execução e/ou Fornecimento 64-2021

Medição

Data de Início do Objeto

21/07/2021

Situação

Atestada

Data de Início da Medição

21/07/2021

Data Fim da Medição

03/09/2021

1.1 - Adequação de estradas**Assinatura Responsável Técnico**

CPF	Nome	Perfil	CREA/CAU	Data da Assinatura
617.196.411-53	LISANGELA SOUSA GAVASSO IBIAPINO	Empresa	1201314623/MT	29/10/2021 - 16:23:39
140.416.421-91	LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	Conveniente	1202470122/MT	04/11/2021 - 07:26:44

— Frente de Obra: Sinalização e Recuperação Ambiental (Est 536 - Est 1072)

Evento / Descrição do Serviço	Valor do Evento (R\$)	Qtde.	Unid.	Concluído		
				Empresa	Conveniente	Concedente / Mandatária
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	19.535,07					
SERVIÇOS PRELIMINARES	24.681,84					
SINALIZAÇÃO	5.457,92					
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	105.494,81					

— Frente de Obra: Pavimentação(Est 804-Est 1072)- Sin e Rec Amb(Est 0-Est 536) - Drenagem(Est 804-Est1072)

Evento / Descrição do Serviço	Valor do Evento (R\$)	Qtde.	Unid.	Concluído		
				Empresa	Conveniente	Concedente / Mandatária
DRENAGEM	785,02					
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25.395,59					
SINALIZAÇÃO	5.457,92					

Evento / Descrição do Serviço	Valor do Evento (R\$)	Qtde.	Unid.	Empresa	Concluído Conveniente	Concluído Concedente / Mandatária
▶ PAVIMENTAÇÃO	39.846,72					
▶ RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	105.494,81					

— Frente de Obra: Terraplenagem (Est 268 - Est 536) - Pavimentação (Est 0,00 - Est 268) - Drenagem (Est 0,00 - Est 268)

Evento / Descrição do Serviço	Valor do Evento (R\$)	Qtde.	Unid.	Empresa	Concluído Conveniente	Concluído Concedente / Mandatária
▶ DRENAGEM	913,28					
▶ ADMINISTRAÇÃO LOCAL	39.070,14					
▶ TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO	44.841,27					
▶ PAVIMENTAÇÃO	39.846,72					
▶ TERRAPLENAGEM	226.344,19					

— Frente de Obra: Terraplenagem (Est 536 - Est 804) - Pavimentação (Est 268 - Est 536) - Drenagem (Est 268 - Est 536)

Evento / Descrição do Serviço	Valor do Evento (R\$)	Qtde.	Unid.	Empresa	Concluído Conveniente	Concluído Concedente / Mandatária
▶ DRENAGEM	1.181,70					
▶ ADMINISTRAÇÃO LOCAL	39.070,14					
▶ TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO	44.841,27					
▶ PAVIMENTAÇÃO	39.846,72					
▶ TERRAPLENAGEM	172.950,26					

— Frente de Obra: Terraplenagem (Est 0,00 - Est 268) - Drenagem (Bueiros Est 387+0,00 e Est 1025+0,00)

Evento / Descrição do Serviço	Valor do Evento (R\$)	Qtde.	Unid.	Empresa	Concluído Conveniente	Concluído Concedente / Mandatária
▶ DRENAGEM	22.064,81			1	1	
▶ ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33.209,62			1	1	
▶ SERVIÇOS PRELIMINARES	32.950,55			1	1	
▶ TERRAPLENAGEM	247.995,78			1	1	

— Frente de Obra: Terraplenagem (Est 804 - Est 1072) - Pavimentação (Est 536 - Est 804) - Drenagem (Est 536 - Est 804)

Evento / Descrição do Serviço	Valor do Evento (R\$)	Qtde.	Unid.	Empresa	Concluído Conveniente	Concluído Concedente / Mandatária
-------------------------------	-----------------------	-------	-------	---------	--------------------------	---

000060

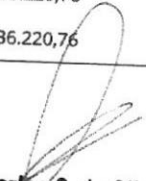
Evento / Descrição do Serviço	Valor do Evento (R\$)	Qtde.	Unid.	Empresa	Concluído	Concluído	Concluído	Concedente / Mandatária
▶ DRENAGEM	920,03							
▶ ADMINISTRAÇÃO LOCAL	39.070,14							
▶ TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO	44.841,27							
▶ PAVIMENTAÇÃO	39.846,72							
▶ TERRAPLENAGEM	204.210,93							

Total Medição 01 (R\$):

336.220,76 336.220,76

Acumulado Medição 01 (R\$):

336.220,76 336.220,76


Luiz Carlos C. de Oliveira
Engenheiro Civil
Portaria: 157/2013
 04/05/2021

NF 259.840.86

3.693,01 contrapartida

314.683.89

Ofício n°: VERIFICAR

A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV

Campos de Júlio - MT, 08 de novembro de 2021

Assunto: Solicitação de autorização de desbloqueio de recursos - Medição n° 1
 REF: Contrato de Repasse - Operação n°: 1067221-41 - SICONV n°: 892953/2019
 Programa: Agropecuária Sustentável
 Objeto: Adequação de estrada vicinal

Proponente /
 Tomador: Município de Campos de Júlio


Senhor Gerente

1. Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal autorização para desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Contrato de Repasse em referência, conforme valores abaixo discriminados e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

	Valores Vigentes do TC/CR	Evolução da 1ª Medição	Valores Medidos Acumulados
Repasse:	R\$ 1.689.315,50	R\$ 335.882,49	R\$ 335.882,49
Contrapartida Financeira:	R\$ 2.449,50	R\$ 338,27	R\$ 338,27
Outros:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimento:	R\$ 1.691.765,00	R\$ 336.220,76	R\$ 336.220,76
Execução Física:	-	19,87%	19,87%

2. Informamos também a manutenção da Placa de Obra em local visível e de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, constante do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra.

Atenciosamente,



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 Município de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000062

Data: 11/11/2021
N. da Ordem : 12010/21
Total
Processo :
Nº AF/Ano: 2139/2021
Vencimento : 11/11/2021

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Funcional: 26.782.0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1.204 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Cód. Detalham.: 0 - Recursos Ordinários
Recurso: 00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários

Número do empenho :	8003	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	1.691,01	Valor da ordem :	1.691,01
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.691,01	Total (B) :	1.691,01
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: R JANGADA,191 - SALA B

Cidade: Campo Verde

UF: MT

C.P.F.: 27.711.219/0001-55

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Ba: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB

Agência: 4340-0

Conta Corrente: 100.690.8

Especificação:


Referente a contrapartida de Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº: 1/2021-TP)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 1.691,01

Fica autorizado o pagamento de 1.691,01 (um mil seiscentos e noventa e um reais e um centavo)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/11/2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Debitos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 1.691,01

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.


Valor

76922 Caixa Convênio Nº 892953/2019 - (00647025-0) - Linha Cabaçu - 00647025-0

129462

1.691,01

Ordem de pagamento : Em 11/11/2021 pague-se a importância acima processada


IRINEU LOANA DE MACEDO GOMES
Secretaria de Finanças

Recibo : Em 11/11/2021 recebi (emos) a importância acima processada

CONFORME COMPROVANTE
Credor
EM ANEXO

Certifico haver pago a importância acima.



000063

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

4643600001

Conta Referência:

4643/006/00647025-0

Nome:

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

Período:

de: 01/11/2021 até: 12/11/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/10/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
04/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
05/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
11/11/2021	290303	RSG FUNDO	336.220,76C	336.220,76C
11/11/2021	129462	DBPCV TED	1.691,01D	334.529,75C
11/11/2021	129462	DBPCV TED	114.688,89D	219.840,86C
11/11/2021	129462	DBPCV TED	219.840,86D	0,00
11/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
12/11/2021	-	SALDO FINAL		0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000064

Nota de Liquidação

Data: 11/11/2021
Nº da Liquidação: 10855/21
Ordinário
Processo : AF-2139/2021

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Funcional: 26.782.0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1.204 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000770
Nº Docto. Fiscal: 20210000000005
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	8003/21	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	1.691,01	Valor da liquidação:	1.691,01
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.691,01	Total (B):	1.691,01
		Saldo (A - B):	0,00

Crédito: 6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R JANGADA, 191 - SALA B Cidade: Campo Verde
C.N.P.J.: 27-711-219/0001-55 Inscrição Est./Ident. Prof.: UF: MT

Especificação: 1

Referente a contrapartida de Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº : 1/2021-TP)

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 1.691,01

Liquidação:
Fica liquidada a importância de 1.691,01 (um mil seiscentos e noventa e um reais e um centavo)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Número : 45/2021 Data : 26/05/2021
Contrato : 64/2021 Data : 31/05/2021

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) Responsável Data : 11/11/2021

LERINE LOANA DE MASEDO GOMES
Secretária de Finanças

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

000065



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRACA DOS TRES PODERES, 3, CENTRO
Telefones: (66) 3419-1244
CNPJ: 24.950.495/0001-88

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
202100000000005

Dados do Prestador

ACL CONSTRUTORA EIRELI
ACL LOCACAO

CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55

Inscrição Municipal: 41107918237

Inscrição Estadual: ISENTO

End.: RUA JANGADA, Nº 191, JARDIM BELVEDERE

Complemento: SALA B

Cidade: CAMPO VERDE - MT

Telefone: 66996091887

Email: ROSANGELACORREIA198@HOTMIL.COM

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
EXIGIVEL
Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
04/11/2021 17:02
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade
47Q83SJJJA
Série da Nota Fiscal

**Dados do Tomador de Serviço**CNPJ/CPF
01.614.516/0001-99

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Endereço
AVENIDA VALDIR MASUTTINúmero
779W

Complemento

Bairro

LOTEAMENTO BOM JARDIM

CEP
78.307-000Cidade
CAMPOS DE JULIOUF
MTTelefone
6533871260

Email

Descrição dos Serviços

Nº CONVÊNIO 892953-2019-MAPA

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PAGAMENTO REFERENTE A CONTRA PARTIDA PRIMEIRA MEDIÇÃO

DADOS PARA DEPOSITO BANCO SICOOB AGENCIA 435 CONTA CORRENTE 100690-8

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 1.691,01

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**Atividade do Município**

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Alíquota
0,00Item 116/2003
07CNAE
4213-8/00**Valor Total dos Serviços**

Base de Cálculo

R\$ 1.691,01

Desconto Incondicionado

R\$ 1.691,01

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

Deduções (Material)

R\$ 0,00

Deduções Base de Cálculo

R\$ 0,00

ISSQN Devido

R\$ 0,00

ISSQN Retido

R\$ 0,00

NÃO

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor líquido da Nota Fiscal

1.691,01

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 294,07 (17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: ROSANGELA APARECIDA CORREIA

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal EletrônicaNatureza da Operação
EXIGIVELData e Hora de Emissão da NFS-e
04/11/2021Código de Autenticidade
47Q83SJJJANúmero da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica**202100000000005**

Recebi(emos) de ACL CONSTRUTORA EIRELI 27.711.219/0001-55, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.go.srv.br/tributario_campoverde/servlet/portai_serv_servico?9.60

Data

Nome e Número do CPF do Tomador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000066

Nota de Empenho

Data: 04/11/2021
Nº do empenho : 8003/21
Ordinário
Processo : AF-2139/2021

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Funcional: 26.782.0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1.204 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000770

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 128.209,81
Anulações: 0,00
Total (A) : 128.209,81

Empenhos anteriores : 0,00
Valor do empenho : 1.691,01
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 1.691,01
Saldo (A - B) : 126.518,80

Credor: **6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI**

Endereço: R JANGADA,191 - SALA B

C.N.P.J.: 27.711.219/0001-55

Banco:

Cidade: Campo Verde

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MT

Fone: 6696091887

Fax:

Especificação: 1

Referente a contrapartida de Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº : 1/2021-TP)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 1.691,01

Fica empenhada a importância de 1.691,01 (um mil seiscentos e noventa e um reais e um centavo)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Contrato : 64/2021

Número : 1/2021

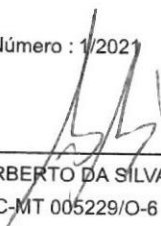
Data :

Data : 26/05/2021

Data : 31/05/2021

Encarregado do serviço

Credor


SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2139/2021

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Fone: 653387-2800 Fax: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 45/2021
Data do Processo: 22/04/2021
Data da Homologação: 26/05/2021
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 14/06/2021

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2021 - TP

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **ACL CONSTRUTORA EIRELI** Código: 6117 Telefone: 6696091887
Endereço: R JANGADA, 191 - SALA B Banco:
Cidade: Campo Verde - MT - CEP: 78840-000 Agência:
CNPJ: 27.711.219/0001-55 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Centro de Custo: 5100 - DEPART. DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 770 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu - (05.01.1.204.4.4.90.51.00.00.00.00) - (Saldo: 128.209,81)

Solicitações: (2021) = 555

Compl. Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Condições de Pagto: 10 dias
Prazo Entrega/Exec.: 180 dias
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
Objeto da Compra: Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A execução da obra será realizada através de termo de convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) de nº 892953/2019
Observações: Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,062	UN	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT (02-01-0124)		1.691.765,00	104.889,43

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral: 104.889,43
Desconto: 0,00
Total Líquido: 104.889,43

Alana Regina B. Santos
Chefe do Dep. de Compras
Port. 130/2021, Mat. 1785

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2021

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA**2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores**
via GovConta Caixa

Emitente:	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULI
Conta Origem:	4643/006/00000013-9

Conta Destino:	4643/006/00647025-0
Nome do Destinatário:	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO
Valor:	R\$ 1.691,01
Identificação da Operação:	CONTRAPARIDA CONV 892953

Data de Débito:	29/10/2021 - 10:27:33
Data da Operação:	29/10/2021
Código da Operação:	36169892
Chave de Segurança:	32A69EQEY5XX7G6Z
Operação realizada com sucesso.	

000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 CNPJ: 01.614.516/0001-99
 AV. VALDIR MASSUTI, SN - Bairro; BOM JARDIM - Cep. 78.307-000
 FONE: (65) 3387-2800

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

PAGADOR

9659 - ACL CONSTRUTORA EIRELI

Rua RUA JANGADA, 191 BAIRRO JARDIM BELVEDERE 78840-000 Campo Verde MT

CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55

Quadra : Lote nº :

Ano	Receita	Nº Parc	Tributo	Vencimento	vlr. Principal	vlr. correção	vlr. juros	vlr. desconto		
2021	1600	Parc01	ISSRF	16/11/2021	50,73		0,00	0,00	ISSQN - RETIDO NA FONTE	50,73
									vlr. Atualizado	50,73

DESCRIÇÃO RECEITA

RECOLHIMENTO DE ISSQN SOB A NOTA NR. 2021/0000005 NO VALOR DE R\$ 1.691,01 COM ALIQUOTA DE 3%
 RECOLHIMENTO DE ISSQN SOB A NOTA NR. 2021/0000005 NO VALOR DE R\$ 1.691,01 COM ALIQUOTA DE 3% CONTRATO GLOBAL.

Nº DOCUMENTO 041507

Pedido

CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO	NOSSO NÚMERO	Nº PARCELA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	ACRÉSCIMOS	VALOR
4643/831474-8	14999000000291999-4	Parc01	05/11/2021	16/11/2021		50,73

CORTE AQUI

RECIBO DO SACADO / AUTENTICAÇÃO NO VERSO

104-0 | 10498.31470 48999.100042 00029.199940 2 88060000005073

LOCAL DE PAGAMENTO

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

BENEFICIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ : 01.614.516/0001-99

VENCIMENTO

16/11/2021

DATA DE EMISSÃO

05/11/2021

Nº DOCUMENTO

041507

ESPECIE DOC

DM

ACEITE

A

DATA DO PROCESSAMENTO

05/11/2021

AGENCIA/CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

4643/831474-8

USO DO BANCO

CARTEIRA

RG

ESPECIE MOEDA

R\$

QTD DE MOEDA

X VALOR

NOSSO NÚMERO

14999000000291999-4

VALOR DO DOCUMENTO

50,73

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO:

Após o vencimento, calcular: 10% de multa e juros de 1% a.m. pró rata die.

(-) DESCONTO/ABATIMENTO

OUTRAS DEDUÇÕES

(+) JUROS /MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR TOTAL

PAGADOR

9659 - ACL CONSTRUTORA EIRELI - C.P.F./C.N.P.J : 27.711.219/0001-55

Rua RUA JANGADA, 191 BAIRRO JARDIM BELVEDERE 78840-000 Campo Verde MT

PAGADOR/AVALISTA

CÓDIGO DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FICHA DE COMPENSAÇÃO



Comprovante de pagamento DAM - issqn empresa ACL

Remetente Damares Terra <damareterra@hotmail.com>
 Para financas@camposdejulio.mt.gov.br <financas@camposdejulio.mt.gov.br>
 Data 2021-11-05 09:37

- SICOOB -
 SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
 SISR - SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB

05/11/2021 COMPROVANTE 10:27:38
 PAGAMENTO DE BOLETO

COOP.: 4349-1 COLA MEDIO LESTE DE MATO GROSSO
 CONTA: 100.690-8 ACL CONSTRUTORA EIRELI

Linha Operável do Título:
 10498.31470 48939.10042 00029.199940 2
 86060000005073

Instituição Emissora: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Beneficiário:
 Nome Fantasia... MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO
 Razão Social... MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO
 CPF/CNPJ... 01.614.516/0001-99

Pagador:
 Razão Social... ACL CONSTRUTORA EIRELI
 CPF/CNPJ... 27.711.219/0001-55

Data Vencimento... 16/11/2021
 Valor Nominal... 50,73
 Encargos... 0,00
 Descontos... 0,00
 Valor Pago... 50,73
 Autoriza Atualização Título... NAO

Agendamento... 3426750
 Situação... Efetivado
 Agendado em... 05/11/2021
 Pagou em... 05/11/2021
 Observação... usnATH0124349_02

Autenticação...
 #5eb1e1a-4372-4053-91bd-ea3e9f597111

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO
 CNPJ: 01.614.516/0001-99
 SUTI, SN - Bairro: BOM JARDIM - Cep. 78.307-000
 FONE: (65) 3397-2800

Comitê de Arrecadação Municipal

CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55
 ENDERE 78840-000 Campo Verde MT

Parcela	Arrecadação	Parcela	Arrecadação	ISSQN - RETIDO NA FONTE	Valor
0,73	0,00	0,00	0,00		50,73
Vt. Anulada				60,73	

A NR. 2021/0000005 NO VALOR DE R\$ 1.691,01 COM ALIQUOTA DE 3% CONT
 A NR. 2021/0000005 NO VALOR DE R\$ 1.691,01 COM ALIQUOTA DE

Parcela	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	ACRÉSCIMOS	VALOR
Parc01	05/11/2021	16/11/2021		50,73

CORTE AGUI RECIBO DO SACADO/AUTENTICAÇÃO NO VERSO

9999.100042 00029.199940 2 86060000005073

CAS ATÉ O VALOR LIMITE		VENCIMENTO
NAO		16/11/2021
LIO CNPJ: 01.614.516/0001-99		AGÊNCIA/CODIGO DO BENEFICIÁRIO
		4643/831474-8
		ROSO NOME
		1499900000291999-4
		VALOR DO DOCUMENTO
		50,73
		(1) DESGONTO/ABATIMENTO
		OUTRAS DEDUÇÕES
		(2) JUROS MULTA
		(3) OUTROS ACRÉSCIMOS
		(4) VALOR TOTAL

27.711.219/0001-55

TERMINAL ATM: 4349.0002.0012.PERTO

COOP. DE CREDITO COOPERATIVO DO SUDOESTE DO BRASIL - SUDOESTE DO BRASIL
 SUDOESTE DO BRASIL - SUDOESTE DO BRASIL
 SUDOESTE DO BRASIL - SUDOESTE DO BRASIL



CODIGO DE BARRA
 AUTENTICAÇÃO MECANICA SEM DE COMPREENSAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000071

Nota de Empenho

Data: 04/11/2021
Nº do empenho : 8003/21
Ordinário
Processo : AF-2139/2021

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão: 05
Unidade: 05.01
Funcional: 26.782.0011
Projeto/Atividade: 1.204
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0000 (0000)
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000770

- Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
- Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
- Infraestrutura em Transporte Rodoviário
- Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 128.209,81
Anulações: 0,00
Total (A) : 128.209,81

Empenhos anteriores : 0,00
Valor do empenho : 1.691,01
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 1.691,01
Saldo (A - B) : 126.518,80

Fornecedor: 6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R JANGADA, 191 - SALA B
C.N.P.J.: 27.711.219/0001-55
Banco:

Cidade: Campo Verde
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:
UF: MT
Fone: 6696091887
Fax:

Especificação: 1

Referente a contrapartida de Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº: 1/2021-TP)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 1.691,01

Fica empenhada a importância de 1.691,01 (um mil seiscentos e noventa e um reais e um centavo)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Contrato : 64/2021

Número : 1/2021

Data :
Data : 26/05/2021
Data : 31/05/2021

Encarregado do serviço

Credor

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000072

Ordem de Pagamento

Data: 11/11/2021
N. da Ordem : 12092/21
Parcial
Processo :
Nº AF/Ano: 2140/2021
Vencimento : 11/11/2021

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Funcional: 26.782.0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1.204 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.01.0024 (0024) - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Cód. Detalham.: 0 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistênc
Recurso: 00.01.0024 (0024) - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistênc

Número do empenho :	4056	Pagamentos anteriores :	219.840,86
Valor do empenho :	1.585.183,81	Valor da ordem :	114.688,89
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.585.183,81	Total (B) :	334.529,75
		Saldo (A - B) :	1.250.654,06

Credor: **6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI**
Endereço: R JANGADA,191 - SALA B Cidade: Campo Verde UF: MT
C.N.P.J.: 27.711.219/0001-55 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB Agência: 4340-0 Conta Corrente: 100.690.8

Especificação:

Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº : 1/2021-TP)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 114.688,89

Fica autorizado o pagamento de 114.688,89 (cento e quatorze mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/11/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	114.688,89
---------------------	------	-------------------	------------

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
76922 Caixa Convênio Nº 892953/2019 - (00647025-0) - Linha Cabaçu - 00647025-0	129462	114.688,89

Ordem de pagamento : Em 11/11/2021 pague-se a importância acima processada

LEONE LOANA DE MACEDO GOMES
Secretaria de Finanças

Recibo : Em 11/11/2021 recebi (emos) a importância acima processada

CONFORME COMPROVANTE
EM ANEXO

Certifico haver pago a importância acima.



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

4643600001

Conta Referência:

4643/006/00647025-0

Nome:

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

Período:

de: 01/11/2021 até: 12/11/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/10/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
04/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
05/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
11/11/2021	290303	RSG FUNDO	336.220,76C	336.220,76C
11/11/2021	129462	DBPCV TED	1.691,01D	334.529,75C
11/11/2021	129462	DBPCV TED	114.688,89D	219.840,86C
11/11/2021	129462	DBPCV TED	219.840,86D	0,00
11/11/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
12/11/2021	-	SALDO FINAL		0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000074

Nota de Liquidação

Data: 11/11/2021
Nº da Liquidação: 10838/21
Ordinário
Processo: AF-2140/2021

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Funcional: 26.782.0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 1.204 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.01.0024 (0024) - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000780
Nº Docto. Fiscal: 202100000000004
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	4056/21	Liquidações Anteriores:	219.840,86
Valor do empenho :	1.585.183,81	Valor da liquidação:	114.688,89
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.585.183,81	Total (B):	334.529,75
		Saldo (A - B):	1.250.654,06

Cre 6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R JANGADA,191 - SALA B Cidade: Campo Verde
C.N.P.J.: 27-711-219/0001-55 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: MT

Especificação: 1

Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº: 1/2021-TP)

Fonte de recursos: Vinculados Total geral : 114.688,89

Liquidação:
Fica liquidada a importância de 114.688,89 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Número : 45/2021 Data : 26/05/2021
Contrato : 64/2021 Data : 31/05/2021

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) Responsável Data : 11/11/2021

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
Secretária de Finanças

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

PAGADOR
 9659 - ACL CONSTRUTORA EIRELI
 Rua RUA JANGADA, 191 BAIRRO JARDIM BELVEDERE 78840-000 Campo Verde MT
 Quadra : Lote nº :

CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55

Ano	Receita	Nº Parc	Tributo	Vencimento	vir. Principal	vir. correção	vir. juros	vir. desconto		
2021	1600	Parc01	ISSRF	16/11/2021	3.440,66		0,00	0,00	ISSQN - RETIDO NA FONTE	3.440,66
									vir. Atualizado	3.440,66

DESCRIÇÃO RECEITA
RECOLHIMENTO DE ISSQN SOB A NOTA NR. 2021/0000004 NO VALOR DE R\$ 114.688.,89 COM ALIQUOTA DE 3% CONTRATO GLOBAL.
 RECOLHIMENTO DE ISSQN SOB A NOTA NR. 2021/0000004 NO VALOR DE R\$ 114.688.,89 COM ALIQUOTA DE 3% CONTRATO GLOBAL.

Nº DOCUMENTO 041508

Pedido

CODIGO DO BENEFICIARIO	NOSSO NÚMERO	Nº PARCELA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	ACRÉSCIMOS	VALOR
4643/831474-8	14999000000292000-3	Parc01	05/11/2021	16/11/2021		3.440,66

CORTE AQUI

RECIBO DO SACADO / AUTENTICAÇÃO NO VERSO

104-0 | 10498.31470 48999.100042 00029.200037 1 88060000344066

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					16/11/2021	
BENEFICIÁRIO					AGÊNCIA/CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ : 01.614.516/0001-99					4643/831474-8	
DATA DE EMISSÃO	Nº DOCUMENTO	ESPECIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO		
05/11/2021	041508	DM	A	05/11/2021		
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QTD DE MOEDA	X VALOR		
	RG	R\$		=		
VALOR DO DOCUMENTO					3.440,66	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO:					(-) DESCONTO/ABATIMENTO	
Após o vencimento, calcular: 10% de multa e juros de 1% a.m. pró rata die.					OUTRAS DEDUÇÕES	
					(+) JUROS /MULTA	
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
					(-) VALOR TOTAL	

PAGADOR
 9659 - ACL CONSTRUTORA EIRELI - C.P.F./C.N.P.J : 27.711.219/0001-55
 Rua RUA JANGADA, 191 BAIRRO JARDIM BELVEDERE 78840-000 Campo Verde MT

PAGADOR/AVALISTA

CÓDIGO DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FICHA DE COMPENSAÇÃO



000076

SICCOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SISER - SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB

05/11/2021 COMPROVANTE 10:28:40
PAGAMENTO DE BOLETO

COOP.: 4345-1 OCLA MEDIO LESTE DE MATO GROSSO
CONTA: 100.690-9 ACL CONSTRUTORA EIRELI

Linha Digitável do Título:
10498.31470.48999.100042.00029.200037.1
8806000344066

Instituição Emissora: 104-041XA EDEDERE/CA-FEDERAL

Beneficiário:
Nome Fantasia: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO
Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO
CPF/CNPJ: 01.614.516/0001-99

Pagador:
Razão Social: ACL CONSTRUTORA EIRELI
CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55

Data Vencimento: 16/11/2021
Valor Nominal: 3.440,66
Encargos: 0,00
Descontos: 0,00
Valor Pago: 3.440,66
Autoriza Atualização Título: NAO

Assandamento: 3426761
Situação: Efetivado
Assandado em: 05/11/2021
Pago em: 05/11/2021
Observação: usrATM0124349_02

Autenticação: 9e603d5a-8d76-4c7a-93c9-f8383ed9ecf0

DUIDOBRIA SICCOB: 08007250996

TERMINAL ATM: 4345.0002.0012.PERTO

MUNICIPA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99
RUA SUTI, SN - Bairro; BOM JARDIM - Cep. 78.307-000
FONE: (65) 3387-2800

Documento de Arrecadação Municipal

CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55
EDERE 78840-000 Campo Verde MT

Princpal	ir correção	ir parte	ir desconto	ISSQN - RETIDO NA FONTE	3.440,66
3.440,66	0,00	0,00	0,00		
ir Adicional					3.440,66

TA NR. 2021/0000004 NO VALOR DE R\$ 114.688,89 COM ALIQUOTA DE 3% COI
TA NR. 2021/0000004 NO VALOR DE R\$ 114.688,89 COM ALIQUOTA DE

PLA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	ACRÉSCIMOS	VALOR
Parc01	05/11/2021	16/11/2021		3.440,66

CORTE AQUI RECIBO DO SACADO / AUTENTICAÇÃO NO VERSO

48999.100042 00029.200037 1 88060000344066

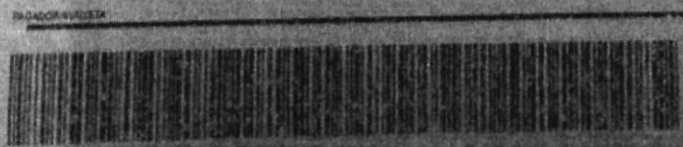
PARICAS ATÉ O VALOR LIMITE VENCIMENTO 16/11/2021
ADICIONA/CODIGO DO BENEFICIÁRIO 4643/831474-8

ACEITE	DATA DE PROCESSAMENTO	NUMERO
A	05/11/2021	14999000000292000-3
ESTRUTURA	VALOR	VALOR DO DOCUMENTO
		3.440,66

IRIO:
de 1% a.m. pró rata die.


- (1) DESCONTABILITAMENTO
- (2) OUTRAS DEDUÇÕES
- (3) JUROS/MULTA
- (4) OUTROS ACRÉSCIMOS
- (5) VALOR TOTAL

U: 27.711.219/0001-55
EDERE 78840-000 Campo Verde MT




COBRO DE BARRA
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FICHA DE COMPENSAÇÃO

000077

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRACA DOS TRES PODERES, 3, CENTRO Telefones: (66) 3419-1244 CNPJ: 24.950.495/0001-88	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 20210000000004
--	---

Dados do Prestador			
ACL CONSTRUTORA EIRELI ACL LOCACAO			
CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55	Inscrição Municipal: 41107918237	Inscrição Estadual: ISENTO	
End.: RUA JANGADA, Nº 191, JARDIM BELVEDERE	Telefone: 66996091887	Complemento: SALA B	Email: ROSANGELACORREIA198@HOTMIL.COM

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação EXIGIVEL Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 04/11/2021 17:01 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade 1F1G5GDVM Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço				
CNPJ/CPF 01.614.516/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	
Endereço AVENIDA VALDIR MASUTTI	Número 779W	Complemento		Bairro LOTEAMENTO BOM JARDIM
CEP 78.307-000	Cidade CAMPOS DE JULIO	UF MT	Telefone 6533871260	Email

Descrição dos Serviços				
Nº CONVÊNIO 892953-2019-MAPA OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PAGAMENTO REFERENTE A NOTA COMPLEMENTAR DA PRIMEIRA MEDIÇÃO DADOS PARA DEPOSITO BANCO SICOOB AGENCIA 435 CONTA CORRENTE 100690-8				
VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 114.688,89				


Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
Atividade do Município 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Aliquota 0,00	Item 116/2003 07	CNAE 4213-8/00
Valor Total dos Serviços		R\$	114.688,89
Base de Cálculo		R\$	114.688,89
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido		R\$	0,00
			NÃO

Retenções na Fonte							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor líquido da Nota Fiscal							114.688,89

Informações Complementares	
/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 19944,40(17.39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APÓS A GERAÇÃO.	

Gerado Por: ROSANGELA APARECIDA CORREIA

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 04/11/2021	Código de Autenticidade 1F1G5GDVM	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 20210000000004
Recebi(emos) de ACL CONSTRUTORA EIRELI 27.711.219/0001-55, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.sp.srv.br/tributario_campoverde/serviet/portal_serv_servico?9.60			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000078

Nota de Empenho

Data: 14/06/2021
Nº do empenho : 4056/21
Ordinário
Processo : AF-2140/2021

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão: 05
Unidade: 05.01
Funcional: 26.782.0011
Projeto/Atividade: 1.204
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.01.0024 (0024)
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000780

- Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
- Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
- Infraestrutura em Transporte Rodoviário
- Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 1.910.000,00
Anulações: 1.221,90
Total (A) : 1.908.778,10

Empenhos anteriores : 0,00
Valor do empenho : 1.585.183,81
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 1.585.183,81
Saldo (A - B) : 323.594,29

Fornecedor: 6117 **ACL CONSTRUTORA EIRELI**

Endereço: R JANGADA, 191 - SALA B

C.N.P.J.: 27.711.219/0001-55

Banco:

Cidade: Campo Verde

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MT

Fone: 6696091887

Fax:

Especificação: 1

Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº : 1/2021-TP)

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 1.585.183,81

Fica empenhada a importância de 1.585.183,81 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Contrato : 64/2021

Número : 1/2021

Data :

Data : 26/05/2021

Data : 31/05/2021

Encarregado do serviço

Credor

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Página: 1/1

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 22/11/2021

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO																
4055 O			2139/2021	14/06	104.889,43	104.889,43	0,00	0,00	0,00							
4056 O			2140/2021	14/06	1.585.183,81	0,00	334.529,75	0,00	1.585.183,81	26.782.001	00.01.0000 (0000)	1.204	770	4.4.90.51.00.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI	
			Total do Dia:		1.690.073,24	104.889,43	334.529,75	0,00	1.585.183,81	26.782.001	00.01.0024 (0024)	1.204	780	4.4.90.51.00.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI	
8002 O		1390	2140/2021	04/11	104.890,18	0,00	0,00	0,00	104.890,18	26.782.001	00.01.0024 (0024)	1.204	780	4.4.90.51.00.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI	
8003 O			2139/2021	04/11	1.691,01	0,00	1.691,01	0,00	1.691,01	26.782.001	00.01.0000 (0000)	1.204	770	4.4.90.51.00.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI	
			Total do Dia:		106.581,19	0,00	1.691,01	0,00	106.581,19							
			Total da Entidade:		1.796.654,43	104.889,43	336.220,76	0,00	1.691.765,00							
			Total do Período:		1.796.654,43	104.889,43	336.220,76	0,00	1.691.765,00							

CAMPOS DE JÚLIO, 22/11/2021

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 Prefeito Municipal

000079

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2021 até 22/11/2021

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
9827	20/10/2021	219.840,86	0,00	219.840,86	0,00	4056	26.782.0011	1.204	780	4.4.90.51.99.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI	05/01
Total do Dia:		219.840,86	0,00	219.840,86								
10838	11/11/2021	114.688,89	0,00	114.688,89	0,00	4056	26.782.0011	1.204	780	4.4.90.51.99.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI	05/01
10855	11/11/2021	1.691,01	0,00	1.691,01	0,00	8003	26.782.0011	1.204	770	4.4.90.51.99.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI	05/01
Total do Dia:		116.379,90	0,00	116.379,90								
Total da Entidade:		336.220,76	0,00	336.220,76								
Total do Período:		336.220,76	0,00	336.220,76								

CAMPOS DE JÚLIO, 22/11/2021

 SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-MT 005229/O-6

 LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 Secretária de Finanças

 IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 Prefeito Municipal

080000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000081

Ordem de Pagamento

Data: 28/12/2021
N. da Ordem : 14390/21
Parcial
Processo :
Nº AF/Ano: 2140/2021
Vencimento : 28/12/2021

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão:	05	- Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade:	05.01	- Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Funcional:	26.782.0011	- Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	1.204	- Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
Elemento:	4.4.90.51.99.00.00.00.01.0024 (0024)	- OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Cód. Detalham.:	0	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistênc
Recurso:	00.01.0024 (0024)	- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistênc

Número do empenho :	4056	Pagamentos anteriores :	334.529,75
Valor do empenho :	1.585.183,81	Valor da ordem :	256.861,67
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.585.183,81	Total (B) :	591.391,42
		Saldo (A - B) :	993.792,39

Credor: **6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI**
Endereço: R JANGADA,191 - SALA B Cidade: Campo Verde UF: MT
C.N.P.J.: 27.711.219/0001-55 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB Agência: 4340-0 Conta Corrente: 100.690.8

Especificação:
Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº : 1/2021-TP)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 256.861,67

Fica autorizado o pagamento de 256.861,67 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

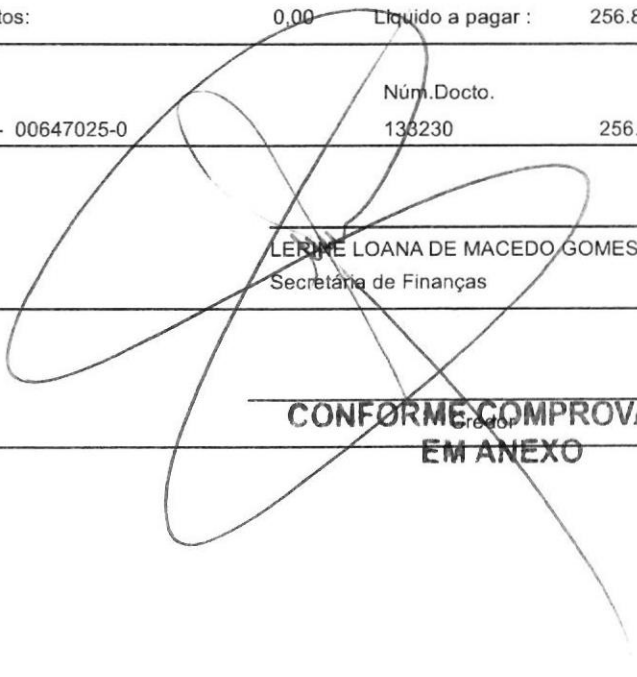
Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 28/12/2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Df: 
Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 256.861,67

Recursos:	Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
	76922 Caixa Convênio Nº 892953/2019 - (00647025-0) - Linha Cabaçu - 00647025-0	138230	256.861,67

Ordem de pagamento : Em 28/12/2021 pague-se a importância acima processada


LEIRINE LOANA DE MACEDO GOMES
Secretária de Finanças

Recibo : Em 28/12/2021 recebi (emos) a importância acima processada

CONFORME COMPROVANTE
EM ANEXO

Certifico haver pago a importância acima.



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

4643600001

4643/006/00647025-0

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

de: 01/12/2021 até: 03/01/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	595872	RSG FUNDO		0,00
28/12/2021	133230	DBPCV TED	256.861,67C	256.861,67C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA	256.861,67D	0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/01/2022	-	SALDO FINAL		0,00

000083

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Nota de Liquidação

Data: 28/12/2021
 Nº da Liquidação: 13218/21
 Ordinário
 Processo : AF-2140/2021

C.N.P.J.: 01.614.516/0001-99
 Município: CAMPOS DE JÚLIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
 Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
 Funcional: 26.782.0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário
 Projeto/Atividade: 1.204 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
 Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.01.0024 (0024) - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000780
 Nº Docto. Fiscal: 202100000000007
 Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	4056/21	Liquidações Anteriores:	334.529,75
Valor do empenho :	1.585.183,81	Valor da liquidação:	256.861,67
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.585.183,81	Total (B):	591.391,42
		Saldo (A - B):	993.792,39

Crédito 6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: R JANGADA,191 - SALA B

Cidade: Campo Verde

C.N.P.J.: 27-711-219/0001-55

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: MT

Especificação: 1

Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº : 1/2021-TP)

Fonte de recursos: Vinculados

Total geral : 256.861,67

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 256.861,67 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Número : 45/2021

Data : 26/05/2021

Contrato : 64/2021

Data : 31/05/2021


Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Data : 28/12/2021


Responsável

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 Secretária de Finanças


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRACA DOS TRES PODERES, 3, CENTRO Telefones: (66) 3419-1244 CNPJ: 24.950.495/0001-88	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202100000000007
--	--

Dados do Prestador			
ACL CONSTRUTORA EIRELI ACL LOCACAO			
CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55	Inscrição Municipal: 41107918237	Inscrição Estadual: ISENTO	
End.: RUA JANGADA, Nº 191, JARDIM BELVEDERE	Complemento: SALA B		Email: ROSANGELACORREIA198@HOTMIL.COM
Cidade: CAMPO VERDE - MT	Telefone: 66996091887		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 21/12/2021 08:41	Código de Autenticidade 86OB2NTH4	
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço					
CNPJ/CPF 01.614.516/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		
Endereço AVENIDA VALDIR MASUTTI	Número 779W	Complemento		Bairro LOTEAMENTO BOM JARDIM	
CEP 78.307-000	Cidade CAMPOS DE JULIO	UF MT	Telefone 6533871260	Email	

Descrição dos Serviços
SERVIÇOS RELACIONADOS À SEGUNDA MEDIÇÃO DE OBRA; OBJETO DE CONVÊNIO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL; LOCALIDADE: LINHA CABAÇU; NÚMERO DO CONVÊNIO: 892953/2019; NÚMERO DO CONTRATO: 64/2021; VALOR D SEGUNDA MEDIÇÃO: R\$256.861,67

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 256.861,67


Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
Atividade do Município 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Aliquota 0,00	Item 116/2003 07	CNAE 4313-4/00
Valor Total dos Serviços		R\$	256.861,67
Base de Cálculo		R\$	256.861,67
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido			NÃO

Retenções na Fonte													
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	CSLL	0,00	Outras Retenções	0,00	ISSQN	0,00
Valor líquido da Nota Fiscal												256.861,67	

Informações Complementares
/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 44668,24(17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 24 HORAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: ROSANGELA APARECIDA CORREIA

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 21/12/2021	Código de Autenticidade 86OB2NTH4	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202100000000007
Recebi(emos) de ACL CONSTRUTORA EIRELI 27.711.219/0001-55, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://www.gp.srv.br/tributario_campoverde/servlet/portal_serv_servico?9,60			
_____ Data		_____ Nome e Número do CPF do Tomador	

000085

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO

Data: 14/06/2021
Nº do empenho: 4056/21
Ordinário
Processo: AF-2140/2021

Classificação de Empenho

CNPJ: 01.614.516/0001-99
Município: CAMPOS DE JÚLIO

Objeto: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Subobjeto: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Classificação: 26.782.0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Subclassificação: 1.204 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu
Código: 4.4.90.51.99.00.00.00.01.0024 (0024) - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000780

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Adições:	1.910.000,00	Valor do empenho:	1.585.183,81
Cancelamentos:	1.221,90	Valor Anulado:	0,00
Saldo (A):	1.908.778,10	Total (B):	1.585.183,81
		Saldo (A - B):	323.594,29

Empenho nº 6117 ACL CONSTRUTORA EIRELI UF: MT
 Endereço: R JANGADA,191 - SALA B Cidade: Campo Verde
 CNPJ: 27.711.219/0001-55 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Agência: Fone: 6696091887
 Conta Corrente: Fax:

Objeto: 1
Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A (Licitação Nº: 1/2021-TP)

Fonte de recursos: Vinculados Total geral: 1.585.183,81

Valor empenhado a importância de 1.585.183,81 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

Fundamento legal: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Número: 1/2021
Modal. licitação: 64/2021 Data: 26/05/2021
Contrato: Data: 31/05/2021

1365 342,95

Encarregado do serviço Credor SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/0-6

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2140/2021

000086

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Fone: 653387-2800 Fax: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 45/2021
Data do Processo: 22/04/2021
Data da Homologação: 26/05/2021
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 14/06/2021

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2021 - TP

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **ACL CONSTRUTORA EIRELI** Código: 6117 Telefone: 6696091887
Endereço: R JANGADA,191 - SALA B Banco:
Cidade: Campo Verde - MT - CEP: 78840-000 Agência:
CNPJ: 27.711.219/0001-55 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
Centro de Custo: 5100 - DEPART. DE ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS
Fonte de Recurso: Transferências de Convênios - Outros (não relacion
Dotações Utilizadas: 780 - Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu - (05.01.1.204.4.4.90.51.00.00.00.00) - (Saldo: 1.908.778,10)

Solicitações: (2021) = 555

Compl. Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Condições de Pagto: 10 dias

Prazo Entrega/Exec.: 180 dias

Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT

Objeto da Compra: Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A execução da obra será realizada através de termo de convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento(MAPA) de nº 892953/2019.
Observações: Contratação de empresa para adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada da linha cabaçu no Município de Campos de Júlio-MT, para manutenção de 21,44 km da via onde acontece trânsito frequente de veículos e máquinas para escoação de grãos. A

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,937	UN	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT (02-01-0124)		1.691.765,00	1.585.183,81

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral: 1.585.183,81
Desconto: 0,00
Total Líquido: 1.585.183,81

Alana Regina B. Santos
Chefe do Dep. de Compras
P.O. 130/2021, Mat. 1785

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2021

000087

CAIXA

RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1067221-41	Nº SICONV 892953/2019	GESTOR MAPA	PROGRAMA Agropecuária Sustentável	ACÇÃO / MODALIDADE Adequação de estrada	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Campos de Júlio			MUNICÍPIO / UF Campos de Júlio/MT	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação da Linha Cabaçu	REPASSE 1.689.315,50	CONTRAPARTIDA 1.691,01	INVESTIMENTO 1.691.006,51	
OBJETO Adequação de estrada vicinal								

Situação do TC/CR: Atrasada	Percentual previsto em: dez-21	80,09%
--------------------------------	-----------------------------------	--------

Medição nº:	2	Saldo a Reprogramar:	Repasse (R\$) 0,00	Contrapartida (R\$) 0,00
-------------	---	-------------------------	-----------------------	-----------------------------

Acumulado Anterior: 19,88%

Valores Medidos (R\$)

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	nº do BM	Valor Total (R\$)	Valores Medidos (R\$)			Execução Física Acum.	
									Acum. Período Anterior	No Período	Acum. incluindo o Período		
								1.689.315,50	336.220,76	256.861,67	593.082,43	35,07%	
								Repasse	0,00	0,00	0,00		
								CP. Financ.	0,00	0,00	0,00		
								Outros	0,00	0,00	0,00		
								Investimento	1.691.006,51	336.220,76	256.861,67	593.082,43	35,07%
1	Meta 1.	Administração local	Licitado / Em Execução	11.711,75	m²	64-2021	2	1.691.006,51	336.220,76	256.861,67	593.082,43	-	
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	
								-	-	-	-	-	

Data: 21 de dezembro de 2021

Local: Campos de Júlio - MT

Responsável Técnico

Nome: LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
 Cargo: Engenheiro Civil
 ART/RRT Fiscal.: 1,22021E+12

Responsável Social

Nome:
 Cargo:

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 Cargo: Prefeito Municipal

Responsável Financeiro

Nome: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 Cargo: Secretário Municipal de Finanças

000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 CNPJ: 01.614.516/0001-99
 AV. VALDIR MASSUTI, SN - Bairro, BOM JARDIM - Cep. 78.307-000
 FONE: (65) 3387-2800

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

PAGADOR

9659 - ACL CONSTRUTORA EIRELI

CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55

Rua RUA JANGADA, 191 BAIRRO JARDIM BELVEDERE 78840-000 Campo Verde MT

Quadra : Lote nº :

Ano	Receita	Nº Parc	Tributo	Vencimento	vir.Principal	vir.correção	vir.juros	vir.desconto		
2021	1100	Parc01	ISSQN	23/12/2021	7.705,85		0,00	0,00	ISSQN - Eventual	7.705,85
										vir.Atualizado
										7.705,85

DESCRIÇÃO RECEITA

RECOLHIMENTO DE ISSQN SOB A NOTA NR. 2021/0007 NO VALOR DE R\$ 256.861,67 COM ALIQUOTA DE 3% ISSQN
 RECOLHIMENTO DE ISSQN SOB A NOTA NR. 2021/0007 NO VALOR DE R\$ 256.861,67 COM ALIQUOTA DE 3%

Nº DOCUMENTO 041895

Pedido

CODIGO DO BENEFICIARIO	NOSSO NUMERO	Nº PARCELA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	ACRESCIMOS	VALOR
4643/831474-8	14999000000295913-9	Parc01	21/12/2021	23/12/2021		7.705,85

CORTE AQUI

RECIBO DO SACADO / AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

4643 - CAMPOS DE JULIO, MT

DATA: 21/12/2021

TERMINAL: 1102 NSU: 000108

HORA: 10:13:53

AUT.: 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

10498.31470 48999.100042

00029.591393 9 6843000770565

INSTITUIÇÃO EMISSORA: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

CPF/CNPJ: 01.614.516/0001-99

PAGADOR

NOME: ACL CONSTRUTORA EIRELI

CPF/CNPJ: 27.711.219/0001-55

PORTADOR

NOME: EDINILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 960.997.391-48

DATA DE VENCIMENTO:

23/12/2021

VALOR NOMINAL:

7.705,85

VALOR TOTAL:

7.705,85

VALOR PAGO:

7.705,85

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

Ofício n°: VERIFICAR

Campos de Júlio - MT, 21 de dezembro de 2021

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOVAssunto: Solicitação de autorização de desbloqueio de recursos - Medição n° 2
REF: Contrato de Repasse - Operação n°: 1067221-41 - SICONV n°: 892953/2019Programa: Agropecuária Sustentável
Objeto: Adequação de estrada vicinalProponente /
Tomador: Município de Campos de Júlio

Senhor Gerente

1. Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal autorização para desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Contrato de Repasse em referência, conforme valores abaixo discriminados e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

	Valores Vigentes do TC/CR	Evolução da 2ª Medição	Valores Medidos Acumulados
Repasse:	R\$ 1.689.315,50	R\$ 256.861,67	R\$ 593.082,43
Contrapartida Financeira:	R\$ 1.691,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimento:	R\$ 1.691.006,51	R\$ 256.861,67	R\$ 593.082,43
Execução Física:	-	15,19%	35,07%

2. Encaminhamos ainda a documentação relativa à prestação de contas da etapa físico-financeira anterior.

3. Na oportunidade, informamos que a execução financeira da parcela anterior está devidamente comprovada no SICONV.

4. Informamos também a manutenção da Placa de Obra em local visível e de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, constante do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra.

Atenciosamente,



 IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Município de Campos de Júlio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.711.219/0001-55

Certidão nº: 57529945/2021

Expedição: 21/12/2021, às 14:47:22

Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.711.219/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.711.219/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:17 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **4082.DAED.A90B.887E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000093

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.711.219/0001-55

Razão Social: ACL CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: R JANGADA 191 SALA B / BELVEDERE / CAMPO VERDE / MT / 78840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120403182985335540

Informação obtida em 21/12/2021 14:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000094

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0034907114**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/12/2021** Hora da emissão: **08:21:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ACL CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: **27.711.219/0001-55**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **20/01/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **27B9TAA2BK2T92MT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO-MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000095
Data: 23/12/2021 11h16min

Número 3782 Validade 22/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 27711219000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 9659 - ACL CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: Rua RUA JANGADA, 191 - Bairro BAIRRO JARDIM BELVEDERE - CEP 78.840-000

Código de Controle

CWZYFCBQ6V8XH2J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 23 de Dezembro de 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 20/12/2021

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado *	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO																	
4055 O			2139/2021	14/06	104.889,43	104.889,43	0,00	0,00	0,00								
4056 O			2140/2021	14/06	1.585.183,81	0,00	334.529,75	334.529,75	0,00	26.782.001	00.01.0000 (0000)	1.204	770	4.4.90.51.00.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI		
Total do Dia:					1.690.073,24	104.889,43	334.529,75	334.529,75	1.250.654,06	76922	26.782.001	00.01.0024 (0024)	1.204	780	4.4.90.51.00.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI	
8002 O		1390	2140/2021	04/11	104.890,18	0,00	0,00	0,00	104.890,18								
8003 O			2139/2021	04/11	1.691,01	0,00	1.691,01	1.691,01	0,00	26.782.001	00.01.0024 (0024)	1.204	780	4.4.90.51.00.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI		
Total do Dia:					106.581,19	0,00	1.691,01	1.691,01	104.890,18	0,00	76922	26.782.001	00.01.0000 (0000)	1.204	770	4.4.90.51.00.00.00.00	6117 - ACL CONSTRUTORA EIRELI
Total da Entidade:					1.796.654,43	104.889,43	336.220,76	336.220,76	1.355.544,24								
Total do Período:					1.796.654,43	104.889,43	336.220,76	336.220,76	1.355.544,24								

α
3 notes

valor total 1.695.765,00

CAMPOS DE JÚLIO, 20/12/2021

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 Prefeito Municipal

**OFÍCIOS DE CONVOCAÇÃO E
ACEITE DA SEGUNDA
CLASSIFICADA**



OFÍCIO Nº 02/2022-CPL

Campos de Júlio - MT, 25 de outubro de 2022.

À CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Fernando Giacomazzi Campesatto

Prezado senhor,

Servindo-nos do presente, informamos que o Município de Campos de Júlio – MT pretende contratar o remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio – MT, objeto do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tendo em vista a rescisão contratual com empresa ACL CONSTRUTORA EIRELI, primeira classificada no certame Tomada de Preços nº 01/2021.

Informamos que foram executados e pagos aproximadamente 35,05% do objeto, que correspondem ao montante de R\$ 593.082,43, conforme medições realizadas pelo Departamento de Engenharia.

Portanto, existe um remanescente de 64,05% do objeto a ser executado, o que corresponde, levando-se em conta os preços iniciais, o valor de aproximadamente R\$ 1.098.682,57.

Informamos, ainda, que a planilha dos quantitativos remanescentes e respectivos preços foi devidamente atualizada/corrigida, tendo por base o SICRO, mesmo sistema de custos inicialmente utilizado, tendo como referência o mês de abril/2022, chegando-se ao valor corrigido de **R\$ 1.908.729,96**, conforme planilha em anexo.

Desta forma, tendo em vista que a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA participou do certame, classificando-se em segundo lugar, em obediência ao art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos a vossa manifestação acerca da aceitação ou não em contratar o remanescente da obra mencionada, nos termos da proposta do licitante vencedor, no valor corrigido de **R\$ 1.908.729,96**.

Em caso de resposta afirmativa, solicitamos que sejam enviados, juntamente com a resposta, eventuais alterações contratuais realizadas e as certidões de regularidade fiscal previstas no Anexo II, Item II - Regularidade fiscal e trabalhista do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000099

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 02/2022-CPL

Campos de Júlio - MT, 25 de outubro de 2022.

À CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Fernando Giacomazzi Campesatto

Prezado senhor,

Servindo-nos do presente, informamos que o Município de Campos de Júlio – MT pretende contratar o remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio – MT, objeto do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tendo em vista a rescisão contratual com empresa ACL CONSTRUTORA EIRELI, primeira classificada no certame Tomada de Preços nº 01/2021.

Informamos que foram executados e pagos aproximadamente 35,05% do objeto, que correspondem ao montante de R\$ 593.082,43, conforme medições realizadas pelo Departamento de Engenharia.

Portanto, existe um remanescente de 64,05% do objeto a ser executado, o que corresponde, levando-se em conta os preços iniciais, o valor de aproximadamente R\$ 1.098.682,57.

Informamos, ainda, que a planilha dos quantitativos remanescentes e respectivos preços foi devidamente atualizada/corrigida, tendo por base o SICRO, mesmo sistema de custos inicialmente utilizado, tendo como referência o mês de abril/2022, chegando-se ao valor corrigido de **R\$ 1.908.729,96**, conforme planilha em anexo.

Desta forma, tendo em vista que a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA participou do certame, classificando-se em segundo lugar, em obediência ao art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos a vossa manifestação acerca da aceitação ou não em contratar o remanescente da obra mencionada, nos termos da proposta do licitante vencedor, no valor corrigido de **R\$ 1.908.729,96**.

Em caso de resposta afirmativa, solicitamos que sejam enviados, juntamente com a resposta, eventuais alterações contratuais realizadas e as certidões de regularidade fiscal previstas no Anexo II, Item II - Regularidade fiscal e trabalhista do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Eric Rodrigo Pettegan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000101

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla x509, OU=29108091000165, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizção:
Data: 2022.10.25 16:37:14-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

Ofício nº 072.2022

Cuiabá, 27 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.

ERIC RODRIGO PETTENAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

Ref. Ofício nº 02/2022-CPL

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.722.632/0001-57, com sede na Avenida Almirante Tamandaré, n.º 1881, Bairro Mirassol II, Município de Mirassol D'Oeste/ MT, CEP 78.280-000, por seu representante legal, em atenção ao determinado no Ofício em Epígrafe, vem através da presente, **MANIFESTAR** interesse em contratar o remanescente da obra de execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Adequação e Recuperação de Estrada Vicinal não Pavimentada da Linha Cabaçu no Município de Campos de Júlio/MT.

Certo de Vossa compreensão, aproveitamos o ensejo e transmitimos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

FERNANDO
GIACOMAZZI
CAMPESATTO:00
508449111

Assinado de forma digital por FERNANDO
GIACOMAZZI CAMPESATTO:00508449111
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010201482, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB vS,
ou=00200618000130, ou=PRESENCIAL,
cn=FERNANDO GIACOMAZZI
CAMPESATTO:00508449111
Dados: 2022.10.27 12:56:30 -03'00'

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000103

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 178/2022
Data do Processo Adm.: 27/10/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhariaia
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
851	05.01	1.093	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	810.116,93	619.178,78
852	05.01	1.093	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	1.289.551,18	1.289.551,18
					Total Previsto:	1.908.729,96
					Total Geral:	1.908.729,96

Campos de Júlio, Em 31/10/2022

Delonei Vaimorbida
Assinante responsável
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000104

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos.

Processo Adm. nº: 178/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhari
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme medições / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: 180 dias
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 12 meses
Observações: Dispensa de Licitação realizada com base na redação do art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
51	05.01.1.093.4.4.90.51.00.00.00.00	Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.4.90.51.91.00.00.00	619.178,78
852	05.01.1.093.4.4.90.51.00.00.00.00	Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu Fonte de Recurso : 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	4.4.90.51.91.00.00.00	1.289.551,18
Total previsto:				1.908.729,96

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT (02-01-0124)	1.289.551,1800	1.289.551,18
2	1,000	UN	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT (02-01-0124)	619.178,7800	619.178,78
Total Geral ----->				1.908.729,9600	1.908.729,96

Campos de Júlio, 27 de Outubro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000105

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.:	178/2022
B - Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:	Conforme medições / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.:	180 dias
F - Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência:	Não se aplica
H - Vigência:	12 meses
I - Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos.
J - Observações:	Dispensa de Licitação realizada com base na redação do art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Conta	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
851	05.01.1.093.4.4.90.51.00.00.00.00	Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.4.90.51.91.00.00.00	619.178,78
852	05.01.1.093.4.4.90.51.00.00.00.00	Adequação de Estrada Vicinal - Trecho Linha Cabaçu Fonte de Recurso : 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	4.4.90.51.91.00.00.00	1.289.551,18
Total Previsto :				1.908.729,96

Campos de Júlio, 27 de Outubro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000106

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca da Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



000108
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;


RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021. FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyrlazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 1 de 22

LUCIANO CAMPESATTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/1955, filho de Nelson Campesatto e Pierina Campesatto, CASADO no regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 061.862.621-20 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº. 722.296, Órgão Expedidor SSP – MT, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Nº. 4.215, BAIRRO JARDIM DAS FLORES, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/11/1957, filha de Hilario Giacomazzi e Nair Gema Giacomazzi, CASADA no regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, portadora do CPF nº 246.101.430-20 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6008877811, Órgão Expedidor SSP – RS, residente e domiciliada na Rua FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Nº 4.215, BAIRRO JARDIM DAS FLORES, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.200.737.076, em sessão de 29/03/2000, com sede na Rua Dorcília Sales de Matos, nº 3.778, bairro Mirassol II, município de Mirassol d'Oeste, CEP 78.280-000, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 03.722.632/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os sócios LUCIANO CAMPESATTO e MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO, aprovaram por unanimidade o Relatório dos administradores LUCIANO CAMPESATTO e MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, 31 de dezembro de 2011, 31 de dezembro de 2012, 31 de dezembro de 2013, 31 de dezembro de 2014, 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017, sem restrições, declarando-os corretos, firmes e valiosos.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade neste ato transfere sua sede para o seguinte endereço de localização: AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1.881, SALA 02, BAIRRO MIRASSOL II, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 2 de 22

DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DOS SOCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio Sr. **LUCIANO CAMPESATTO**, declara seu novo endereço de residência e seu documento de identificação, passando a referida qualificação, a vigor, com a seguinte redação:

LUCIANO CAMPESATTO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/10/1955, filho de Nelson Campesatto e Pierina Campesatto, **CASADO** no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, portador do CPF nº 061.862.621-20 e da **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº. 0722296-3, Órgão Expedidor **SEJSP – MT**, residente e domiciliado na **RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, Nº. 1650, BAIRRO JARDIM KAIROS, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.**

CLÁUSULA QUARTA. A sócia Sr^ª. **MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO**, declara seu novo endereço de residência e domicílio: **RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, Nº. 1650, BAIRRO JARDIM KAIROS, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a exercer como objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

- Construção de rodovias e ferrovias;
- Obras de terraplenagem;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Obras e mão-de-obra de: construção civil e edificações residenciais, comerciais, industriais, obras públicas, reformas e ampliações gerais de edificações, saneamento, barragens de pequeno a grande porte, canalizações, pontes de concreto e de madeira, drenagem de águas pluviais, diques, aterro sanitário, recuperação de estradas pavimentadas e não pavimentadas, portos, aeroportos, rede de energia elétrica de baixa e alta tensão;
- Locação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;
- Serviços perícias e avaliações técnicas na área da engenharia civil;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- Serviços de engenharia; e
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

03.722.632/0001-57

03.722.632/0001-57

03.722.632/0001-57

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 3 de 22

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará no seguinte endereço: AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1.881, SALA 03, BAIRRO MIRASSOL II, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL, com Capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$-1.000,00 (mil reais).

Objeto social com a seguinte atividade econômica:

- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CNAE FISCAL DA FILIAL:

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$-6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), neste ato fica elevado para R\$-13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 13.000.000 (treze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), sendo que o aumento verificado, no valor de R\$-7.000.000,00 (sete milhões de reais) será integralizado neste ato, mediante a apropriação parcial do saldo da conta de "Lucros Acumulados", apurado no Balanço Patrimonial da sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 2017, e a distribuição da participação societária, fica demonstrada da seguinte forma:



Handwritten initials or mark.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2093553 em 26/10/2018 da Empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, Nire 51200737076 e protocolo 182084884 - 17/10/2018. Autenticação: D825A85A0FBDBDE39B0EDF152AC59A99E5D2A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/208.488-4 e o código de segurança JiqP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/24

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

LUCIANO CAMPESATTO, subscreve 12.480.000 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), perfazendo um total de R\$-12.480.000,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), integralizado neste ato, na forma prevista; e

MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO, subscreve 520.000 (quinhentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), perfazendo um total de R\$-520.000,00 (quinhentas e vinte mil reais), integralizado neste ato, na forma prevista.

Parágrafo primeiro. Demonstrativo da distribuição da participação societária:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
LUCIANO CAMPESATTO	12.480.000	12.480.000,00	96,00
MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO	520.000	520.000,00	4,00
Total	13.000.000	13.000.000,00	100,00

Parágrafo segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA OITAVA. Admitida neste ato a sócia, **CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.062.899/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.201.602.778, em sessão de 30/07/2018, com sede na AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1.881, SALA 01, BAIRRO MIRASSOL II, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL, representada neste ato pelos sócios:

- a. **FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1984, filho de Luciano Campesatto e Margia Izabel Giacomazzi Campesatto, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 005.084.491-11 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.448.554-0, Órgão Expedidor SJSP - MT, residente e domiciliado na AVENIDA HAITI, Nº 193, CONDOMINIO EDIFÍCIO CLARICE LISPECTOR, APARTAMENTO Nº 1.004, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, MUNICIPIO DE CUIABÁ, CEP 78.060-618, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL;
- b. **GABRIELA GIACOMAZZI CAMPESATTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/11/1993, filha de Luciano Campesatto e Margia Isabel Giacomazzi Campesatto, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, portadora do CPF nº 046.391.571-26 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.288.947-7, Órgão Expedidor SSP - MT, residente e domiciliada na AVENIDA HAITI, Nº 193, CONDOMINIO EDIFÍCIO CLARICE LISPECTOR, APARTAMENTO Nº 1.004, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, MUNICIPIO DE CUIABÁ, CEP 78.060-618, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL;

Handwritten signatures and stamps are present on the right margin of the document, including a large signature at the top and several smaller ones and stamps below.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 5 de 22

GROSSO, BRASIL;

- c. **FELIPE GIACOMAZZI CAMPESATTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/03/1990, filho de Luciano Campesatto e Margia Izabel Giacomazzi Campesatto, CASADO no regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 036.374.121-60 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.029.850-1, Órgão Expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 108, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL D'AMÉRICA, APARTAMENTO Nº 1.503, BAIRRO PICO DO AMOR, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CEP 78.065-005, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL; e
- d. **GUILHERME GIACOMAZZI CAMPESATTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1984, filho de Luciano Campesatto e Margia Izabel Giacomazzi Campesatto, CASADO no regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 008.051.981-48 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.453.127-5, Órgão Expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA LEONÓRIO LOURENÇÃO, Nº 722, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

Parágrafo único. Admitido neste ato o sócio **FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1984, filho de Luciano Campesatto e Margia Izabel Giacomazzi Campesatto, CASADO no regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF nº 005.084.491-11 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.448.554-0, Órgão Expedidor SJSP - MT, residente e domiciliado na AVENIDA HAITI, Nº 193, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLARICE LISPECTOR, APARTAMENTO Nº 1.004, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CEP 78.060-618, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL;

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA. Retira-se da sociedade o sócio **LUCIANO CAMPESATTO**, que possuía 12.480.000 (doze milhões, quatrocentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), correspondendo a R\$-12.480.000,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), transferindo neste ato a totalidade de suas quotas de capital social à sócia ingressante **CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direitos privado, com pagamento na forma descrita no INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS, firmado entre as partes em 28 de setembro de 2018.

Parágrafo primeiro. Retira-se da sociedade a sócia **MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO**, que possuía 520.000 (quinhentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$-520.000,00 (quinhentas e vinte mil reais), que neste ato cede e transfere-as da seguinte forma:

- a. À sócia ingressante **CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direitos privado, a quantia de 518.700 (quinhentas e

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 6 de 22

dezoito mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) correspondendo ao valor de R\$-518.700,00 (quinhentos e dezoito mil e setecentos reais), direta e irrestritamente, com pagamento na forma descrita no INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS, firmado entre as partes em 28 de setembro de 2018.

- b. Ao sócio ingressante **Sr. FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO**, a quantia de 1.300 (mil e trezentas) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) correspondendo ao valor de R\$-1.300,00 (mil e trezentos reais), direta e irrestritamente, com pagamento à vista em moeda corrente do País, dando pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

Parágrafo segundo. Após a cessão e transferência das quotas, admissão e retirada de sócios, a distribuição da participação societária fica da seguinte forma:

CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com 12.998.700 (doze milhões, novecentas e noventa e oito mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), perfazendo um total de R\$-12.998.700 (doze milhões, novecentos e noventa e oito mil e setecentos reais); e

FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO, com 1.300 (mil e trezentas) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), perfazendo um total de R\$-1.300,00 (mil e trezentos reais).

Parágrafo terceiro. Demonstrativo da distribuição da participação societária:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	12.998.700	12.998.700,00	99,99
FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO	1.300	1.300,00	0,01
Total	13.000.000	13.000.000,00	100,00

Parágrafo quarto. A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios cedentes **Sr. LUCIANO CAMPESATTO** e **Sr^{ma} MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO**, declaram estarem cientes de suas obrigações insertas no Artigo 1.003 c/c o Artigo 1.032, ambas da Lei nº 10.406/2002, e, desde já se comprometem a reembolsarem na proporção de suas participações societárias os sócios cessionários **CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **Sr. FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO**, por quaisquer importâncias oriundas de eventuais apurações pelo fisco, resultantes de irregularidades contábeis, fiscais, previdenciárias e ações trabalhistas, cujos fatos geradores ou hipóteses de incidência tenha ocorrido até a data da cessão e transferência de suas quotas sociais, inclusive taxas, emolumentos, despesas processuais e honorários advocatícios que comprovadamente forem pagos pela sociedade, em função dessas ocorrências.



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2093553 em 26/10/2018 da Empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, Nire 51200737076 e protocolo 182084884 - 17/10/2018. Autenticação: D825A85A0FBDBDE39B0EDF152AC59A99E5D2A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/208.488-4 e o código de segurança JiqP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/24

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios cessionários **CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **Sr. FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO**, declaram conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, e a partir da assinatura deste ato, assumem solidária responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na proporção de suas participações societárias.

FALECIMENTO, RETIRADA, IMPEDIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO, FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento, impedimento, interdição, separação, falência ou insolvência de qualquer um dos sócios, não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo o falecimento, será facultada aos herdeiros, sucessores e cônjuge meeiro, caso já não sejam sócios da sociedade, ingressarem através das quotas que competem aos mesmos por direito, desde que não haja oposição de sócios que representem a maioria do capital social e observado o disposto em eventual Acordo de Quotistas.

Parágrafo segundo. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores, do cônjuge meeiro e/ou não sendo aprovado o ingresso pelos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na determinação contida no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem pelo pagamento em prazo inferior aquele.

Parágrafo terceiro. O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto no parágrafo anterior, bem como nas demais hipóteses que este parágrafo for utilizado como referência no presente contrato social, será com base no valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantado, no último dia do mês do evento, com avaliação a valor contábil ajustado a preços de mercado, especificadamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época, no padrão IFRS - International Financial Reporting Standard ou outro que substituí-lo.

Parágrafo quarto. Nos casos em que ocorrer a separação, divórcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios por força de acordo ou decisão judicial, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer aos mesmos critérios estabelecidos na presente cláusula, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento em sendo recusado o seu ingresso.

Parágrafo quinto. Em todos os demais casos em que ocorrer a resolução da sociedade em relação a um de seus sócios, os valores devidos a este sócio serão determinados através da metodologia descrita no Parágrafo Terceiro e o prazo e forma de pagamento será aquele informado no Parágrafo Segundo, ambos desta Cláusula.

Handwritten signatures and stamps on the right margin, including a stamp that reads "DEFEITO".

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 8 de 22

ALIENAÇÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O sócio que desejar alienar e/ou ceder gratuitamente as suas quotas a outros sócios ou a terceiros estranhos ao quadro societário deverá obedecer às seguintes regras e condições, além daquelas dispostas em eventuais acordos de quotistas arquivados na forma da lei, tudo sob pena de nulidade do ato/negócio realizado em inobservância a estas normas:

- a) Primeiramente, o sócio alienante/cedente deverá ofertar as suas quotas aos demais sócios, na proporção exata da participação societária de cada um, para que, querendo, exerçam o seu direito de preferência, em igualdade de condições e preço;
- b) Não exercido o direito de preferência descrito no item anterior por um ou mais sócios, o sócio alienante/cedente deverá ofertar as quotas remanescentes aos demais sócios que exerceram seu direito de preferência para que, querendo, exerçam novo direito de preferência para aquisição das quotas remanescentes na proporção exata da participação societária de cada um e nas mesmas condições e preços ofertados anteriormente. Rateios sucessivos nos termos da presente alínea serão realizados até que nenhum dos sócios exerça o seu direito de preferência e/ou todas as quotas tenham sido adquiridas pelos demais sócios;
- c) Não exercido o direito de preferência pelos sócios, e/ou, sendo ele exercido parcialmente, a transferência parcial ou total das quotas a terceiros estranhos ao quadro societário dependerá ainda de aprovação de sócios que representem mais da metade do capital social da sociedade, deliberação esta que será tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para este fim.

Parágrafo primeiro. O disposto na presente cláusula deverá ser observado pelos sócios ainda que a alienação e/ou cessão de quotas seja gratuita e/ou de apenas parte das quotas que o sócio alienante/cedente seja proprietário.

Parágrafo segundo. O direito de preferência previsto na presente cláusula deverá ser exercido em até 30 (trinta) dias da ciência de cada oferta, observado que a notificação de oferta será encaminhada ao endereço do sócio descrito no preâmbulo do presente contrato social, bem como será obrigatoriamente comunicada ao administrador da sociedade.

Parágrafo terceiro. A notificação de oferta a ser encaminhada aos sócios deverá conter obrigatoriamente a quantidade e preço de cada quota ofertada, a forma e prazo de pagamento, o nome do interessado na aquisição das quotas, cópia do instrumento de interesse de compra e venda das quotas com cláusula de irrevocabilidade e irrevogabilidade assinada pelo sócio e pelo interessado na aquisição.

Parágrafo quarto. O prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência será assegurado para cada oferta, ou seja, 30 (trinta) dias para o caso da alínea "a" acima e 30 (trinta) dias para cada oferta do saldo remanescente prevista na alínea "b";

Parágrafo quinto. Da alienação/cessão para terceiros estranhos ao quadro societário descrita na alínea "c", o sócio alienante/cedente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se o disposto na Cláusula Décima Segunda em relação a valores, prazos e forma de pagamento.

Parágrafo sexto. Nos casos de penhora judicial de quotas de algum dos sócios, poderão os demais sócios quotistas exigir para si as quotas penhoradas, sendo que, neste caso:

Handwritten signatures and stamps on the right margin of the document, including a stamp that reads 'REUNIAO DE SOCIOS' and another that reads 'SECRETARIO GERAL'.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 9 de 22

- a) O valor a ser pago por cada quota será na forma estabelecida para o caso de retirada do sócio quotista previsto na Cláusula Décima Segunda, parágrafo terceiro;
- b) O pagamento será realizado em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo, excluindo, por conseguinte, qualquer outro encargo ou juros;
- c) Os quotistas e/ou a sociedade não estarão obrigados a liquidar estas quotas e/ou adquiri-las;
- d) A aquisição que trata este parágrafo poderá ser total ou parcial e obedecerá eventuais direitos de preferência regrados em acordos de quotistas, e na ausência destes, no que dispõe o presente contrato social a respeito da preferência em caso de cessão de quotas entre os sócios.

Parágrafo sétimo. Acaso os sócios não optem pela aquisição das quotas por força de eventual penhora em razão de dívida particular de um dos sócios, as quotas do sócio devedor serão liquidadas e pagas pela sociedade em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A alienação e/ou cessão de quotas a terceiros em valor inferior ao referido na Cláusula Décima Terceira, só ocorrerá por deliberação e aprovação com assinatura de todos os sócios quotistas, observado ainda o disposto na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. É expressamente vedada para cumprimento das exigências descritas no presente capítulo a utilização de procurador, independentemente que este seja sócio ou não e/ou que sejam outorgados poderes específicos para a prática de tais atos.

DA EXCLUSÃO MOTIVADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando em Reunião de Sócios por votação dos quotistas que representam pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social, aquele(es) sócio(s) que:

- a) Deixar(em) de integralizar suas quotas de capital na sociedade;
- b) Seja identificada incapacidade civil superveniente;
- c) Colocar(em) em risco a continuidade da sociedade;
- d) Seja atribuída a prática de grave violação de seu(s) dever(es) na qualidade de sócio ou administradores, de inegável gravidade reconhecida em Reunião de Sócios.

Parágrafo primeiro. Também ocorrerá à exclusão por justa causa do sócio acaso ocorra o desaparecimento da "affectio societatis".

Parágrafo segundo. Será assegurado ao sócio sujeito à exclusão por justa causa a liberdade de apresentar defesa na Reunião de Sócios na qual for deliberar sua exclusão, devendo ser intimado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização do ato,







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

permitindo o seu comparecimento, respeitado, contudo, o que decidir a Reunião de Sócios conforme quórum previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. No caso de exclusão de sócios, os pagamentos dos haveres devidos serão realizados após apuração e liquidação nos moldes descritos na Cláusula Décima Segunda e seus parágrafos.

Parágrafo único. O sócio que for excluído da sociedade por justa causa receberá seus haveres com base no disposto no "caput", subtraindo-se do valor que seria pago a ele eventual dano material ou moral que este causou à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Os sócios poderão de comum acordo, efetuar o pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, com base na variação, pró-rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro índice que o substitua, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A sociedade será dissolvida nas seguintes hipóteses:

- a) Por deliberação dos sócios em maioria absoluta;
- b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Se o objeto social exaurir-se ou mostrar-se inexequível; e,
- d) Por determinação judicial, assim incluída a decretação de falência.

Parágrafo primeiro. No caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação, com a investidura do liquidante no prazo de 30 (trinta) dias, restringindo a gestão do patrimônio aos negócios inadiáveis, sendo vedada novas operações.

Parágrafo segundo. O Liquidante, sócio ou não sócio, será eleito por maioria absoluta em Reunião de Sócios, podendo de igual modo ser desconstituído a qualquer tempo, ainda que imotivadamente.

Parágrafo terceiro. Após a liquidação, o patrimônio resultante será dividido entre os sócios de forma proporcional às cotas de capital, salvo se houve deliberação diversa em Reunião de Sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio Sr. **FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO**, com os poderes e atribuições de administração ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre

Handwritten signature and several official stamps, including one that reads 'RECEBIDO' and another that reads 'SECRETARIA GERAL'.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 11 de 22

de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive onerar, alienar ou vender veículos e demais bens móveis da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único. Os sócios poderão fixar em reunião, por deliberação da maioria do capital social, uma retirada mensal, ao sócio administrador, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecido o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, bem como distribuí-los desproporcionalmente a participação societária dos sócios no capital social, desde que assim deliberam em reunião de sócios, por unanimidade, nos termos do Artigo 1.007 e 1.008 do Código Civil.

Parágrafo segundo. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo terceiro. As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Vigésima Segunda e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo quarto. Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo quinto. Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O sócio administrador Sr. FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO declara, sob as penas da lei, que não está impedido de

REGISTRO
COMERCIAL

Q

REGISTRO
COMERCIAL

REGISTRO
COMERCIAL

REGISTRO
COMERCIAL

REGISTRO
COMERCIAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 12 de 22

exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002 e supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece a Comarca de Mirassol d'Oeste - MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, que aqui se efetiva, deliberando os sócios, à unanimidade, em **consolidar o contrato social, o qual, totalmente reformulado**, passa de agora em diante a vigorar com a seguinte **nova redação**:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**

CNPJ Nº 03.722.632/0001-57

NIRE Nº 51.200.737.076

CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.062.899/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.201.602.778, em sessão de 30/07/2018, com sede na AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1.881, SALA 01, BAIRRO MIRASSOL II, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL, representada neste ato pelos sócios:
FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1984, filho de Luciano Campesatto e Margia Izabel Giacomazzi Campesatto, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 005.084.491-11 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.448.554-0, Órgão Expedidor SJSP - MT, residente e domiciliado na AVENIDA HAITI, Nº 193, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLARICE LISPECTOR, APARTAMENTO Nº 1.004, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, MUNICÍPIO DE

A vertical strip on the right margin contains several stamps and handwritten signatures. From top to bottom, there is a stamp with illegible text, a signature, another stamp with illegible text, a signature, a third stamp with illegible text, a signature, and a final stamp with illegible text.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 13 de 22

CUIABÁ, CEP 78.060-618, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL;
GABRIELA GIACOMAZZI CAMPESATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/11/1993, filha de Luciano Campesatto e Margia Isabel Giacomazzi Campesatto, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, portadora do CPF nº 046.391.571-26 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.288.947-7, Órgão Expedidor SSP - MT, residente e domiciliada na AVENIDA HAITI, Nº 193, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLARICE LISPECTOR, APARTAMENTO Nº 1.004, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CEP 78.060-618, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL;

FELIPE GIACOMAZZI CAMPESATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/03/1990, filho de Luciano Campesatto e Margia Izabel Giacomazzi Campesatto, CASADO no regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 036.374.121-60 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.029.850-1, Órgão Expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 108, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL D'AMÉRICA, APARTAMENTO Nº 1.503, BAIRRO PICO DO AMOR, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CEP 78.065-005, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL; e

GUILHERME GIACOMAZZI CAMPESATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1984, filho de Luciano Campesatto e Margia Izabel Giacomazzi Campesatto, CASADO no regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 008.051.981-48 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.453.127-5, Órgão Expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA LEONÓRIO LOURENÇÃO, Nº 722, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1984, filho de Luciano Campesatto e Margia Izabel Giacomazzi Campesatto, CASADO no regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF nº 005.084.491-11 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.448.554-0, Órgão Expedidor SJSP - MT, residente e domiciliado na AVENIDA HAITI, Nº 193, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLARICE LISPECTOR, APARTAMENTO Nº 1.004, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CEP 78.060-618, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.200.737.076, em sessão de 29/03/2000, com sede na Avenida Almirante Tamandaré, nº 1.881, sala 02, bairro Mirassol II, município de Mirassol d'Oeste, CEP 78.280-000, Estado de Mato Grosso, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 03.722.632/0001-57, considerando as alterações pactuadas no Contrato Social, resolvem de pleno e comum acordo, reformular e consolidar o Contrato Social, o qual, após ser devidamente examinado, discutido e aprovado em toda a sua extensão, a partir deste ato passa a vigorar de acordo com as cláusulas seguintes:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 14 de 22

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, com sede e domicílio na AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1.881, SALA 02, BAIRRO MIRASSOL II, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade mantém sua filial 001, localizada na AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1.881, SALA 03, BAIRRO MIRASSOL II, MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL, com Capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$-1.000,00 (mil reais).

Objeto social com a seguinte atividade econômica:

- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CNAE FISCAL DA FILIAL:

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

- Construção de rodovias e ferrovias;
- Obras de terraplenagem;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Obras e mão-de-obra de: construção civil e edificações residenciais, comerciais, industriais, obras públicas, reformas e ampliações gerais de edificações, saneamento, barragens de pequeno a grande porte, canalizações, pontes de concreto e de madeira, drenagem de águas pluviais, diques, aterro sanitário, recuperação de estradas pavimentadas e não pavimentadas, portos, aeroportos, rede de energia elétrica de baixa e alta tensão;
- Locação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 15 de 22

- Serviços perícias e avaliações técnicas na área da engenharia civil;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- Serviços de engenharia; e
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade teve início de suas atividades econômicas em 01/04/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$-13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 13.000.000 (treze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizado na forma prevista, estando assim distribuído entre os sócios quotistas:

- CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com 12.998.700 (doze milhões, novecentas e noventa e oito mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), perfazendo um total de R\$-12.998.700,00 (doze milhões, novecentas e noventa e oito mil e setecentas reais);
- FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO**, com 1.300 (mil e trezentas) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real), perfazendo um total de R\$-1.300,00 (mil e trezentos reais);



Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 16 de 22

Parágrafo primeiro – Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	12.998.700	12.998.700,00	99,99
FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO	1.300	1.300,00	0,01
Total	13.000.000	13.000.000,00	100,00

Parágrafo segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**FALECIMENTO, RETIRADA, IMPEDIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO,
FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIO**

CLÁUSULA SÉTIMA. O falecimento, impedimento, interdição, separação, falência ou insolvência de qualquer um dos sócios, não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo o falecimento, será facultada aos herdeiros, sucessores e cônjuge meeiro, caso já não sejam sócios da sociedade, ingressarem através das quotas que competem aos mesmos por direito, desde que não haja oposição de sócios que representem a maioria do capital social e observado o disposto em eventual Acordo de Quotistas.

Parágrafo segundo. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, sucessores, do cônjuge meeiro e/ou não sendo aprovado o ingresso pelos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na determinação contida no Parágrafo terceiro desta Cláusula, em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem pelo pagamento em prazo inferior.

Parágrafo terceiro. O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto no parágrafo anterior, bem como nas demais hipóteses que este parágrafo for utilizado como referência no presente contrato social, será com base no valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantado, no último dia do mês do evento, com avaliação a valor contábil ajustado a preços de mercado, especificadamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época, no padrão IFRS - International Financial Reporting Standard ou outro que substituí-lo.

Parágrafo quarto. Nos casos em que ocorrer a separação, divórcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios por força de acordo ou decisão judicial, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer aos mesmos critérios estabelecidos na presente cláusula, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento em sendo recusado o seu ingresso.

Parágrafo quinto. Em todos os demais casos em que ocorrer a resolução da sociedade em relação a um de seus sócios, os valores devidos a este sócio serão determinados através da

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 17 de 22

metodologia descrita no Parágrafo terceiro e o prazo e forma de pagamento será aquele informado no Parágrafo segundo, ambos desta Cláusula.

ALIENAÇÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE TERCEIROS

CLÁUSULA OITAVA. O sócio que desejar alienar e/ou ceder gratuitamente as suas quotas a outros sócios ou a terceiros estranhos ao quadro societário deverá obedecer às seguintes regras e condições, além daquelas dispostas em eventuais acordos de quotistas arquivados na forma da lei, tudo sob pena de nulidade do ato/negócio realizado em inobservância a estas normas:

- a) Primeiramente, o sócio alienante/cedente deverá ofertar as suas quotas aos demais sócios, na proporção exata da participação societária de cada um, para que, querendo, exerçam o seu direito de preferência, em igualdade de condições e preço;
- b) Não exercido o direito de preferência descrito no item anterior por um ou mais sócios, o sócio alienante/cedente deverá ofertar as quotas remanescentes aos demais sócios que exercerem seu direito de preferência para que, querendo, exerçam novo direito de preferência para aquisição das quotas remanescentes na proporção exata da participação societária de cada um e nas mesmas condições e preços ofertados anteriormente. Rateios sucessivos nos termos da presente alínea serão realizados até que nenhum dos sócios exerça o seu direito de preferência e/ou todas as quotas tenham sido adquiridas pelos demais sócios;
- c) Não exercido o direito de preferência pelos sócios, e/ou, sendo ele exercido parcialmente, a transferência parcial ou total das quotas a terceiros estranhos ao quadro societário dependerá ainda de aprovação de sócios que representem mais da metade do capital social da sociedade, deliberação esta que será tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para este fim.

Parágrafo primeiro. O disposto na presente cláusula deverá ser observado pelos sócios ainda que a alienação e/ou cessão de quotas seja gratuita e/ou de apenas parte das quotas que o sócio alienante/cedente seja proprietário.

Parágrafo segundo. O direito de preferência previsto na presente cláusula deverá ser exercido em até 30 (trinta) dias da ciência de cada oferta, observado que a notificação de oferta será encaminhada ao endereço do sócio descrito no preâmbulo do presente contrato social, bem como será obrigatoriamente comunicada ao administrador da sociedade.

Parágrafo terceiro. A notificação de oferta a ser encaminhada aos sócios deverá conter obrigatoriamente a quantidade e preço de cada quota ofertada, a forma e prazo de pagamento, o nome do interessado na aquisição das quotas, cópia do instrumento de interesse de compra e venda das quotas com cláusula de irrevocabilidade e irretroatividade assinada pelo sócio e pelo interessado na aquisição.

Parágrafo quarto. O prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência será assegurado para cada oferta, ou seja, 30 (trinta) dias para o caso da alínea "a" acima e 30 (trinta) dias para cada oferta do saldo remanescente prevista na alínea "b";

Parágrafo quinto. Da alienação/cessão para terceiros estranhos ao quadro societário descrita na alínea "c", o sócio alienante/cedente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se o disposto na Cláusula Sétima em relação a valores, prazos e forma de pagamento.



Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Parágrafo sexto. Nos casos de penhora judicial de quotas de algum dos sócios, poderão os demais sócios quotistas exigirem para si as quotas penhoradas, sendo que, neste caso:

- a) O valor a ser pago por cada quota será na forma estabelecida para o caso de retirada do sócio quotista previsto na Cláusula Sétima, parágrafo terceiro;
- b) O pagamento será realizado em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo, excluindo, por conseguinte, qualquer outro encargo ou juros;
- c) Os quotistas e/ou a sociedade não estarão obrigados a liquidar estas quotas e/ou adquiri-las;
- d) A aquisição que trata este parágrafo poderá ser total ou parcial e obedecerá eventuais direitos de preferência regrados em acordos de quotistas, e na ausência destes, no que dispõe o presente contrato social a respeito da preferência em caso de cessão de quotas entre os sócios.

Parágrafo sétimo. Acaso os sócios não optem pela aquisição das quotas por força de eventual penhora em razão de dívida particular de um dos sócios, as quotas do sócio devedor serão liquidadas e pagas pela sociedade em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA. A alienação e/ou cessão de quotas a terceiros em valor inferior ao referido na Cláusula Oitava, só ocorrerá por deliberação e aprovação com assinatura de todos os sócios quotistas, observado ainda o disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA. É expressamente vedada para cumprimento das exigências descritas no presente capítulo a utilização de procurador, independentemente que este seja sócio ou não e/ou que sejam outorgados poderes específicos para a prática de tais atos.

DA EXCLUSÃO MOTIVADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando em Reunião de Sócios por votação dos quotistas que representam pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social, aquele(es) sócio(s) que:

- a) Deixar(em) de integralizar suas quotas de capital na sociedade;
- b) Seja identificada incapacidade civil superveniente;
- c) Colocar(em) em risco a continuidade da sociedade;
- d) Seja atribuída a prática de grave violação de seu(s) dever(es) na qualidade de sócio ou administradores, de inegável gravidade reconhecida em Reunião de Sócios.

Parágrafo primeiro. Também ocorrerá à exclusão por justa causa do sócio acaso ocorra o desaparecimento da "affectio societatis".

Parágrafo segundo. Será assegurado ao sócio sujeito à exclusão por justa causa a liberdade de apresentar defesa na Reunião de Sócios na qual for deliberar sua exclusão, devendo ser intimado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização do ato,

OFÍCIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OFÍCIO

[Handwritten signature]

OFÍCIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OFÍCIO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 19 de 22

permitindo o seu comparecimento, respeitado, contudo, o que decidir a Reunião de Sócios conforme quórum previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. No caso de exclusão de sócios, os pagamentos dos haveres devidos serão realizados após apuração e liquidação nos moldes descritos na Cláusula Sétima e seus parágrafos.

Parágrafo único. O sócio que for excluído da sociedade por justa causa receberá seus haveres com base no disposto no "caput", subtraindo-se do valor que seria pago a ele eventual dano material ou moral que este causou à sociedade.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade será dissolvida nas seguintes hipóteses:

- a) Por deliberação dos sócios em maioria absoluta;
- b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Se o objeto social exaurir-se ou mostrar-se inexecutável; e.
- d) Por determinação judicial, assim incluída a decretação de falência.

Parágrafo primeiro. No caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação, com a investidura do liquidante no prazo de 30 (trinta) dias, restringindo a gestão do patrimônio aos negócios inadiáveis, sendo vedada novas operações.

Parágrafo segundo. O Liquidante, sócio ou não sócio, será eleito por maioria absoluta em Reunião de Sócios, podendo de igual modo ser desconstituído a qualquer tempo, ainda que imotivadamente.

Parágrafo terceiro. Após a liquidação, o patrimônio resultante será dividido entre os sócios de forma proporcional às cotas de capital, salvo se houve deliberação diversa em Reunião de Sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio Sr. **FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO**, com os poderes e atribuições de administração ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive onerar, alienar ou vender veículos e demais bens móveis da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único. Os sócios poderão fixar em reunião, por deliberação da maioria do capital social, uma retirada mensal, ao sócio administrador, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Handwritten mark



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 20 de 22

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecido o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, bem como distribuí-los desproporcionalmente a participação societária dos sócios no capital social, desde que assim deliberaram em reunião de sócios, por unanimidade, nos termos do Artigo 1.007 e 1.008 do Código Civil.

Parágrafo segundo. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo terceiro. As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a presente cláusula e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo quarto. Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo quinto. Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O sócio administrador Sr. **FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

REGISTRO

R

REGISTRO

REGISTRO

REGISTRO

REGISTRO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57**

Página 21 de 22

DAS NORMAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Os sócios poderão de comum acordo, efetuar o pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, com base na variação, pró-rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro índice que o substitua, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002 e supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

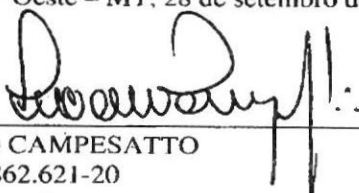
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece a Comarca de Mirassol d'Oeste - MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

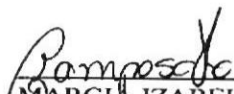
Mirassol d' Oeste – MT, 28 de setembro de 2018.





LUCIANO CAMPESATTO
CPF: 061.862.621-20
Sócio egressante





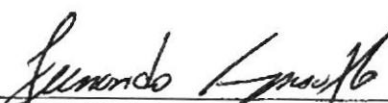

MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO
CPF: 246.101.430-20
Sócio egressante

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ nº 03.722.632/0001-57

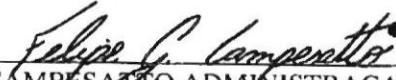

Página 22 de 22



Mirassol d' Oeste – MT, 28 de setembro de 2018.

 
FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO
CPF: 005.084.491-11
Sócio ingressante

 
CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.062.899/0001-09
Representada por: FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO
CPF: 005.084.491-11
Sócia ingressante

 
CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.062.899/0001-09
Representada por: GABRIELA GIACOMAZZI CAMPESATTO
CPF: 046.391.571-26
Sócia ingressante

 
CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.062.899/0001-09
Representada por: FELIPE GIACOMAZZI CAMPESATTO
CPF: 036.374.121-60
Sócia ingressante

 
CAMPESATTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.062.899/0001-09
Representada por: GUILHERME GIACOMAZZI CAMPESATTO
CPF: 008.051.981-48
Sócia ingressante

JUCEMAT
Fls. 23
Ano

Maria de Carvalho Moraes

Escrevente Juramentada
6º. Serviço Notarial - Cbá-MT

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 76065-239
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br e-mail:atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de GABRIELA GIACOMAZZI
CAMPESATTO(277508) TERMO: 877291

Cuiabá-MT 10 de outubro de 2018. Horário: 09:57:46
Dou fé. Em testemunho(*moora*) da verdade

MARILIA DE CARVALHO MORAES, Escrevente juramentado

Selo Digital: BEL-86932 R\$6,42

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
JONAS CARMINDO Vantagem R\$0,15



6º. Serviço Notarial

registro us inovéis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D' OESTE - MT - SERVENTIA 104
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 422 - CENTRO - CEP: 76200-000 - FONE: (65) 3041-1144
TABELIÃO SUBSTITUTO AVEL FERNANDES CASTILHO

Reconheço por Verdadeiro a(s) Firma(s) De: FERNANDO
GIACOMAZZI CAMPESATTO Dou Fé.

BDY42111 Selo de Controle Digital
R\$: R\$ 6,42

Mirassol D' Oeste, 08 de outubro de 2018
Dou fé. Em testemunho(*moora*) da verdade.

VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO-TABELIÃO(A)
SUBST.(A)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 104 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Valéria S. G. Castilho
Notária Substituta
CNPJ: 15.023.237/0001-65

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D' OESTE - MT - SERVENTIA 104
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 422 - CENTRO - CEP: 76200-000 - FONE: (65) 3041-1144
TABELIÃO SUBSTITUTO AVEL FERNANDES CASTILHO

Reconheço por Verdadeiro a(s) Firma(s) De: Felipe
Giacomazzi Campesatto Dou Fé.

BDY42095 Selo de Controle Digital
R\$: R\$ 6,42

Mirassol D' Oeste, 08 de outubro de 2018
Dou fé. Em testemunho(*moora*) da verdade.

VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO-TABELIÃO(A)
SUBST.(A)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 104 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Valéria S. G. Castilho
Notária Substituta
CNPJ: 15.023.237/0001-65

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D' OESTE - MT - SERVENTIA 104
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 422 - CENTRO - CEP: 76200-000 - FONE: (65) 3041-1144
TABELIÃO SUBSTITUTO AVEL FERNANDES CASTILHO

Reconheço por Verdadeiro a(s) Firma(s) De: Guilherme
Giacomazzi Campesatto Dou Fé.

BDY42107 Selo de Controle Digital
R\$: R\$ 6,42

Mirassol D' Oeste, 08 de outubro de 2018
Dou fé. Em testemunho(*moora*) da verdade.

VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO-TABELIÃO(A)
SUBST.(A)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 104 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Valéria S. G. Castilho
Notária Substituta
CNPJ: 15.023.237/0001-65

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D' OESTE - MT - SERVENTIA 104
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 422 - CENTRO - CEP: 76200-000 - FONE: (65) 3041-1144
TABELIÃO SUBSTITUTO AVEL FERNANDES CASTILHO

Reconheço por Verdadeiro a(s) Firma(s) De: Luciana
Campesatto Dou Fé.

BDY42098 Selo de Controle Digital
R\$: R\$ 6,42

Mirassol D' Oeste, 08 de outubro de 2018
Dou fé. Em testemunho(*moora*) da verdade.

VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO-TABELIÃO(A)
SUBST.(A)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 104 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Valéria S. G. Castilho
Notária Substituta
CNPJ: 15.023.237/0001-65

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D' OESTE - MT - SERVENTIA 104
RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 422 - CENTRO - CEP: 76200-000 - FONE: (65) 3041-1144
TABELIÃO SUBSTITUTO AVEL FERNANDES CASTILHO

Reconheço por Verdadeiro a(s) Firma(s) De: MARGIA
IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO Dou Fé.

BDY42091 Selo de Controle Digital
R\$: R\$ 6,42

Mirassol D' Oeste, 08 de outubro de 2018
Dou fé. Em testemunho(*moora*) da verdade.

VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO-TABELIÃO(A)
SUBST.(A)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 104 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Valéria S. G. Castilho
Notária Substituta
CNPJ: 15.023.237/0001-65



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/208.488-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2093553 em 26/10/2018 da empresa 5120073707-6 CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190047484-1	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE 1881 SALA 03 - BAIRRO MIRASSOL II CEP 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE/MT

29/10/2018

000134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Gabriela G. Camposatto
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL GERAL: 2288947-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/05/2008

NOME: GABRIELA GIACOMAZZI CAMPESSATO

FILIAÇÃO: LUCIANO CAMPESSATO
 MARGIA ISABEL GIACOMAZZI CAMPESSATO

NATALIDADE: CACERES-MT DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1993

ENDEREÇO: C. NASC. LIV. 102 FLS. 270-V
 TERM 49392 CACERES MT

Assinatura: *Tejma de Azevedo Silva Moraes*
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero da inscrição
046.391.571-26

Nome
 GABRIELA GIACOMAZZI CAMPESSATO


Nascimento
 19/11/1993



BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: JUN/2009



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
 Notária e Registradora: Nize Asvolinsque
 Av. Sen Filinto Muller, nº 1209 - Barro, Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-609
 Fones: (65) 3621.1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficocba@tama.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com original apresentado. E Dou fé.
 Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2019 Hora: 16:40

Nize Asvolinsque Peixoto Escrevente Juramentada
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Selo Digital: BJJ 45889 R\$ 2,94 Ated: guilherme
 Ato de Notas e Registro Cod. Cart.: 63 Cod. Ato: 06

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos




000135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO



Felipe Giacomazzi Campesatto

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO ESTADUAL: 2029850-1 DATA DE EXPIRAÇÃO: 07/11/2005

NOME: FELIPE GIACOMAZZI CAMPESSATTO

FILIAÇÃO: LUCIANO CAMPESSATTO
MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESSATTO

NATURALIDADE: CACERES-MT DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1990

DOC. ORIGINAL: C. NASC. LIV. A96 FLS. 99
TERM. 41507 CACERES-MT

CPF: *****85509095

Nome do Assunto: *Luiz Moraes*

Lei Complementar nº 130/2003

SPI 7/SJSP

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 036.374.121-60

Nome: FELIPE GIACOMAZZI CAMPESSATTO

Assinatura: 06/03/2021

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nelza Asvolinsque

Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-499

Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5306 - e-mail: cartorio7oficiodocuiaba@mt.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2021 Hora: 12:29

Nelza Luci Asvolinsque Faria Escrevente Juramentada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo Digital: BNO62944 / R\$ 3,10 Altd: Jair E.

At. de Notas e Registro Cod. Cart.: 83 Cod. Ato: 08

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos




000136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Guilherme G. Campesatto

TRATURA DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D' OESTE - MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Francisco F. Campesatto
 Tabelião e Oficial

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D' OESTE - MT

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

BKK07994

R\$ 3,10

Em testemunho () da verdade

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de abril de 2020

VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Cod. Ser. 104 Cod Ato 22



Valéria S. G. Castilho
 Notaria Substituta
 CNPJ 15.023.237/0001-85

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1453127-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2000

NOME GUILHERME GIACOMAZZI
 CAMPESATTO

FILIAÇÃO LUCIANO CAMPESATTO
 MARGIA IZABEL GIACOMAZZI
 CAMPESATTO

NATURALIDADE PORTO ALEGRE-RS DATA DE NASCIMENTO 03/03/1984

TODOS OS C. NASC. LIV. A/22 FLS. 137
 TERM 49448 PORTO ALEGRE-RS

CH * * * * *

Francisco de Assis Hortense

024

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D' OESTE - MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Francisco F. Campesatto
 Tabelião e Oficial

CONSTRUTORA CAMPESATTO

1106

000137



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
008.051.981-48

Nome
GUILHERME GIACOMAZZI CAMPESATTO

Nascimento
03/09/1984

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT. SERVENTIA 104
 RUA ANTONIO MARTIN DA COSTA, ANG. CENTRO - 1331 - 13080-000 - FONE: 3591 3041 1030
 TABELÃO RESPONSÁVEL: FRANCISCO F. CASTILHO

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento extraído via internet o qual foi conferido a sua autenticidade via internet por esta serventia, do que dou fé.

R\$ 26,50 BKK08018
 Mirassol D'Oeste - MT, 16 de abril de 2020
 Em testemunho () da verdade
VALERIA DE SANTANA G. CASTILHO, Tabelião Substituto
 Cod. Serv. 1041 Ato 22

Seio de Controle Digital

Valéria S. S. Castilho
 Notária Substituto
 CNPJ 15.023.237/0001-68



Rene Romão de Siqueira
 Escrevente Autorizado
 CNPJ 15.023.237/0001-68

CÓDIGO DE CONTROLE
11E7.FD01.1BD4.9D76

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 17:00:48 do dia 10/10/2011 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00



OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT. SERVENTIA 104
 RUA ANTONIO MARTIN DA COSTA, ANG. CENTRO - 1331 - 13080-000 - FONE: 3591 3041 1030
 TABELÃO RESPONSÁVEL: FRANCISCO F. CASTILHO

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

R\$ 3,10
 BKK08039
 Seio de Controle Digital

Em testemunho () da verdade
RENE ROMÃO DE SIQUEIRA, Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Cod. Ser. 104 Cod Ato 22



CÓDIGO DE CONTROLE
FB60.1F01.BAC4.537E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 16:06:07 do dia 11/09/2012 (hora e data de Brasília)
 datao verificador: 00

RECEITA FEDERAL
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número **005.084.491-11**
 Nome **FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO**

Nascimento **03/09/1984**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO DE MATO GROSSO

FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO
 1448554-0
 25/10/2002

MARGIA IZABEL GIACOMAZZI CAMPESATTO
 PORTO ALEGRE-RS
 09/09/1984

TRM 48449 PORTO ALEGRE-RS
 005084491-11

Handwritten: Margia Izabel Campesatto

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO DE MATO GROSSO

FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO

Handwritten: Fernando Giacoma...

AUTENTICAÇÃO

Conteúdo e autenticidade via internet. Dou fe.
 Curitiba-MT 02 de fevereiro de 2021.
 Hora: 12:58:07

MARILIA DE CARVALHO MORAES
 Escritura Juruamentado

Selo Digital **BNK-91777 R\$3,30**
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
 Valor Issqn R\$0,08

ATO DE BUSCA
 Código de Serenata 52

ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo Digital **BNK-91778**
 Valor Issqn R\$0,59
 Valor R\$24,60
 Cod. Ato(s): 8

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Conte com o original apresentado dou fe.
 Curitiba-MT 02 de fevereiro de 2021.
 Hora: 12:58:07

MARILIA DE CARVALHO MORAES
 Escritura Juruamentado

Selo Digital **BNK-91776 R\$3,30**
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
 Valor Issqn R\$0,08

MINISTERIO DA FAZENDA
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número **005.084.491-11**
 Nome **FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO**

Nascimento **03/09/1984**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Joani Maria de Assis Asskar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 230 - Jardim Kennedy - CEP: 14065-230
 Curitiba - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 Fax: (65) 3051-5333
 www.sbfelio.com.br E-mail: atf@tribunalmt.mt.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado dou fe
 Curitiba-MT 24 de novembro de 2021 Hora: 14:10:14

LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
 Escrevente Juramentado

Selo Digital BQU-17688 R\$3.30
 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios
 ARIADNE VIC Valor Issqn R\$0,08




Joani Maria de Assis Asskar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 230 - Jardim Kennedy - CEP: 14065-230
 Curitiba - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 Fax: (65) 3051-5333
 www.sbfelio.com.br E-mail: atf@tribunalmt.mt.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado dou fe
 Curitiba-MT 24 de novembro de 2021 Hora: 14:10:14

LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
 Escrevente Juramentado

Selo Digital BQU-17689 R\$3.30
 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios
 ARIADNE VIC Valor Issqn R\$0,08






Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120073707-6	03.722.632/0001-57	29/03/2000	01/04/2000

Endereço Completo:

AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE 1881 SALA 02 - BAIRRO MIRASSOL II CEP 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. OBRAS E MAO-DE-OBRA DE: CONSTRUCAO CIVIL E EDIFICACOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, OBRAS PUBLICAS, REFORMAS E AMPLIACOES GERAIS DE EDIFICACOES, SANEAMENTO, BARRAGENS DE PEQUENO A GRANDE PORTE, CANALIZACOES, PONTES DE CONCRETO E DE MADEIRA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, DIQUES, ATERRO SANITARIO, RECUPERACAO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS E NAO PAVIMENTADAS, PORTOS, AEROPORTOS, REDE DE ENERGIA ELETRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO. LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS. SERVICOS PERICIAS E AVALIACOES TECNICAS NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS. CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA. SERVICOS DE ENGENHARIA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social: R\$ 13.000.000,00 TREZE MILHÕES DE REAIS	Capital Integralizado: R\$ 13.000.000,00 TREZE MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
5120160277-8	CAMPESATTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 12.998.700,00	SOCIO
005.084.491-11	FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO	xxxxxxx	R\$ 1.300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/06/2022

Número: 2533850

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004936276 e visualize a certidão)



22/147.037-9

000141



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190047484-1	03.722.632/0002-38	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE, 1881, SALA 03, BAIRRO MIRASSOL II, 78280-000, MIRASSOL D'OESTE/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 18 de Outubro de 2022 08:04


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004936276 e visualize a certidão)



22/147.037-9

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.722.632/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2000
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CAMPESATTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALMIRANTE TAMANDARE	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 78.280-000	BAIRRO/DISTRITO MIRASSOL II	MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE
UF MT	TELEFONE (65) 3241-1767	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIACONTABIL@VIACONTABIL.COM.BR	ENTRADA RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2022** às **20:58:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ: 03.722.632/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:27 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **829F.1BC4.AD03.DAED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.722.632/0001-57

Razão Social: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Endereço: AV ALMIRANTE TAMANDARE 1881 SALA 02 / MIRASSOL II / MIRASSOL
D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2022 a 17/11/2022

Certificação Número: 2022101901070701824600

Informação obtida em 20/10/2022 08:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000145

**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0040905402**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/10/2022** Hora da emissão: **07:55:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**
CNPJ: **03.722.632/0001-57**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.193.517-8 - CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **24/12/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **272U2BK29M2BU2UU**

000146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT
SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D OESTE

CNPJ: 03.755.477/0001-75



Certidão Negativa

Código de Cadastro

000012427

Contribuinte

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Logradouro

AV ALMIRANTE TAMANDARÉ

Bairro

MIRASSOL II

Cidade

MIRASSOL D'OESTE

CPF/CNPJ

03.722.632/0001-57

Número

1881

Complemento

SALA 02

CEP

78280000

UF

MT

***CERTIFICO**, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Municipal abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 08:59:49 do dia 05/09/2022

Válida até 04/12/2022

Código de Controle da Certidão/Número 116C3044913E5F03

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.722.632/0001-57
Certidão n°: 18739144/2022
Expedição: 13/06/2022, às 08:51:12
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.722.632/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000148



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7492245

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **10 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 18/10/2022, em **DESFAVOR** de:

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
CNPJ 03.722.632/0001-57

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Certidão expedida na forma e período solicitado no Pedido nº 3537686.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

000149

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51200737076	CNPJ 03.722.632/0001-57	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B3.A9.53.8C.61.41.14.E8.63.B2.36.65.8B.5F.7F.11.0D.AC.D7.2F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	69266255149	LEANDRO GERALDO DE OLIVEIRA:69266255149	801306385629579431 0	12/03/2021 a 11/03/2024	Não
Administrador	00508449111	FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO:00508449111	211685695890376341 0	30/07/2021 a 29/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B3.A9.53.8C.61.41.14.E8.63.B2.36.65.8
B.5F.7F.11.0D.AC.D7.2F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/06/2022 às 11:16:28

7B.11.EC.C3.3D.E6.55.77
F5.F2.18.D1.17.AE.CA.B4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.722.632/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 25

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
NIRE	51200737076
CNPJ	03.722.632/0001-57
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Mirassol D'Oeste
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/03/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162152

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162152
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A9.53.8C.61.41.14.E8.63.B2.36.65.8B.5F.7F.11.0D.AC.D7.2F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.722.632/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.967.878,84	R\$ 29.611.476,97
CIRCULANTE		R\$ 11.579.705,00	R\$ 10.310.092,63
DISPONÍVEL		R\$ 6.635.943,83	R\$ 977.319,11
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 568.809,59	R\$ 241.943,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 1.862.807,43	R\$ 9.309,18
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.204.326,81	R\$ 726.066,93
CLIENTES		R\$ 3.548.306,62	R\$ 2.898.323,55
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.548.306,62	R\$ 2.898.323,55
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.247.434,45	R\$ 1.407.569,63
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 40.016,61	R\$ 45.965,57
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 412.533,00	R\$ 471.583,77
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 34.683,98	R\$ 46.554,77
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 5.600,00	R\$ 55.565,32
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 670.635,82	R\$ 665.774,70
OUTROS CREDITOS		R\$ 83.965,04	R\$ 122.125,50
ESTOQUES		R\$ 145.828,62	R\$ 5.026.880,34
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 145.828,62	R\$ 5.026.880,34
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 2.191,48	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 2.191,48	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 14.388.173,84	R\$ 19.301.384,34
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 20.591,99	R\$ 132.692,27
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 20.591,99	R\$ 132.692,27
IMOBILIZADO		R\$ 14.338.938,10	R\$ 19.165.182,07
IMÓVEIS		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 32.662.572,79	R\$ 37.288.840,81
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 884.508,12	R\$ 1.519.640,45
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (19.388.142,81)	R\$ (19.823.299,19)
INTANGÍVEL		R\$ 3.643,75	R\$ 3.510,00
CUSTO		R\$ 7.486,83	R\$ 7.486,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A9.53.8C.61.41.14.E8.63.B2.36.65.8B.5F.7F.11.0D.AC.D7.2F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.722.632/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (3.843,08)	R\$ (3.976,83)
PASSIVO		R\$ 25.967.878,84	R\$ 29.611.476,97
CIRCULANTE		R\$ 6.575.353,15	R\$ 10.303.378,34
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 795.003,59	R\$ 4.397.280,07
EMPRÉSTIMOS		R\$ 286.933,48	R\$ 1.081.026,20
SALDO DEVEDOR C/C		R\$ 4.579,00	R\$ 198.292,94
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 502.245,76	R\$ 1.706.715,58
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 1.245,35	R\$ 1.411.245,35
FORNECEDORES		R\$ 1.190.280,24	R\$ 2.183.761,38
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.190.280,24	R\$ 2.183.761,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.881.026,29	R\$ 2.481.236,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.879.787,48	R\$ 2.480.634,59
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.238,81	R\$ 602,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 420.108,18	R\$ 542.958,70
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 280.464,32	R\$ 340.440,42
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 139.643,86	R\$ 202.518,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.739.084,85	R\$ 180.191,57
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.687.135,25	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 51.949,60	R\$ 180.191,57
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 549.850,00	R\$ 517.950,01
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 549.850,00	R\$ 517.950,01
NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.036.543,02	R\$ 5.355.404,68
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 2.036.543,02	R\$ 5.355.404,68
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.723.658,20	R\$ 3.673.011,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 312.884,82	R\$ 50.529,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.631.863,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 17.355.982,67	R\$ 13.952.693,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 13.000.000,00	R\$ 13.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 13.000.000,00	R\$ 13.000.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 4.355.982,67	R\$ 952.693,95
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 5.775.333,47	R\$ 3.399.240,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A9.53.8C.61.41.14.E8.63.B2.36.65.8B.5F.7F.11.0D.AC.D7.2F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.722.632/0001-57
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESULTADOS DO EXERCÍCIO		R\$ (1.419.350,80)	R\$ (2.446.546,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A9.53.8C.61.41.14.E8.63.B2.36.65.8B.5F.7F.11.0D.AC.D7.2F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.722.632/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 25.010.385,69	R\$ 34.597.152,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 25.010.385,69	R\$ 34.597.152,99
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.810.483,45)	R\$ (2.378.479,97)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.810.483,45)	R\$ (2.378.479,97)
(-) (-) ICMS		R\$ (153,00)	R\$ (1.718,79)
(-) (-) ISS		R\$ (784.615,41)	R\$ (1.087.393,83)
(-) (-) PIS		R\$ (182.661,60)	R\$ (229.613,36)
(-) (-) COFINS		R\$ (843.053,44)	R\$ (1.059.753,99)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 23.199.902,24	R\$ 32.218.673,02
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (21.457.854,55)	R\$ (31.127.955,10)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (21.457.854,55)	R\$ (31.127.955,10)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 1.742.047,69	R\$ 1.090.717,92
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDAS		R\$ (2.150.519,49)	R\$ (2.408.048,96)
DESPESAS GERAIS		R\$ (272.781,94)	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (272.781,94)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.656.909,79)	R\$ (1.443.164,82)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.000.883,45)	R\$ (890.161,34)
OCUPAÇÃO		R\$ (317,52)	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (124.855,78)	R\$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (19.994,73)	R\$ (34.932,11)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (87.392,72)	R\$ (92.195,94)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (420.965,59)	R\$ (423.915,43)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.500,00)	R\$ (1.960,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (123.632,41)	R\$ (810.192,60)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (123.632,41)	R\$ (810.192,60)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 47.017,39	R\$ 24.755,34
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 47.017,39	R\$ 24.755,34
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (161.936,28)	R\$ (200.333,63)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (161.936,28)	R\$ (200.333,63)
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 17.723,54	R\$ 20.886,75
(-) (=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 17.723,54	R\$ 20.886,75
OUTROS RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (408.471,80)	R\$ (1.317.331,04)
		R\$ (66.403,89)	R\$ 109.231,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A9.53.8C.61.41.14.E8.63.B2.36.65.8B.5F.7F.11.0D.AC.D7.2F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.722.632/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 454.427,73	R\$ 669.637,49
RECEITAS		R\$ 454.427,73	R\$ 669.637,49
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (520.831,62)	R\$ (560.406,36)
(-) DESPESAS		R\$ (520.831,62)	R\$ (560.406,36)
(-) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ (474.875,69)	R\$ (1.208.099,91)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (330.910,01)	R\$ (424.636,57)
(-) CSLL		R\$ (330.910,01)	R\$ (424.636,57)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (613.565,10)	R\$ (813.810,04)
(-) IRPJ		R\$ (613.565,10)	R\$ (813.810,04)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.419.350,80)	R\$ (2.446.546,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A9.53.8C.61.41.14.E8.63.B2.36.65.8B.5F.7F.11.0D.AC.D7.2F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 03.722.632/0001-57

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajuste Exercícios Anteriores (R\$)	(-) Prejuízos do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	13.000.000,00	5.720.134,68	55.198,79	(-)1.419.350,80	17.355.982,67
Compensação do Prejuízo Líquido Pelo Lucro Acumulado		(-)1.419.350,80		1.419.350,80	0,00
Prejuízo Líquido do Exercício				(-)2.446.546,52	(-)2.446.546,52
Ajuste Credor de Periodos Anteriores			112.465,31		112.465,31
Ajuste Devedor de Periodos Anteriores			(-)69.107,50		(-)69.107,50
Transf de Lucros Acumulados P/ Lucros a Distribuir P/ o Socio		(-)1.000.100,01			(-)1.000.100,01
Transf Saldo Conta Ajustes de Exercícios Anteriores P/Conta Lucros Acumulados		55.198,79	(-)55.198,79		0,00
Saldo Final em 31.12.2021	13.000.000,00	3.355.882,66	43.357,81	(-)2.446.546,52	13.952.693,95
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.A9.53.8C.61.41.14.E8.63.B2.36.65.8B.5F.7F.11.0D.AC.D7.2F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

000156

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MT**

Certidão n.º: MT/2022/00000175
Nome: LEANDRO GERALDO DE OLIVEIRA CPF: 692.662.551-49
CRC/UF n.º MT-012948/O Categoria: CONTADOR
Validade: 30.08.2022
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**
Livro: Livro Diário
Nº 25 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCMT.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **692.662.551-49** Controle : **4833.5146.5460.5774**

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
 AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1.881- SALA 02, MIRASSOL II,
 MIRASSOL D'OESTE – MT
 NIRE: 51.200.737.076 - CNPJ (MF) Nº 03.722.632/0001-57
 INSC. ESTADUAL Nº 13.193.517-8

ÍNDICES FINANCEIROS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2021.

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LG =	$\frac{10.310.092,63 + 0,00}{10.303.378,34 + 5.355.404,68}$
LG =	0,66
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{10.310.092,63}{10.303.378,34}$
LC =	1,00
CCL =	ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE
CCL =	10.310.092,63 – 10.303.378,34
CCL =	6.714,29
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{29.611.476,97}{10.303.378,34 + 5.355.404,68}$
SG =	1,89
GEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$
GEG =	$\frac{10.303.378,34 + 5.355.404,68}{13.952.693,95 + 0,00}$
GEG =	1,12
GEC =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$
GEC =	$\frac{10.303.378,34}{13.952.693,95 + 0,00}$
GEC =	0,74
IEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$
IEG =	$\frac{10.303.378,34 + 5.355.404,68}{29.611.476,97}$
IEG =	0,53

Mirassol D'Oeste-MT, 31 de dezembro de 2021.

LEANDRO GERALDO DE OLIVEIRA:69266255149
 Leandro Geraldo de Oliveira
 CRC/MT cont. 012948/O-9
 CPF: 692.662.551-49
 RG: 1.001.033-5/SESP/MT

FERNANDO GIACOMAZZI
 CAMPESATTO:00508449111

Fernando Giacomazzi Campesatto
 Sócio
 CPF: 005.084.491-11
 RG: 1.448.554-0/SJSP/MT

Assinado de forma digital por FERNANDO GIACOMAZZI
 CAMPESATTO:00508449111
 CN: c=BR, ou=SP, ou=Estado de São Paulo, ou=Mirassol D'Oeste, ou=FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO:00508449111, ou=FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO:00508449111



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000064473
Emissão: 05/07/2022
Validade: 01/01/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: FELIPE GIACOMAZZI CAMPESATTO

CPF: 036.374.121-60

RNP: 1212984234

Registro: 29866 / MT

Data do Registro: 28/02/2014

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação / Formação: 22/01/2014

Instituição / Campus: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A / UNIC - BARÃO

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, RESSALVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
03.722.632/0001-57	CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
20.283.110/0001-15	RIVIERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2022 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 97B7B96E-B336-4B69-B8FA-CFD55F8F7F03

Data de Impressão: 05/07/2022 11:23:03





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000064468
Emissão: 05/07/2022
Validade: 01/01/2023

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO

CPF: 005.084.491-11

RNP: 1209269040

Registro: 22375 / MT

Data do Registro: 02/03/2012

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação / Formação: 20/01/2011

Instituição / Campus: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO / UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

Atribuição: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
03.722.632/0001-57	CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2022 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 6BCE3D64-E10D-40D1-B177-8AC2572395C3

Data de Impressão: 05/07/2022 10:43:33



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 61/2022 - DL 000161

Processo Administrativo: 178/2022
Processo de Licitação: 168/2022
Data do Processo: 31/10/2022

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 31 de Outubro de 2022, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 168/2022, Licitação nº 61/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 61/2022 - DL 000162

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 178/2022
Processo de Licitação: 168/2022
Data do Processo: 31/10/2022

Folha: 2/3

Parecer da Comissão: DA JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS A obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, objeto do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, foi licitada através da Tomada de Preços nº 01/2021, com publicação do edital de licitação em 30/04/2021, no Diário Oficial da União, conforme fl. 615, e em 03/05/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM, conforme fl. 616. A sessão de abertura e julgamento da licitação ocorreu em 25/05/2021, conforme Ata de Julgamento juntada às fls. 1.106 a 1.111 do respectivo processo. Compareceram à sessão de julgamento, com interesse em contratar com a Administração Pública, as empresas licitantes: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; ACL CONSTRUTORA EIRELI e; CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. Na fase de habilitação, a empresa licitante AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi considerada inabilitada, ao passo que as demais licitantes foram consideradas habilitadas, sendo que desta decisão não houve recursos administrativos interpostos. As propostas das 03 (três) empresas licitantes previamente habilitadas foram consideradas válidas, sendo aceitas pela Comissão Permanente de Licitação e provisoriamente classificadas na seguinte ordem: em 1º lugar, com valor global de R\$ 1.691.766,49, a licitante CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA; em 2º lugar, com valor global de R\$ 1.711.718,01, a licitante ACL CONSTRUTORA EIRELI; em 3º lugar, com valor global de R\$ 1.927.250,35, a licitante MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Do exposto, como bem registrado em Ata, concluiu-se que ocorreu empate ficto entre a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) classificada, tendo em vista que a 1ª - CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA não era enquadrada com ME/EPP, ao passo que a 2ª - ACL CONSTRUTORA EIRELI era. Desta forma, em respeito ao direito previsto no inciso I, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, reproduzido no item 8.4, alínea "a", do Edital de regência, a licitante 2ª classificada - ACL CONSTRUTORA EIRELI ofereceu, no prazo concedido, nova proposta de preços no valor global de R\$ 1.691.765,00, inferior à proposta considerada provisoriamente vencedora do certame. Assim, a licitante ACL CONSTRUTORA EIRELI foi declarada vencedora do certame, e, após homologação, em 26/05/2021, o objeto foi adjudicado em seu favor. O contrato pertinente, com numeração sequencial 64/2021, foi celebrado em 31/05/2021, tendo como valor global a importância de R\$ 1.691.765,00, sendo seu extrato publicado em 15/06/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM, e em 25/06/2021 no Diário Oficial da União. A execução contratual teve início logo em seguida. Durante a execução contratual, foram executados e pagos aproximadamente 35,05% do objeto, que correspondem ao montante de R\$ 593.082,43, conforme medições realizadas pelo Departamento de Engenharia. Em 24/05/2022 o contrato 64/2021 foi rescindido amigavelmente entre as partes, tendo em vista a execução insatisfatória de seu objeto, notadamente quanto à lentidão de sua execução. Desta forma, subtraindo-se o quantitativo executado do quantitativo total contratado, existe um remanescente de 64,05% do objeto a ser executado, o que corresponde, levando-se em conta os preços iniciais, o valor de aproximadamente R\$ 1.098.682,57. Entretanto, como exposto acima, esse valor remanescente corresponde aos preços iniciais que, por sua vez, fazem referência à planilha orçamentária elaborada pela Administração em janeiro de 2020, tendo por base o SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras mantido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e que serviu de referência para a licitação/contratação. No escopo de viabilizar a contratação direta do remanescente da obra com a licitante participante do certame e classificada em 2º (segundo) lugar - CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, especificamente em relação à parte final do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, a planilha dos quantitativos remanescentes foi atualizada/corrigida, tendo por base novamente o SICRO, mesmo sistema de custos inicialmente utilizado, tendo como referência o mês de abril/2022. Chegou-se, conforme planilha anexa ao presente, mantidas as condições (descontos) oferecidas pelo licitante vencedor, ao valor corrigido de R\$ 1.908.729,96. Frise-se, em tempo, que em razão do empate ficto, a diferença entre a proposta da 1ª (primeira) classificada e a proposta da 2ª (segunda) classificada foi de apenas R\$ 1,49, o que, de certa forma, facilitou a atualização do valor, mantendo-se os descontos oferecidos pela licitante vencedora (primeira classificada). Portanto, conclui-se que o valor atualizado do remanescente da obra, para efeitos de sua contratação, é de R\$ 1.908.729,96. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A contratação ora pretendida encontra guarida no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe: Art. 24 É dispensável a licitação: [...]; XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido (negritados); O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por sua vez, através da Resolução de Consulta nº 24/2017 - TP, já se manifestou sobre o caso em tela. Vejamos: RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2017 - TP Ementa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. DISPENSA. REMANESCENTE DE OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO. ARTIGO 24, XI, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA APÓS CONVOCAÇÃO INFRUTÍFERA DOS CLASSIFICADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR. 1) Não é possível a contratação direta de executante/fornecedor não participante do certame originário para consecução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, por motivo de rescisão contratual, mesmo diante da convocação infrutífera de todos os licitantes classificados no certame anterior, sem prejuízo de eventual incidência de outra hipótese de licitação dispensável, dispensada ou inexigível, conforme o caso. 2) Na hipótese de licitante remanescente, atendida a ordem classificatória, concordar em assumir remanescente de obra, serviço ou fornecimento, todas as condições ofertadas pelo licitante vencedor deverão ser respeitadas, inclusive às atinentes ao preço global e preços unitários. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.936-8/2017. Assim, tanto o texto legal quanto a mencionada Resolução de Consulta fazem referência a 02 (duas) condições: atendimento à ordem classificatória (que pressupõe a participação no certame) e a manutenção de todas as condições ofertadas pelo licitante vencedor. Como demonstrado no item 2 - Da Justificativa e Exposição de Motivos do presente Termo de Referência, ambas condições foram atendidas, posto que: a) a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. participou do certame, sendo classificada em 2º (segundo) lugar e; b) Como houve empate ficto, a diferença entre as propostas (1ª e 2ª classificadas) foi de apenas R\$ 1,49, ou seja, as propostas são praticamente iguais em termos globais. Ademais, a planilha orçamentária (anexa ao presente) que atualizou o valor remanescente da obra, o fez com base nos valores unitários ofertados pela 1ª (primeira) classificada, sendo estes aceitos pela licitante CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, 2ª (segunda) classificada. Portanto, em nosso ver, estão plenamente atendidos os requisitos preconizados pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução de Consulta nº 24/2017 TP do TCE/MT.

Participante: 5624 - CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT	UN	1,00		0,0000	1.289.551,18	1.289.551,18

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 61/2022 - DL 000163

Processo Administrativo: 178/2022
Processo de Licitação: 168/2022
Data do Processo: 31/10/2022

Folha: 3/3

Participante: 5624 - CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT	UN	1,00		0,0000	619.178,78	619.178,78

Total do Participante -----> 1.908.729,96

Total Geral -----> 1.908.729,96

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 31 de Outubro de 2022

OMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettean

- - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 178/2022
Processo de Licitação: 168/2022
Data do Processo: 31/10/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.


Campos de Júlio, 31 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

-  - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

-  - Membro

000165

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.632/0001-57, com sede à Av. Almirante Tamandaré, nº 1.881, Sala 02, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Fernando Giacomazzi Campesatto**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 1448554-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.084.491-11, doravante denominado de **CONTRATADO**, acordam proceder ao presente contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem por fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022, Processo de Compra nº xx/2022, Processo Administrativo nº xx/2022, realizados com base no art. 24, XI, na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 É objeto do presente contrato a execução, pela Contratada, da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos, objeto do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

2.2 O regime de execução do presente contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cabendo à Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, tomando todas as medidas para assegurar a qualidade adequado da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço ajustado do presente Contrato é de **R\$ 1.908.729,96** (um milhão, novecentos e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), que se baseia na planilha de quantitativos e preços que acompanha processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022.

3.2 No preço ajustado estão inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital e relativas à execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro, de acordo com o Relatório de Medição, em até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega das Notas Fiscais, desde que aprovada pela Fiscalização. O Município de Campos de Júlio - MT se compromete a pagar somente os serviços por ele autorizados.

4.2 O pagamento será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentadas pela Contratada, acompanhadas das Notas Fiscais emitidas em nome do Município de Campos de Júlio - MT, devidamente atestadas pela Fiscalização.

4.3 O pagamento da última parcela ficará condicionada à emissão, pelo Município de Campos de Júlio - MT, do Temo de Recebimento Definitivo.

4.4 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

4.5 A Contratada deverá, a cada pagamento, comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente à Nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data de emissão da Nota Fiscal.

4.6 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

4.7 A primeira medição poderá ser realizada no final do mês de expedição da Ordem de Início dos Serviços; a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

4.8 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

4.9 As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, e deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da obra.

4.10 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma físico-financeiro.

4.11 Apresentada a medição e a respectiva Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela Fiscalização.

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 11.1 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Medição, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Entregar o objeto contratual de acordo com as especificações previstas no Projeto e seus elementos constitutivos, correndo por sua conta e risco as despesas decorrentes de seu cumprimento;

5.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do; e suas posteriores alterações;

5.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.1.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.5 Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

5.1.6 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;

5.1.8 Atender prontamente às solicitações da Contratante, por escrito, quando for solicitada;

5.1.9 Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo;

5.1.10 É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se

ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

5.1.11 A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra;

5.1.12 Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;

5.1.13 É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra;

5.1.14 Recolher tributos federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.1.15 Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução;

5.1.16 A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

5.1.17 Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;

5.1.18 A Contratada obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

5.1.18.1 Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;

5.1.18.2 Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;

5.1.18.3 Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;

5.1.18.4 Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;

5.1.18.5 Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

5.1.18.6 Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.19 Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo Contratante.

5.1.20 A Contratada somente poderá alterar a execução do objeto mediante autorização por escrito do Contratante.

5.1.21 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

5.1.22 Obriga-se a Contratada a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao Contratante até a aceitação dos serviços.

5.1.23 A Contratada deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS, quando solicitado;

5.1.24 A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.1.25 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Campos de Júlio/MT.

5.1.26 A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

5.1.27 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

5.1.28 Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

5.1.29 A Contratada deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

5.1.30 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

5.1.31 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

5.1.32 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

5.1.33 Caso a Contratada não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

5.1.34 A Contratada deve se submeter à fiscalização da Contratante, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

5.1.35 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da Contratada.

5.1.36 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão

no prazo previsto para entrega dos serviços.

5.1.37 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

5.1.38 Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

5.1.39 Caberá à Contratada todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

5.1.40 A Contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

5.1.41 A Contratada deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

5.1.42 Caberá à Contratada todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

5.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

5.2.2 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.2.3 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.2.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2.5 Emitir ordem de serviço para a contratada.

5.2.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

5.2.7 Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço.

5.2.8 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

5.2.9 Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

5.2.10 Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

5.2.11 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia do Município de Campos de Júlio/MT.

5.2.12 Indicar e garantir a participação de representantes do Município de Campos de Júlio/MT nas reuniões para discussão do projeto com a Contratada.

5.2.13 Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

5.2.14 Comunicar a Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional.

5.2.15 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

5.2.16 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

5.2.17 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

5.2.18 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

5.2.19 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

5.2.20 A Contratante deverá notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

5.2.21 A Contratante deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 O prazo máximo para a execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos, memoriais e cronograma físico-financeiro será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia após a emissão e recebimento da Ordem de Serviços.

6.2 O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução da obra e dos serviços pertinentes será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização das obras e serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste contrato, do Edital e seus anexos, sem a qual não será permitido qualquer pagamento.

7.2 Para a fiscalização do objeto junto à Contratada, fica designada como fiscal do contrato a servidora Ligiane A. Pazinato, formalmente nomeada para esse fim através de Portaria. Como fiscal da obra, fica designado o servidor Luiz Carlos Correia de Oliveira, Engenheiro Civil ocupante de cargo efetivo nesta municipalidade, e, como suplente, a servidora Cintya Vieira Souto, Arquiteta ocupante de cargo efetivo nesta municipalidade.

7.3 Os responsáveis pela fiscalização terão as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

7.3.1 Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

7.3.2 Poderá a Contratante solicitar, por escrito, que a Contratada afaste e substitua de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

7.3.3 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3.4 A fiscalização acompanhará a execução das obras, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

7.4 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

7.6 A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle das obras.

7.7 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade por suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.8 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

8.1 A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à Contratada, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

8.2 A omissão, ainda que eventual, da direção técnica e administrativa no desempenho de suas atribuições, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar à Contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.
- 9.7** Efetuar os descontos e retenções legais pertinentes às obras/serviços, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Apresentar ao engenheiro/arquiteto fiscal da obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades;
- 10.2** Executar os serviços inseridos na cláusula segunda, na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no edital e anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas e da natureza da atividade.
- 10.3** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a Contratada a:
- 10.3.1** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante.
- 10.3.2** Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo Contratante;

10.3.3 Disponibilizar equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.3.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

10.3.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o Contratante qualquer vínculo empregatício;

10.3.6 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

10.3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

10.3.8 Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

10.3.9 Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização;

10.3.10 Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

10.3.11 Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

10.3.12 Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o Contratante julgue necessárias conhecer, ou analisar;

10.3.13 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do Contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

10.3.14 Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.3.15 Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA/CAU;

10.3.16 Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

10.3.17 A Contratada deverá, antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de gestores públicos, de acordo com a especificação técnica do departamento de engenharia, indicando que se trata de uma obra do Município, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

10.3.18 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.3.19 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.3.20 Se o Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.3.21 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

10.3.22 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.3.23 Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital da licitação Tomada De Preços nº 01/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E MULTAS

11.1 Pela não assinatura do contrato por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

11.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

11.3 A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

11.4 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes deste contrato e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades as seguir, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

11.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTAS:**

b.1) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 150 (cento e cinquenta) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

12.1.1 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo Contratante:

12.1.1.1 O não cumprimento do prazo contratual;

12.1.1.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

12.1.1.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve ao Contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

12.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.1.5 A paralisação injustificada dos serviços;

12.1.1.6 O desatendimento às determinações da Fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.1.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

12.1.1.8 A decretação de falência;

12.1.1.9 A dissolução da sociedade;

12.1.1.10 Razões de interesse do Serviço Público.

12.1.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela Contratada:

12.1.2.1 A supressão ou aumento de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

12.1.2.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.

12.1.2.3 A não liberação, por parte do Contratante, da área necessária para execução dos serviços;

12.1.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2 A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) Contratante, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 12.1.1.1 a 12.1.1.10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a Contratada será responsável, ainda:

13.1.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

13.1.2 Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho, especificadas nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

13.1.3 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

13.1.4 Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

13.1.5 Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/CAU/MT no tocante a providências com relação à regularização das ART's indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o contratado deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

a) caução em dinheiro, ou;

b) títulos da dívida pública, ou;

- c) fiança bancária, ou;
- d) seguro-garantia.

15.2 Em se tratando de garantia através de caução em dinheiro, esta será recolhida junto ao Banco do Brasil S.A., em conta específica, e será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

15.3 A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de atestado, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de que o contrato foi executado a contento.

15.4 A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela empresa contratada.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

15.6 A garantia prestada deverá ser prorrogada, se for o caso, por toda a duração do contrato, independentemente de notificação pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

15.7 A garantia prestada inicialmente será reforçada durante toda a execução dos serviços contratados, de modo a totalizar sempre o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes, se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E DO RECEBIMENTO

16.1 DA GARANTIA DA OBRA

16.1.1 A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

16.2 DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.2.1 Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

16.2.2 A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73 a 76, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

16.2.3 Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

16.2.4 Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do Contratante, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

16.2.6 A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
Unidade: 1 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;
Centro de Custo: 5100 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;
Fonte de Recurso: Repasse Convênio nº 892953/2019 - MAPA;
Despesa: 852/2022;
Código da Dotação: 05.01.1.093.4.4.90.51.91.00.00.00
Valor: R\$ 1.289.551,18

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
Unidade: 1 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;
Centro de Custo: 5100 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;
Fonte de Recurso: Ordinário/Contrapartida;
Despesa: 851/2022;
Código da Dotação: 05.01.1.093.4.4.90.51.91.00.00.00
Valor: R\$ 619.178,78

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Campos de Júlio - MT, xx de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

CNPJ/MF: 03.722.632/0001-57

Por Fernando Giacomazzi Campesatto

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000183

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	178/2022
Processo de Licitação:	168/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	61/2022-DL
Data do Processo:	31/10/2022
Data da Abertura das Propostas:	31/10/2022
Hora da Abertura das Propostas:	08:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Em atendimento ao que determina o artigo 38, IV, e parágrafo único da lei nº 8.666/93, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, encontra guarida no artigo 24 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso XI. Assim disciplina o caput do artigo 24 e seu inc. I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24 É dispensável a licitação:


XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a contratação do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos e as prescrições contidas no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Campos de Júlio - MT.

Analisado pelo Procurador do Município em

 31,10,2022

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 61/2022 - DL**

000184

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 168/2022
Data: 31/10/2022

Folha: 1/4

Fornecedor: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**
Endereço: AV ALMIRANTE TAMANDARE,1881 - SALA 02
Cidade: Mirassol d'Oeste - MT
CNPJ: 03.722.632/0001-57

Código: 5624

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT (02-01-0124)	UN	1.289.551,18	1.289.551,18
2	1,00	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT (02-01-0124)	UN	619.178,78	619.178,78

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XI - na contratação de remanescente de obra serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

000185

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 168/2022
Data: 31/10/2022

Folha: 2/4

JUSTIFICATIVA

DA JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, objeto do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, foi licitada através da Tomada de Preços nº 01/2021, com publicação do edital de licitação em 30/04/2021, no Diário Oficial da União, conforme fl. 615, e em 03/05/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM, conforme fl. 616.

A sessão de abertura e julgamento da licitação ocorreu em 25/05/2021, conforme Ata de Julgamento juntada às fls. 1.106 a 1.111 do respectivo processo.

Compareceram à sessão de julgamento, com interesse em contratar com a Administração Pública, as empresas licitantes: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; ACL CONSTRUTORA EIRELI e; CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.

Na fase de habilitação, a empresa licitante AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi considerada inabilitada, ao passo que as demais licitantes foram consideradas habilitadas, sendo que desta decisão não houve recursos administrativos interpostos.

As propostas das 03 (três) empresas licitantes previamente habilitadas foram consideradas válidas, sendo aceitas pela Comissão Permanente de Licitação e provisoriamente classificadas na seguinte ordem: em 1º lugar, com valor global de R\$ 1.691.766,49, a licitante CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA; em 2º lugar, com valor global de R\$ 1.711.718,01, a licitante ACL CONSTRUTORA EIRELI; em 3º lugar, com valor global de R\$ 1.927.250,35, a licitante MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Do exposto, como bem registrado em Ata, concluiu-se que ocorreu empate ficto entre a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) classificada, tendo em vista que a 1ª - CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA não era enquadrada com ME/EPP, ao passo que a 2ª - ACL CONSTRUTORA EIRELI era.

Desta forma, em respeito ao direito previsto no inciso I, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, reproduzido no item 8.4, alínea "a", do Edital de regência, a licitante 2ª classificada - ACL CONSTRUTORA EIRELI ofereceu, no prazo concedido, nova proposta de preços no valor global de R\$ 1.691.765,00, inferior à proposta considerada provisoriamente vencedora do certame.

Assim, a licitante ACL CONSTRUTORA EIRELI foi declarada vencedora do certame, e, após homologação, em 26/05/2021, o objeto foi adjudicado em seu favor.

O contrato pertinente, com numeração sequencial 64/2021, foi celebrado em 31/05/2021, tendo como valor global a importância de R\$ 1.691.765,00, sendo seu extrato publicado em 15/06/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM, e em 25/06/2021 no Diário Oficial da União.

A execução contratual teve início logo em seguida.

Durante a execução contratual, foram executados e pagos aproximadamente 35,05% do objeto, que correspondem ao montante de R\$ 593.082,43, conforme medições realizadas pelo Departamento de Engenharia.

Em 24/05/2022 o contrato 64/2021 foi rescindido amigavelmente entre as partes, tendo em vista a execução insatisfatória de seu objeto, notadamente quanto à lentidão de sua execução.

Desta forma, subtraindo-se o quantitativo executado do quantitativo total contratado, existe um remanescente de 64,05% do objeto a ser executado, o que corresponde, levando-se em conta os preços iniciais, o valor de aproximadamente R\$ 1.098.682,57.

Entretanto, como exposto acima, esse valor remanescente corresponde aos preços iniciais que, por sua vez, fazem referência à planilha orçamentária elaborada pela Administração em janeiro de 2020, tendo por base o SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras mantido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e que serviu de referência para a licitação/contratação.

No escopo de viabilizar a contratação direta do remanescente da obra com a licitante participante do certame e classificada em 2º (segundo) lugar - CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, especificamente em relação à parte final do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, a planilha dos quantitativos remanescentes foi atualizada/corrigida, tendo por base novamente o SICRO, mesmo sistema de custos inicialmente utilizado, tendo como referência o mês de abril/2022.

Chegou-se, conforme planilha anexa ao presente, mantidas as condições (descontos) oferecidas pelo licitante vencedor, ao valor corrigido de R\$ 1.908.729,96.

Frise-se, em tempo, que em razão do empate ficto, a diferença entre a proposta da 1ª (primeira) classificada e a proposta da 2ª (segunda) classificada foi de apenas R\$ 1,49, o que, de certa forma, facilitou a atualização do valor, mantendo-se os descontos oferecidos pela licitante vencedora (primeira classificada).

Portanto, conclui-se que o valor atualizado do remanescente da obra, para efeitos de sua contratação, é de R\$ 1.908.729,96.

000186

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 168/2022
Data: 31/10/2022

Folha: 3/4

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação ora pretendida encontra guardada no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...];

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido (negritos);

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por sua vez, através da Resolução de Consulta nº 24/2017 - TP, já se manifestou sobre o caso em tela. Vejamos:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2017 - TP

Ementa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. DISPENSA. REMANESCENTE DE OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO. ARTIGO 24, XI, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA APÓS CONVOCAÇÃO INFRUTÍFERA DOS CLASSIFICADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR. 1) Não é possível a contratação direta de executante/fornecedor não participante do certame originário para consecução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, por motivo de rescisão contratual, mesmo diante da convocação infrutífera de todos os licitantes classificados no certame anterior, sem prejuízo de eventual incidência de outra hipótese de licitação dispensável, dispensada ou inexigível, conforme o caso. 2) Na hipótese de licitante remanescente, atendida a ordem classificatória, concordar em assumir remanescente de obra, serviço ou fornecimento, todas as condições ofertadas pelo licitante vencedor deverão ser respeitadas, inclusive às atinentes ao preço global e preços unitários. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.936-8/2017.

Assim, tanto o texto legal quanto a mencionada Resolução de Consulta fazem referência a 02 (duas) condições: atendimento à ordem classificatória (que pressupõe a participação no certame) e a manutenção de todas as condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Como demonstrado no item 2 - Da Justificativa e Exposição de Motivos do presente Termo de Referência, ambas condições foram atendidas, posto que: a) a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. participou do certame, sendo classificada em 2º (segundo) lugar e; b) Como houve empate ficto, a diferença entre as propostas (1ª e 2ª classificadas) foi de apenas R\$ 1,49, ou seja, as propostas são praticamente iguais em termos globais.

Ademais, a planilha orçamentária (anexa ao presente) que atualizou o valor remanescente da obra, o fez com base nos valores unitários ofertados pela 1ª (primeira) classificada, sendo estes aceitos pela licitante CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, 2ª (segunda) classificada.

Portanto, em nosso ver, estão plenamente atendidos os requisitos preconizados pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução de Consulta nº 24/2017 TP do TCE/MT.

Campos de Júlio, 31 de Outubro de 2022

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 61/2022 - DL**

000187

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 168/2022
Data: 31/10/2022

Folha: 4/4

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 1.908.729,96 (um milhão novecentos e oito mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

Pagamento.....: Conforme medições

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 61/2022 - DL

Processo Administrativo: 178/2022
Processo de Licitação: 168/2022
Data do Processo: 31/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 168/2022
b) Licitação Nr.: 61/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhariaia
d) Data Homologação: 31/10/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): **(em Reais R\$)**

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------


CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA (5624)

1	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT	UN	1,00	0,0000	1.289.551,18	1.289.551,18
2	ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT	UN	1,00	0,0000	619.178,78	619.178,78

Total do Fornecedor: 1.908.729,96

Total Geral: 1.908.729,96

Campos de Júlio, 31 de Outubro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 61/2022 - DL

Processo Administrativo: 178/2022
Processo de Licitação: 168/2022
Data do Processo: 31/10/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 168/2022
b) Licitação Nr.: 61/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 31/10/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA (5624)

1 ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT	UN	1,00	0,0000	1.289.551,18	1.289.551,18
2 ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NÃO PAVIMENTADA DA LINHA CABAÇU NO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT	UN	1,00	0,0000	619.178,78	619.178,78
Total do Fornecedor:					1.908.729,96
Total Geral:					1.908.729,96


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 61/2022 - DL

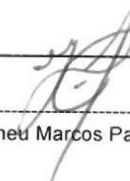
Processo Administrativo: 178/2022
Processo de Licitação: 168/2022
Data do Processo: 31/10/2022

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.093.4.4.90.51.00.00.00.00 (851), 1.093.4.4.90.51.00.00.00.00 (852)



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000191

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos, nos termos do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Contratado: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ/MF nº 03.722.632/0001-57, CNPJ/MF nº 43.536.794/0001-15.

Valor global: R\$ 1.908.729,96.

Fundamento Legal: art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 61/2022, Processo Administrativo nº 178/2022 e Processo de Compra nº 168/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 31 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

000192

consequente, o disposto nos arts. 10, IV da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c art. 98 da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005.

Durante fiscalização de rotina, aos dias 17 de outubro de 2022, a fiscalização sanitária, conforme relatado no Auto de Infração, encontrou produtos de origem de animal sem o registro sanitário competente, no estabelecimento supracitado; Não foram apresentadas notas fiscais, e os cortes da carne demonstravam que aqueles produtos cárneos não vinham de frigorífico, devidamente inspecionado; Demonstrada a não legalidade dos produtos de origem animal, foram apreendidos pela Autoridade Sanitária, lacrados e enviados para o descarte no Aterro Sanitário do município, e no dia subsequente os Termos e Autos foram expedidos e entregues ao infrator; no Auto entregue aos dias 18 de outubro de 2022, deu-se ciência de toda a ação de Vigilância, e abriu-se o prazo de 10 (dez) dias para que este apresentasse sua defesa.

Findou-se o prazo, e nenhuma defesa e/ou impugnação fora protocolada no setor competente.

É o breve relato. Passo a decidir.

Conforme o Código Sanitário do Município, em seu art. 98 é “[...] terminantemente proibida a exposição ao consumo de produtos, [...] sem registro de inspeção sanitária”, bem como que, na legislação sanitária federal, Lei 6437/77, art. 10, IV [...] considera-se infração sanitária “vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, [...], sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.

Demonstrada a caracterização da infração sanitária, a fiscalização agiu de pronto, recolhendo os produtos sem origem comprovada, e descartou-os no Aterro Sanitário, com base nos arts. 94 e 219, IV, VIII da Lei Complementar, 5 de 30 de dezembro de 2005, aplicando deste modo, a pena de apreensão e inutilização.

Considerando que na legislação federal supramencionada, o art. 10, IV estabelece que a pena a ser aplicada na situação em tela poderá ser de “advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa”;

Considerando que o infrator colaborou com os agentes encarregados pela fiscalização, não tentando impedir ou dificultar a ação fiscal;

Considerando que produtos obtidos a partir do abate clandestino, sem a devida inspeção sanitária oficial, podem causar intoxicações alimentares e ser veículo de zoonoses;

Diante o exposto, julgo procedente a autuação e aplico ao estabelecimento a pena de **ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO**, com base no art. 10, IV da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, podendo o Autuado, recorrer no prazo de 10 (dez) dias junto a Assessoria Jurídica do Município.

Notifique-se o Autuado da presente decisão. Dê ciência à Autoridade do Ministério Público.

Campo Verde – MT, 31 de outubro de 2022

Cristiane Alves da Silva Simões

Gerente de Vigilância em Saúde – Matr. 7755

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículo tipo ônibus AGRALE MA15.0, MODELO: IDEALE 770 MARCOPOLO branco, 44 lugares, para atender a Secretaria Cultura, Lazer e Esporte.

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Vigência do Contrato: 14 de outubro de 2022 à 13 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículo FIAT, MODELO: STRADA. PLACAS: PRK-5272, CHAS-SI: 9BD57834FHY66393, ANO FAB/MOD. 2017/2017, para atender a Secretaria Cultura, Lazer e Esporte.

Valor: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

Vigência do Contrato: 17 de outubro de 2022 à 16 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de mesas educacionais com aplicativos educacionais instalados.

Valor: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 24 de outubro de 2022 à 22 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de parque infantil com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), para atender a Secretaria de Educação.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência do Contrato: 27 de outubro de 2022 à 26 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos, nos termos do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Contratado: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ/MF nº 03.722.632/0001-57, CNPJ/MF nº 43.536.794/0001-15.

Valor global: R\$ 1.908.729,96.

Fundamento Legal: art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 61/2022, Processo Administrativo nº 178/2022 e Processo de Compra nº 168/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 31 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettean

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 73/2022.

ESPÉCIE: Prestação de serviços de jardinagem

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 73/2022, de forma amigável, a partir de 16.09.2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JOSE ROBERTO PEREIRA, CNPJ 28.873.215/0001-36 / RESCINDIDO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 127/2022.

ESPÉCIE: Prestação de serviços motorista de caçamba

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 127/2022, de forma amigável, a partir de 16.09.2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ADAIR DUARTE VIEIRA, CNPJ 45.950.692/0001-77 / RESCINDIDO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMDCA

Dispõe sobre a Eleição da Nova Diretoria do CMDCA referente período 2022 a 2024.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 22 de agosto de 2022, Ata nº 059/2022/CMDCA.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita por unanimidade a Nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 2022 a 2024, sendo composta pelos seguintes membros: **Presidente: Luiz Ricardo de Souza, Vice-Presidente: Maria de Fátima Menegassi Cassol, 1ª Tesoureira: Jaqueline Barboza Cardoso, 2ª Tesoureira: Idonete Rodrigues de França, 1ª Secretária: Giuliana Fernandes, 2ª Secretária: Cristina Dantas Barbosa.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2022

Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2021

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Enfermagem.

OBJETO: Aumento de Objeto e Valor .

DO ADITAMENTO:

Item 01 - 06 - Serviço de enfermagem, Plantão Presencial - Aumento de 250 (duzentos e cinquenta) Plantões.

Item 03 - 08 - Serviço de enfermagem, Plantão sobre aviso - Aumento de 125 (cento e vinte e cinco) Plantões Sobre Aviso

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA / CREDENCIADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 03/2022/SME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 – RETIFICAÇÃO 1

Torna público a retificação do Edital nº 03/2022/SME que dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 1 do Edital de abertura do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, para o Biênio 2023/2024, a saber:

I – RETIFICAR o Anexo II – EDITAL Nº 03/2022/SME – CRONOGRAMA, Etapa III – Realização da Prova Dissertativa, no item que se refere a data (29/11/2022 e 30/09/2022), retificado conforme segue:

Recurso contra o resultado da Prova Dissertativa - com o formulário (Anexo XIV)	29/11/2022 e 30/11/2022	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
---	-------------------------	--

II – RETIFICAR o Anexo X - EDITAL Nº 03/2022/SME – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS no que se refere ao Inciso I do Item 1. FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO, no tocante a carga horária (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, cada Certificado), para que fique em conformidade com o Inciso I do Item 4.2.2 do referido Edital, conforme segue:

I - Certificado de participação em Cursos de formação continuada, como participante, realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2020/2021/2022), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) HORAS, CADA CERTIFICADO.	5,0	3	15,0
--	-----	---	------

III – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens do Edital nº. 03/2022/SME, de 26 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campos de Júlio – MT, 31 de outubro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO X - EDITAL Nº. 03/2022/SME – RETIFICAÇÃO 1

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO	Pontuação por unidade	Quant. Máxima	Nota máxima por item	Pontuação obtida pelo candidato
1. FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO				
I - Certificado de participação em Cursos de formação continuada,	5,0	3	15,0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022
 Republicação

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de sistema de abastecimento de água nas localidades Agua Limpa e Irajá, zona rural do município de Timon - MA. TIPO: Menor preço. DATA DA SESSÃO: 22/11/2022 às 10h00min. LOCAL: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

Timon-MA, 3 de novembro de 2022
 VINICIUS SANTHIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene, n.º 572, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 08:30 horas (Brasília), do dia 23/11/2022, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto Contratação De Empresa Para Reforma Em Ponte De Madeira Sobre O Córrego Ribeirãozinho Na MT 465 KM 89,1, Córrego Da Paca Na MT 465 KM 85,98, Córrego Do Meio MT 465, KM 81,41 E Córrego Ribeirão Claro MU 34 KM 05, Oriundos Do Convênio 0538-2022. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, e-mail: lici.altoaia@hotmail.com; site altoaraguaia.mt.gov.br.

Alto Araguaia - MT, 3 de Novembro de 2022
 JULIANE RIBEIRO TELES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DOS IDOSOS ANEXO AO PREDIO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT", sagrou-se vencedora a empresa: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA, com o valor de: R\$ 123.959,02 (cento e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Alto Boa Vista - MT, 3 de Novembro de 2022
 EDGAR FREDERICO DA SILVA
 Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO ADITIVO Nº 166/2022 AO CONTRATO Nº. 26/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 2ª. etapa do terminal rodoviário no município de ARIPUANÃ/MT, conforme convênio nº. 873030/2018/mtur/caixa e contrato de repasse nº. 1.059.714-02/2018, em atendimento secretaria municipal de meio ambiente, turismo, indústria e comércio deste município, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/10/2022 A 24/01/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/10/2022 A 24/01/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã - MT.

Início da Sessão: Dia 17/11/2022, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 3 de novembro de 2022.
 SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/Tom torna público aos Interessados a SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 que tem por objeto a outorga da concessão de uso de área aeroportuária externa, a título oneroso, para exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves a ser construídos pela concessionária no Aeródromo Gelindo Stefanuto. Motiva-se a suspensão para análise e respostas de impugnação.

Campo Novo do Parecís, 3 de novembro de 2022.
 LEANDRO NERY VARASCHIN

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
AVISO DE PROSSEGUIMENTO COM RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 080/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecís torna público aos interessados a PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades do Município de Campo Novo do Parecís, prosseguimento ocorrerá da seguinte forma, via o endereço eletrônico bilcompras.com: Recebimento das propostas: a partir do dia 04 de novembro 2022, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 23 de novembro 2022, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 23 de novembro 2022, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de novembro 2022, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). O edital com suas retificações poderá ser obtido pelo sítio www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecís, 3 de novembro de 2022.
 LEANDRO NERY VARASCHIN
 Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022, destinada a Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES HORST, por entidade de direito privado, sem fins lucrativos, teve como vencedora a empresa: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS, com o valor total de R\$ 26.951.987,70 (vinte e seis milhões e novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Campo Novo do Parecís-MT, 3 de novembro de 2022.
 LEANDRO NERY VARASCHIN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, objetivando atender as necessidades da Comunidade Assentamento 4 de Outubro, Zona Rural de Campo Verde/MT na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022, a ser realizada no dia 22/11/2022 às 8 H (OITO HORAS), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br. Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 3 de novembro de 2022
 HÉLIDA B. M. P. HUBNER
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada, participante e classificada em processo licitatório, para execução da parte remanescente da obra de adequação e recuperação de estrada vicinal não pavimentada, denominada Linha Cabaçu, no Município de Campos de Júlio - MT, conforme projeto e seus elementos constitutivos, nos termos do Convênio nº 892953/2019, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Contratado: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ/MF nº 03.722.632/0001-57, CNPJ/MF nº 43.536.794/0001-15.

Valor global: R\$ 1.908.729,96.

Fundamento Legal: art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dispensa de Licitação nº 61/2022, Processo Administrativo nº 178/2022 e Processo de Compra nº 168/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 31 de outubro de 2022.
 ERIC RODRIGO PETTENAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges, do Distrito de Primavera do Fонтoura em Canabrava do Norte/MT. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 22 de Novembro de 2022, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sítio à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/n - Vila São João - Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/> > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 3 de Novembro de 2022.
 IRANIZO MATOS RODRIGUES
 Presidente C.P.L.





Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 336.588-3/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Novembro de 2022	Não	07/11/2022 - 16:35:48

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
 [1118546PL202211_11071635.ZIP \(31,55 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**

[Conteúdo](#) **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	0000000061/2022
<small>Dispensa de licitação para compras e serviços</small>	
HOMOLOGAÇÃO	0000000061/2022
<small>Dispensa de licitação para compras e serviços</small>	